

# DIARIO



# OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no  
Brasil.  
153 Rua Primeiro de Março n. 153.

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27° DA REPUBLICA — N. 186

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 7 DE AGOSTO DE 1915

### AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sello do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 11.661 a 11.665, que cassam os decretos ns. 10.613, de 1913, e 10.885, 10.184, 10.968 e 11.292, de 1915, que autorizaram as sociedades Mutuaria Christã Brasileira, Concepcionense, A Capitalizadora, A Protectora Nupcial e Atlantica, a funcíonarem na Republica.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Tesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official, e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diarios dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte Commercial — Estatistica Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edificios e avios — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 11.661 — DE 4 DE AGOSTO DE 1915

Cassa o decreto n. 10.613, de 31 de dezembro de 1913, que autorizou a funcíonar na Republica a sociedade Mutuaria Christã Brasileira, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando o estado de anarchia e descredito em que se acha a sociedade Mutuaria Christã Brasileira, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes, conforme o officio da Inspectoria de Seguros ao Ministerio da Fazenda, n. 901, de 18 de dezembro de 1914, resolve cassar o decreto n. 10.613, de 31 de dezembro de 1913, que autorizou a mesma sociedade a funcíonar na Republica e approvou os seus estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1915, 91° da Independencia e 27° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

### DECRETO N. 11.662 — DE 4 DE AGOSTO DE 1915

Cassa o decreto n. 10.885, de 14 de maio de 1914, que autorizou a sociedade de peculios mutuos A Concepcionense a funcíonar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando haver a sociedade de peculios mutuos A Concepcionense, com sede em Conceição da Barra, Estado de Minas Geraes, entrado em liquidação, conforme o officio da Inspectoria de Seguros ao Ministerio da Fazenda, n. 515, de 22 de julho proximo findo, resolve cassar o decreto n. 10.885,

de 14 de maio de 1914, que autorizou a mesma sociedade a funcíonar na Republica e approvou os seus estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1915, 91° da Independencia e 27° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

### DECRETO N. 11.663 — DE 4 DE AGOSTO DE 1915

Cassa o decreto n. 11.184, de 7 de outubro de 1914, que autorizou a sociedade mutua de seguros sobre a vida A Capitalizadora a funcíonar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando as irregularidades praticadas pela sociedade mutua de seguros sobre a vida A Capitalizadora, com sede nesta Capital, e autorizada a funcíonar pelo decreto n. 11.184, de 7 de outubro de anno proximo passado, conforme o processo a que se refere o officio da Inspectoria de Seguros ao Ministerio da Fazenda, n. 474, de 13 de julho proximo findo, resolve cassar o decreto n. 11.184, de 7 de outubro de 1914, que autorizou a mesma sociedade a funcíonar na Republica e approvou os seus estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1915, 91° da Independencia e 27° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

### DECRETO N. 11.664 — DE 4 DE AGOSTO DE 1915

Cassa o decreto n. 10.868, de 29 de abril de 1914, que autorizou a sociedade anonyma de peculios dotaes por casamento A Protectora Nupcial a funcíonar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que a sociedade anonyma de peculios dotaes por casamento A Protectora Nupcial, com sede em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, não tem elementos para iniciar suas operações, sendo também inviáveis os seus planos, conforme o officio da Inspectoria de Seguros ao Ministerio da Fazenda, n. 503, de 17 de julho proximo findo, resolve cassar o decreto n. 10.868, de 29 de abril de 1914, que autorizou a mesma sociedade a funcíonar na Republica e approvou os seus estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1915, 91° da Independencia e 27° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

### DECRETO N. 11.665 — DE 4 DE AGOSTO DE 1915

Cassa o decreto n. 11.292, de 4 de novembro de 1914, que autorizou a sociedade mutua de seguros contra fogo Atlantica a funcíonar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando as graves irregularidades praticadas pela sociedade mutua de seguros contra fogo Atlantica, com sede nesta Capital, conforme o processo a que se refere o officio da Inspectoria de Seguros ao Ministerio da Fazenda, n. 502, de 17 de julho proximo findo, resolve cassar o decreto n. 11.292, de 4 de novembro de 1914, que autorizou a mesma sociedade a funcíonar na Republica e approvou os seus estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1915, 91° da Independencia e 27° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

## SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e  
Negocios Interiores

Expediente de 5 de agosto de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior da Guarda Nacional da Capital Federal a conceder guia de mudança, para a comarca de Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, ao tenente aggregado ao estado-maior daquelle commando superior José Peres.

—Declarou-se ao juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal que, por aviso de 5 de maio ultimo, já foi autorizada a concessão de passos da Estrada de Ferro Central do Brazil, os quaes só devem ser utilizados pelos officiaes de justiça quando em serviço; e que, quanto as passagens da empresa Jardim Botânico, só poderá ser attendido o pedido depois de prestadas as contas relativas ao adiantamento de 50\$, feito em 26 de abril ultimo.

— Remetteram-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, a carta rogatoria expedida pelo juiz do direito da comarca de Leopoldina, no Estado de Minas Geraes, ás justicas de Portugal, para venda de bens pertencentes aos menores Maria e Antonio, filhos de Avelino Teixeira da Silva, fallecido.

Ao mesmo ministerio, a carta rogatoria expedida pelo juiz do direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal ás justicas da França, a requerimento do Dr. João Severiano da Fonseca Hermes, para requisição do Dr. José Pinto da Souza Dantas e outros.

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, sete decretos de nomeação de supplentes do substituto e de um ajudante do procurador da Republica nos municipios de Vicira do Piquete, S. Miguel Archanjo e Salto Grande do Paranapanema.

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, o decreto de nomeação do 3º supplente do substituto no municipio do Caratinga.

Ao juiz de direito da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1898, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete hollandez *Zelandia*, relativo ao passageiro João Marques Oliveira, residente nesta Capital.

Ao juiz de direito da 3ª Vara Criminal do Districto Federal, para ser informalo, o requerimento do Victorino Tavares Moreira, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado,

## CONSELHO SUPERIOR DO ENSINO

ACTA DA 6ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 1915, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BRAZILIO MACHADO

As 14 horas, faltando apenas com causa justificada o director da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Sophronio Portella, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente, sem debate.

Passando-se ao expediente, é lida pelo secretario uma petição em que a Escola Livre de Engenharia de Pernambuco solicita deferimento para o deposito da quota de fiscalização para os effeitos do art. 11 do decreto

n. 11.530, de 18 de março do corrente anno.

O Sr. Dr. presidente ministra ao conselho informações sobre o assumpto.

Pela ordem, o Sr. Dr. Porchat requer que a petição e documentos que a instruem sejam enviados á 1ª Comissão (Legislação e Recursos), para emittir parecer.

Falla novamente o Sr. Dr. presidente.

Oram os Drs. Paulo de Frontin e Ortiz Monteiro.

O Dr. Porchat falla de novo, pela ordem, notando que os pedidos de equiparação dos institutos particulares precisam juntar documentos, provando a sua personalidade juridica, o que pedr seja sempre exigido.

O Sr. Dr. presidente informa que o requerimento da Escola está instruido com documentos comprobatórios da sua personalidade juridica. O Conselho reconheceu esse instituto como idoneo para os effeitos do art. 11 do decreto n. 11.530, contra o voto do Dr. Ortiz Monteiro que declara lhe faltarem elementos para julgar.

O Dr. Frontin pede que não sejam votados na sessão de hoje os pareceres apresentados sobre Regimentos e Orcamentos.

Fallam o Dr. Ortiz Monteiro e o Dr. presidente do Conselho.

O Dr. Augusto Vianna pede urgencia para ser votada na sessão de hoje a indicação Frontin sobre regimentos.

Entrando-se na ordem do dia, é submettido á discussão o parecer n. 30, da Comissão de Legislação e Recursos, assim redigido:

*Parecer n. 30* — A Comissão, tendo em consideração as razões apresentadas pelo Dr. Aloysio de Castro, relativamente ao parecer n. 21, e tomando por base a indicação proposta pelo Dr. Paulo de Frontin, submete ao elevado juiz do Conselho Superior do Ensino o seguinte projecto : 1º — Não serão incluídas nos Regimentos Internos dos institutos officiaes de ensino superior e secundario disposições relativas a taxas, excepto a do exame vestibular, conforme determina o art. 78 b do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915; 2º — Não serão também incluídas nos mesmos regimentos disposições taxativas á criação, suppressão ou transformação de cadeiras (art. 3º, lettra b, do citado decreto).

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1915. — *Reynaldo Porchat*. — *Paulo de Frontin*. — *Oscar de Souza*.

Fala o Dr. Araujo Lima sobre o regimento interno do Collegio Pedro II. Ora o Dr. Frontin elucidando o assumpto em debate e defendendo o parecer em discussão, o qual é depois unanimemente approvado.

Segue-se a discussão do parecer n. 31, da mesma Comissão de Legislação e Recursos, cuja redacção é a seguinte:

*Parecer n. 31* — A Comissão de Legislação e Recursos, tendo examinado a indicação inclusa dos professores Drs. A. Meschick e Aurelio Vianna, propondo que fique á resolução das congregações dos institutos officiaes de ensino superior exigir ou não as provas de agosto para formar a média annual no corrente anno lectivo e considerando que essa medida de character transitorio vem no corrente anno lectivo contribuir para evitar possíveis perturbações na regularidade do curso escolar, é de parecer que seja approvada a mesma indicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1915. — *Paulo de Frontin*. — *Oscar de Souza*. — *Reynaldo Porchat*.

E' approvado, contra o voto do Dr. Porchat, que justifica o seu voto, e depois de haverem defendido o parecer os Drs. Frontin e Aloysio de Castro.

São em seguida submettidos á discussão e unanimemente approvados, sem debate, os

pareceres ns. 32 e 33, da mesma comissão, assim redijidos:

*Parecer n. 32* — A Comissão da Legislação e Recursos, tendo examinado o requerimento incluso do alumno do 2º anno medico da Faculdade de Medicina da Bahia, Manoel dos Santos Souza, é de parecer que o mesmo requerimento seja submettido á decisão da congregação da Faculdade de Medicina da Bahia e somente em grão de recurso seja sujeito á resolução do Conselho Superior do Ensino.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1915. — *Paulo de Frontin*. — *Reynaldo Porchat*. — *Oscar de Souza*.

*Parecer n. 33* — A Comissão de Legislação e Recursos, tendo examinado a indicação inclusa dos professores Drs. Augusto Vianna e outros, propondo que o Conselho Superior do Ensino solicite do Congresso Nacional a equiparação dos vencimentos dos professores cathedraicos das Faculdades Medicas; considerando que os professores cathedraicos de clinica recebem uma gratificação especial de 1:200\$ annuaes; considerando que os professores cathedraicos de laboratorios, gabinetes ou observatorio têm obrigações e deveres em nada inferiores áquelles; considerando, enfim, que essas obrigações e deveres se applicam quer aos professores das Faculdades Medicas, como aos demais institutos officiaes da instrução superior: é de parecer que o Conselho Superior do Ensino represente ao Congresso Nacional afim de ser a gratificação especial de 1:200\$ annuaes, attribuida aos professores cathedraicos de clinica das Faculdades de Medicina, tornada extensiva a s professores cathedraicos dos institutos officiaes da instrução superior, cujas cadeiras tenham laboratorios, gabinetes ou observatorio.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1915. — *Paulo de Frontin*. — *Reynaldo Porchat*. — *Oscar de Souza*.

Usando da palavra, pela ordem, o Sr. Dr. Paulo de Frontin pede que sejam feitas com urgencia as necessarias communicações sobre as representações que tenham de ser submettidas á consideração do Congresso Nacional.

Com a devida autorização do Sr. Dr. presidente do Conselho, o Dr. Paranhos da Silva, secretario do Conselho, informa que no dia 29 impreterivelmente estariam expedidas todas as devidas communicações sobre todos os assumptos resolvidos pelo Conselho até a presente data.

Proseguindo-se na ordem do dia, é posto em discussão o seguinte parecer n. 2, da Comissão de Finanças e Taxas, assim concebido:

*Parecer n. 2* — A Comissão supra, tendo examinado o orçamento da Faculdade de Direito de S. Paulo para o exercicio de 1915, é de parecer que o mesmo está elaborado de accordo com as exigencias da lei vigente, notando somente que falta a menção dos subsidios dos representantes da Faculdade no Conselho Superior do Ensino, bem como include verba para pagamento do director, o qual pela Lei n. 2.921, de 5 de janeiro ultimo, percebe sua gratificação pela rubrica «Material» do Conselho Superior do Ensino.

A Comissão propõe que dos 6:00\$ destinados ao director sejam retirados 2:400\$ para os subsidios aos representantes acima mencionados, passando os 3:600\$ restantes para a verba destinada a impressos, publicações, reparo do edificio, despesas miudas e eventuaes.

Sala das sessões, em 23 de julho de 1915. — *J. B. Ortiz Monteiro* — *A. G. Meschick* — *Dr. Augusto Vianna*.

Fala o Dr. João Mendes Junior que dá explicações sobre o orçamento elaborado pela Congregação da Faculdade de Direito de S. Paulo e pede ao Sr. Dr. presidente para, opportunamente, invocar a attenção dos po

res competentes para a indicação que nelle se encontra e para o calculo que a segue.

O Dr. Ortiz Monteiro assignala que a Comissão nada tem a oppor ao annexo desse orçamento que S. Ex. lê e o qual é assim redigido:

«A Congregação, em sessão de 12 do corrente, approvou as seguintes indicações:

1. Estando deitado que as sobras das subvenções ordinarias annuaes constituem recursos proprios da Faculdade, devendo ser incorporadas á sua receita considerada patrimonio, indicio:

1º, que, por intermedio do Conselho Superior do Ensino, seja reclamada do governo a entrega da quantia de 16:520\$ que foi reduzida da subvenção votada para 1914, a qual, na lei do orçamento é de 387:893\$ e não de 361:363\$, a que ficou reduzida nas distribuições feitas pelo aviso de 19 do fevreiro de 1914;

2º, que, por intermedio do mesmo Conselho Superior, se requirite que, approvados os pagamentos de vencimentos por folha, feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, e que correm pela parte da subvenção que fica allí reservada, sejam tambem verificadas as sobras, além do serem entregues á thesauraria desta Faculdade;

3º, que, revistos os registros das folhas de vencimentos mensaes, desde o anno de 1914, somando-se os pagamentos effectuados na Delegacia Fiscal e deduzindo-se da parte da subvenção, que allí ficou reservada, verificadas as sobras, sejam estas escripturadas na receita como credito da Faculdade e debito do Estado Federal, promovendo-se o processo de exercicio findo para cobralas do Thesouro Nacional, ou como resto a pagar, ou como divida a liquidar;

II. «Indico qm, por intermedio do Conselho Superior do Ensino, sejam reclamadas do Governo as seguintes providencias:

1º, que, havendo, em consequencia do erro no calculo para a distribuição da verba 2ª da lei do orçamento para o corrente exercicio, uma sobra de 21:393\$ na parte que fica reservada para a pigadoria na delegacia fiscal, e correspondentemente havendo uma falta de 21:393\$ para a parte que, em quotas bimestraes, deve ser entregue á thesauraria desta faculdade, se proceda á rectificação ou emenda desse erro de conta, não só para reintegração do resto a pagar ao pessoal, como para applicação do saldo a material;

2º, que a Directoria da Despesa Publica, nos termos do art. 103 do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, distribua com presteza os creditos requisitados pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para as quotas bimestraes que devem ser entregues á thesauraria desta faculdade.

S. Paulo, 12 de julho de 1915. — João Mendes Junior.»

Encerrala a discussão, é unanimemente approvado o orçamento com as modificações do parecer e com a indicação verbal feita pelo Dr. João Mendes Junior.

E' lido e submettido á discussão o parecer n. 3, da Comissão de Finanças e Taxas, concebido nestes termos:

Parecer n. 3 — «A comissão, depois de minucioso exame feito no orçamento apresentado para o exercicio de 1915, da Escola Polytechnica, observa sobre o mesmo o seguinte: Entre os funcionarios figuram um mechanico e dois ajudantes, cargos de que não trata a tabella annexa ao decreto n. 11.530, de 18 de março ultimo. Sobre taes funcionarios convém observar que o primeiro foi contratado em virtude de autorização do Governo, de accordo com a verba votada para o exercicio de 1910 (para pessoal e material dos gabinetes do Instituto Elctro-Tecnico). Este instituto acabava de ser fundado, posteriormente verba analoga figurou nos orça-

mentos até 1912. Os dois ajudantes são de creação nova e de necessidade em vista do desenvolvimento dos gabinetes. Concluindo, pensa a comissão que, incluído o mechanico entre os preparadores e os ajudantes entre os bodeis, a proposta entrará nas disposições legais.

Sala das sessões, 23 de julho de 1915. — J. B. Ortiz Monteiro. — Dr. Augusto Vianna. — A. G. Meschick.»

Falla o Dr. Frontin, propondo que o orçamento volta á comissão pelos motivos que expõe.

Pela ordem, o Dr. Ortiz Monteiro, em nome da comissão, declara aceitar a proposta do Dr. Frontin, que é approvada unanimemente.

Entram depois em discussão os pareceres n. 8 e 9, da Comissão de Finanças e Taxas, assim redigidos:

«Parecer n. 8 — «A Comissão de Finanças e Taxas, tendo examinado o novo orçamento geral da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro para o exercicio de 1915, verificou que nesta se acham feitas todas as modificações exigidas no parecer dado sobre o primeiro orçamento. A comissão pensa, pois, que o novo orçamento está de accordo com as exigencias da lei vigente.

Sala das sessões, 28 de julho de 1915. — J. B. Ortiz Monteiro. — A. G. Meschick. — Dr. Augusto Vianna.»

«Parecer n. 4 — «A comissão, estudando o orçamento da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro para o exercicio de 1915, nota que ha grande numero de categorias de funcionarios não previstas na tabella que acompanha o decreto n. 11.530, de 18 de março ultimo; dessas categorias só as seguintes não são encontradas no regulamento anterior: auxiliar e ajudante de photographo, ajudante do contador e ajudante de almoxarife. Além dessas, encontram-se outras categorias não citadas na tabella e que se acham sob a rubrica «pessoal sem nomeação». Outrossim, ha amanueenses pagos a 4:000\$ em vez de 3:600\$ e conservadores a 3:000\$ em vez de 2:400\$. Quanto ao pessoal não citado na tabella, não duvidando a comissão da legalidade nem tão pouco da necessidade do mesmo, sente, entretanto, a falta dos dispositivos legais que deram causa á sua existência e não constam do orçamento. Quanto ao pessoal sem nomeação pensa a comissão que nada tem a dizer sobre elle, senão que tanto este, como os que não se acham na tabella annexa do decreto 11.530, devem ser considerados incluídos no art. 66 do citado decreto e portanto pagos por «gratificação» e não por «vencimentos». As duas categorias «amanueense» e «conservador» devem ser pagas de accordo com tabella do citado decreto. Feitas estas modificações pensa a comissão que o orçamento obedece ás exigencias da lei.

Sala das sessões, em 24 de julho de 1915. — J. B. Ortiz Monteiro. — A. G. Meschick. — Dr. Augusto Vianna.»

O Dr. Frontin pede adiamento. O Dr. Aloysio de Castro falla para uma explicação.

E' unanimemente approvado o pedido de adiamento feito pelo Dr. Frontin.

E' igualmente approvado, a requerimento do Dr. Frontin, o parecer n. 5, da Comissão de Finanças e Taxas, assim redigido:

«Parecer n. 5 — «A Comissão, estudando o orçamento da Faculdade de Medicina da Bahia, para o exercicio de 1915, nota a creação de auxiliares de preparadores, que não constam da tabella annexa ao decreto numero 11.530, de 18 de março ultimo, e mais os cargos de enfermeiros, photographo, electricista e almoxarife, que igualmente não constam da citada tabella.

Destes funcionarios só os primeiros não constam do regulamento anterior.

Assim, pensa a comissão, reconhecendo a necessidade destes funcionarios, que elles devem ser pagos por «gratificações» e não por «vencimentos».

Pondera a comissão que o orçamento assigna a gratificação de 6:000\$ para o director e que não menciona os subsidios aos representantes da Faculdade no Conselho Superior do Ensino.

Devendo o director ser pago em virtude do decreto n. 2.921, de 5 de janeiro ultimo, pela verba «Material» do Conselho Superior do Ensino, propõe a comissão que dos 6:000\$ sejam retirados 2:400\$ para os subsidios aos citados representantes e o resto adicionado á verba «Eventuaes».

A comissão sente ter de notar que não consta do orçamento a legislação referente ás despesas nelle exaradas.

Feitas estas modificações, pensa a comissão que o orçamento estará de accordo com a exigencia da lei vigente.

Sala das sessões, 24 de julho de 1915. — J. B. Ortiz Monteiro. — A. G. Meschick. — Dr. Augusto Vianna.

E' depois unanimemente approvado sem debate o parecer n. 6, da Comissão de Finanças e Taxas, assim redigido:

Parecer n. 6 — «A proposta de orçamento apresentada pela Faculdade de Direito do Recife está encimada pelo seguinte titulo: «Orçamento para o anno de 1916». Ha' nesse facto visivel equívoco, pois os orçamentos em estudos são para o corrente anno. Pondera mais a Comissão que esse orçamento só cogita do pagamento do director, de tres professores, do thesoureiro, do sub-secretario, dos amanueenses, bodeis, continuos, servente, electricista e ajudante, porteiro e ajudante, e de uma verba global para material.

Parece, pois, que a illustre Congregação entende que, relativamente á parte que tem de ser directamente paga na Delegacia Fiscal, nada tem a propor ao Conselho.

Sem entrar no exame desta interpretação, nota a Comissão que outro é o modo de entender do Conselho e das outras faculdades. Parece, pois, que deve ser requisitada daquella faculdade uma proposta completa.

Em 24 de julho de 1915. — J. B. Ortiz Monteiro. — A. G. Meschick. — Dr. Augusto Vianna.»

Fallando, pela ordem, o Dr. Frontin pela que a Comissão de Finanças e Taxas de parecer especial sobre as tabellas de taxas que forem annexas aos Regimentos ou aos Orçamentos, o que é unanimemente approvado.

Às 15 e meia horas, o Sr. Dr. presidente encerra a sessão, depois de haver marcado nova sessão para o dia 30, designando o dia 29 para trabalhos de comissões.

#### Expediente do dia 31 de julho de 1915

##### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 900\$, da folha relativa ao mez de julho corrente, dos serventes desta secretaria de Estado (aviso n. 2.809);

De 4:566\$847, de despesas feitas pela Repartição da Polícia, em junho findo (aviso numero 2.811);

De 2\$200, de soldo diario, a contar de 28 de julho corrente a 31 de dezembro deste anno, ao forriel reformado do Corpo de Bombeiros desta capital, Dativo Mauricio Wanderley de Araujo (aviso n. 2.812);

De 500\$, da folha, relativa ao mez de julho corrente, dos serventes do Tribunal de Jury (aviso n. 2.815);

De 200\$, da gratificação que, no mez de julho corrente, compete ao auxiliar do archivo desta secretaria de Estado, João Corrêa Meyer (aviso n. 2.818);

De 4:249\$991, da folha relativa ao mez de julho corrente, do pessoal empregado na Escola de Menores Abandonados (aviso numero 2.819);

De 4:820\$, da folha, relativa ao mez de julho corrente, do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio de obras deste ministerio (aviso n. 2.820);

De 3:214\$, de trabalhos executados, em junho findo, no edificio da Casa de Detenção das a Capital (aviso n. 2.822);

De 21:897\$927, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Serviços de Prophylaxia, no mez de junho findo (aviso n. 2.823);

— Foram transmitidos ao mesmo ministerio processos de divida de exercis findos, nas importancias:

De 1\$500, de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited, por passagens fornecidas em outubro de 1913, á requisição do Juiz da Setima Pretoria Criminal (aviso numero 2.803);

De 49\$200, de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited, por passagens concedidas em outubro de 1913, á requisição do este ministerio (aviso n. 2.806).

— Foi concedida ao 1º official desta secretaria do Estado, Luciano Augusto do Oliveira, licença de tres mezes para tratamento de sua saúde com os vencimentos que lhe competem.

Expediente de 5 de agosto de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

#### Requerimentos despachados

2º districto:

Claudino da Oliveira. — Não ha que deferir, por não ter havido laudo de vistoria para a casa citada pelo requerente.

3º districto:

Ernesto Ferreira Teixeira. — Deferido.

6º districto:

Silvestre Sobral. — Certifique-se.

Joaquim Nunes de Brito. — Certifique-se.

7º districto:

Antonio de Souza. — Indeferido.

M. F. da Costa e Souza. — As multas serão rebaixadas si o requerente fechar os barracões no prazo de 30 dias.

Alfredo Lima. — Indeferido.

Miguel Paes do Amaral Pimenta. — Deferido.

9º districto:

Maria Baptista da Graça. — Deferido.

Antonio Joaquim de Souza Botafogo. — Requeira em termos.

Secção de expediente:

Didimo Duarte Carneiro. — Deferido.

Dr. Juvenal dos Santos. — Deferido.

Dr. Luiz Lopes Villas Boas. — Deferido.

Navegação:

Companhia Commercio e Navegação. — Apresente a esta directoria o documento que cita, com o visto do inspector de Saude do porto do Recife.

## Ministerio da Fazenda

• Por portarias de 6 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a qui tiverem direito, na forma da lei para tratamento de saúde:

De tres mezes, ao procurador fiscal da Delegacia em Santa Catharina, Dr. Aristides do Aello, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, ao escripturario da Alfandega de Manaus, bacharel Domingos Solon da Costa e Silva, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De tres mezes, ao 3º escripturario da mesma alfandega Abelardo Alvarez de Aranjó, com igual prazo para entrar no gozo da licença;

De quatro mezes, ao 2º official aduaneiro da dita alfandega, Tito Valente do Couto, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De tres mezes, ao 2º official aduaneiro da referida alfandega João Aurelio de Carvalho, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença.

## Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

### Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Francisco Antonio Martins Rosas, pedindo annullação do acto que o reformou no lugar de guarda da Alfandega de Pernambuco. — Complete com revalidação o sello do requerimento.

Luiz Gonzaga Raposo, pedindo reintegração no cargo de encarregado da arrecadação das rodadas federaes em S. Bento do Sapucahy, Estado de S. Paulo. — Complete com revalidação o sello do requerimento.

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 4 de agosto de 1915

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 70 — Agradeço a remessa que me fizestes, com o aviso n. 29, de 8 do mez proximo findo, da copia do officio n. 10 da nossa Legação em Paris e que veio, capeando os retalhos do jornal parisiense *Le Temps*, contendo um resumo dos documentos estatísticos publicados pela administração das alfandegas de França referentes ao Commercio exterior daquelle paiz durante os quatro primeiros mezes do corrente anno.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 71 — Afim de satisfazer a requisição da Comissão de Finanças da Camara dos Deputados feita a este ministerio por intermedio da secretaria da quella casa, em officio n. 139, de 28 de julho ultimo, peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser informado a este ministerio o seguinte:

a) a quanto montam as economias realizadas nesse ministerio de 15 de novembro de 1914 até esta data;

b) que proprios nacionaes a cargo desse ministerio podem ser vendidos ou arrendados, indicando o preço de avaliação de cada um.

Reitero vos os protestos de minha alta estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 133 — Afim de satisfazer a requisição da Comissão de Finanças da Camara dos Deputados, feita a este ministerio por intermedio da secretaria da quella casa, em officio n. 139, de 28 de julho ultimo, peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser informado a este ministerio o seguinte:

a) a quanto montam as economias realizadas nesse ministerio, de 15 de novembro de 1914 até esta data;

b) que proprios nacionaes a cargo desse ministerio podem ser vendidos ou arrendados, indicando o preço de avaliação de cada um.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 93 — Afim de satisfazer a requisição da Comissão de Finanças da Camara dos Deputados feita a este ministerio por intermedio da secretaria da quella casa, em officio n. 139, de 28 de julho ultimo, peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser informado a este ministerio:

a) a quanto montam as economias realizadas nesse ministerio, de 15 de novembro de 1914 até esta data;

b) que proprios nacionaes a cargo desse ministerio podem ser vendidos ou arrendados, indicando o preço de avaliação de cada um.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 133 — Afim de satisfazer a requisição da Comissão de Finanças da Camara dos Deputados, feita a este ministerio por intermedio da secretaria da quella casa, em officio n. 139, de 28 de julho ultimo, peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser informado a este ministerio o seguinte:

a) a quanto montam as economias realizadas nesse ministerio de 15 de novembro de 1914 até esta data;

b) que proprios nacionaes a cargo desse ministerio podem ser vendidos ou arrendados, indicando o preço de avaliação de cada um.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 391 — Afim de satisfazer a requisição da Comissão de Finanças da Camara dos Deputados feita a este ministerio por intermedio da secretaria da quella casa, em officio n. 139, de 28 de julho ultimo, peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser informado a este ministerio o seguinte:

a) a quanto montam as economias realizadas nesse ministerio de 15 de novembro de 1914 até esta data;

b) que proprios nacionaes a cargo desse ministerio podem ser vendidos ou arrendados, indicando o preço de avaliação de cada um.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e consideração.

— Sr. Dr. 2º procurador da Republica:

N. 131 — Em resposta ao vosso officio n. 366, de 27 do mez proximo findo, tratando da proposta de arrendamento de tres fazendas no Estado do Rio de Janeiro penhoradas a Pedro Santerre Guimarães pela Fazenda Nacional, cabe-me comunicar-vos que não deveis concordar com tal proposta e que deveis agir no sentido de, ultimada com brevidade a acção, serem os immoveis postos em praça.

— Sr. director commercial do Lloyd Brasileiro:

Afim de satisfazer a requisição da Comissão de Finanças da Camara dos Deputados, feita a este ministerio por intermedio da secretaria da quella casa, em officio n. 139, de 28 de julho ultimo, recomendo-vos informeis, com a possível brevidade, quaes os saldos ou deficit apresentados por essa empresa, no exercicio de 1914 e no actual, até junho proximo passado.

Dia 6 de agosto de 1915

Sr. director geral, chefe do Gabinete:

Comunico-vos, para os devidos effectos, haver resolvido que o expediente deste ministerio comee, desta data em diante, ás 11 e termine ás 16 horas.

— Sr. director geral da Contabilidade Publica:

N. 97 — Comunico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o expediente deste ministerio comee, desta data em diante, ás 11 e termine ás 16 horas.

—Sr. director da Despeza Publica:

N. 98—Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o expediente deste ministerio comece desta data em diante, ás 11 e termine ás 16 horas.

—Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 99—Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o expediente deste ministerio comece, desta data em diante, ás 11 e termine ás 16 horas.

—Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 100—Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o expediente deste ministerio comece, desta data em diante, ás 11 e termine ás 16 horas.

—Sr. director da Receita Publica:

N. 101—Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o expediente deste ministerio comece desta data em diante ás 11 e termine ás 16 horas.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

##### Additamento ao de 31 de julho de 1915

Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:  
N. 516 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 431, de 5 do corrente, resolveu, em sessão do dia 2, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 3:000\$, constituída pela caderneta n. 65.586, serie A, da Caixa Economica, com o deposito de 3:000\$000, e prestada por Francisco de Maura Campos afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente postal em Araras nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 23 de 16 de janeiro ultimo, e que ora vos restituo.

N. 517—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 434, de 5 do corrente, resolveu, em sessão do dia 2, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 960\$, constituída pela caderneta n. 93.223, serie A, da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, e prestada por José Luiz da Silva afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente postal em Ituverava, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 282, de 1 de outubro do anno passado, e que ora vos restituo.

N. 518—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 434, de 5 do corrente, resolveu, em sessão do dia 2, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:440\$, constituída pela caderneta numero 32.381, serie A, da Caixa Economica, com o deposito de 1:440\$847, e prestada por José Augusto Ferreira afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente postal em Barra Funda, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 52, de 10 de dezembro do anno passado, e que ora vos restituo.

N. 519—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 488, de 13 do corrente, resolveu, em sessão do dia 13, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída pela caderneta n. 93.174, serie A, da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, e prestada por José Henrique Pereira Leite afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente postal de Chavantes, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 286, de 3 de outubro do anno passado, e que ora vos restituo.

##### Additamento ao de 2 de agosto de 1915

Sr. gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Sem numero—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 de julho ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Porto Alegre, ao 4º escriptuario da delegacia fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Guimarães de Campos, correndo a despeza por conta deste ministerio.

—Sr. director do serviço commercial do Lloyd Brasileiro:

Sem numero—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 de junho ultimo, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Fortaleza, a Clóvis de Oliveira Araujo, nomeado para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo no Estado do Ceará, e á sua esposa.

##### Additamento ao do dia 4 de agosto de 1915

Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company Limited:

N. 238 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de junho ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser concedido passe, em 1ª classe, de ida e volta, entre as estações de Campos a Santo Eduardo, na linha de Carangolla e de Campos a Monção, durante o corrente exercicio, ao agente fiscal dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Miguel Costa, sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico, correndo a despesa por conta de ministerio.

##### Dia 6 de agosto

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 682 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 1.001, de 23 de junho ultimo, e em que Heraclito & Comp. pediam restituição dos direitos pagos por 630 fardos de alfafa que naufragaram com a catraia *Zulmira*, resolveu, por acto de 26 de julho seguinte, indeferir aquelle requerimento, por isso que a mercadoria em questão já se achava desembarçada e em poder dos supplicantes mais de 48 horas antes de ter se dado o naufragio.

N. 683 — Em resposta ao vosso officio n. 913, de 8 de junho ultimo, em que declaraes haver essa alfandega deixado de dar solução ao assumpto constante do meu officio n. 590, de 3 de julho do anno passado, pelo facto de não estar habilitada com a amostra da mercadoria a que se refere a representação da Companhia Amideria Paulista, communico-vos, para os devidos effectos, que não se trata de dar parecer sobre a classificação daquella mercadoria, mas sim informação sobre a alludida representação que vos foi enviada por cópia.

N. 684—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 19 de julho findo, resolveu deferir o requerimento datado de 6 de fevereiro do anno passado, que acompanhou o vosso officio n. 781, de 13 de abril do mesmo anno, ao qual se reporta o de n. 235, de 8 de fevereiro ultimo, e em que Pring, Torres & Comp. pedem restituição da quantia que, devido a engano, pagaram a mais, de direitos, pelas mercadorias despachadas pela nota de importação n. 11.370, de 17 de março de 1913, e a que se refere a de diferença n. 18.128, de 27 do mesmo mez.

N. 785 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 984, de 30 de julho

proximo findo, resolveu por acto de 2 do corrente autorizar o despacho livre de direitos de quatro caixas, vindas de Nova York no vapor *Hammershus*, com a marca Bibliotheca Nacional—Rio de Janeiro—Brasil—ns. 1.386 84 e 8.518, e destinadas á referida bibliotheca.

N. 686 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 2.083, de 22 de outubro do anno passado, ao qual se reporta o de n. 2.310, de 21 de novembro seguinte, relativo ao recurso interposto por Norton Megaw & Comp. do acto dessa alfandega que manteve a avaliação dada ás mercadorias que deviam conter os volumes, marca Mft, n. 710, não desca regados do vapor inglôz *Ben Vrakie*, entrado em 21 de maio do anno transacto, para o effecto do pagamento dos direitos em dobro a que foi condemnado o commandante do mesmo vapor, resolveu, por acto de 26 de julho ultimo, negar provimento ao recurso, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

N. 687 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 642, de 19 de março do anno passado, relativo ao recurso interposto por J. P. de Souza & Comp. sobre o extravio de mercadorias de duas caixas, marca Casa Sucena, ns. 588 e 589, importadas de Liverpool e submettidas a despacho pela nota de importação n. 5.455, de 12 do referido anno, resolveu, por acto de 26 de julho findo, dar provimento ao recurso, para o fim de ser feita a restituição dos direitos pagos pelos importadores sobre a mercadoria que se verificou extraviada.

N. 688—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia, em petição de 7 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar a isenção de direitos de consumo, dos artigos de que trata a inclusa relação, destinados ao consumo da pharmacia daquela instituição.

N. 686—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 73, de 16 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo e de expediente, de uma caixa contendo obras de ferro (uma polia), marca J. P. A. n. 37.848, vinda de Hamburgo pelo vapor *Santa Rita*, e consignada á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 690 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 72, de 16 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo e expediente, de tres volumes, marca HPT.EFCB ns. 1/3, contendo um opparellho completo para signacs, pesando bruto 362 e meio kilos e liquido 290 e meio kilos de detonadores e pesando bruto 41 kilos e liquidos 13 kilos, vindos de Londres pelo vapor *Strathalbin*, e destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 691 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 2.817, de 2 do corrente, resolveu, por acto do dia 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros e outros impostos de um envolvero contendo, desenhos, com a marca «Excellentissimo Sr. Almirante da Marinha», vindo pelo vapor *Amazon*.

N. 692 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 1.083, de 6 de julho findo, attinente ao requerimento em que Simões Diniz & Comp. pedem restituição da importancia do deposito feito nos

termos do art. 3º, § 4º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, relativo ao despacho de 9.651 kilos de folha de Flandres em laminas simples, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 do dito mez de julho, providencias afim de que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Receita Publica exarado no referido processo.

N. 693—Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 1.096, de 7 de julho findo, attinente ao requerimento em que Simões Diniz & Comp. pedem restituição da importancia do deposito feito nos termos do art. 3º, § 4º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, relativo ao despacho de 9.738 kilos de folha de Flandres em laminas simples, recommendo de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 do referido mez de julho, providencias afim de que pelos interessados sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Receita Publica, exarado no dito processo.

N. 694—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.534, de 10 de julho proximo findo, resolveu, por acto do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros e outros impostos, de 50 rolos marca G. R., numeros 1/50, vindos de Liverpool no vapor inglez *Darro*, pertencentes áquelle ministerio, conforme consta do incluso documento.

N. 695—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 2.798, de 31 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 4 corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros e outros, impostos de cinco rolos contendo mangueira de lona de linho, marca B. N., numeros 397 e 401, vindas de Liverpool no vapor inglez *Amazon*, e consignadas áquelle ministerio.

N. 696—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.813, de 2 do corrente, resolveu, por acto do dia 4, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de quatro fardos de tecido de algodão, marca «Ministerio da Marinha» ns. 673,6, vindos de Liverpool pelo vapor inglez *Amazon*, e destinados áquelle ministerio.

N. 697—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.819, de 2 do corrente, resolveu por acto do dia 4, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros e outros impostos, de uma caixa contendo 50 tubos para caldeira do aviso *Oyapok*, vinda de Liverpool pelo vapor inglez *Philias* e consignada áquelle ministerio.

N. 698—Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 1.113, de 9 de julho findo, attinente ao requerimento em que Siqueira Veiga & Comp. pedem restituição da importancia do deposito feito nos termos do art. 3º, § 4º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, para o despacho de 21.123 kilos de folha de Flandres em laminas simples, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 do citado mez de julho, providencias afim de que pelos interessados seja feita a prova exigida no parecer da Directoria da Receita Publica, exarada no referido processo.

N. 699—Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 1.086, de 7 de julho findo, attinente ao requerimento em que Simões Diniz & Comp., pedem restituição da importancia do deposito feito nos termos do art. 3º, § 4º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, referente ao despacho de uma partida de 100 caixas contendo folha de Flandres em laminas simples, recom-

mendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 do citado mez de julho, providencias afim de que pelos interessados sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Receita Publica, exarado no referido processo.

N. 700—Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 1.030, de 3 de julho findo, concernente ao requerimento em que Arlindo Guimarães & Comp. pedem restituição da importancia do deposito feito nos termos do art. 3º, § 4º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, relativo ao despacho de 9.668 kilos de folha de Flandres em laminas simples, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 do referido mez de julho, providencias afim de que seja pelos interessados satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Receita Publica, exarado no dito processo.

N. 701—Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 1.098, de 7 de julho findo, attinente ao requerimento em que Simões Diniz & Comp. pedem restituição da importancia do deposito feito nos termos do art. 3º, § 4º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, relativo ao despacho de 9.797 kilos de folhas de Flandres em laminas simples, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 do referido mez de julho, providencias afim de que sejam satisfeitas pelos interessados as exigencias do parecer da Directoria da Receita Publica, no dito processo.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio :

N. 118 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Francisco José de Castro Costa, procurador de João Barbosa Rodrigues Junior, ex-sub-director do Jardim Botânico, pede autorização para recolher as quotas de montepio devidas pelo mesmo ex-funcionario, a partir de janeiro deste anno, allegando ter sido a interrupção no pagamento devida a molestia em sua pessoa, resolveu, por despacho de 19 de julho proximo findo, deferir, por equidade, o pedido em questão.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas :

N. 117 — Afim de que possa ter solução o objecto do vosso officio n. 316, de 8 de julho findo, concernente á permissão solicitada pelo engenheiro ajudante de 1ª classe da repartição Fiscal do Governo junto á Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd, Augusto do Brito Belford Roxo, para recolher ao Thesouro Nacional, por meio de guia, as importancias relativas á sua contribuição mensal para o montepio, em atraso, a partir de abril ultimo, na razão de 173777 cada uma, peço providencias no sentido de ser remetido o processo a que alludo o vosso citado officio.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 105 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Marianna Silva de Castro Menezes, viúva e inventariante dos bens de seu finado marido Alberto de Castro Menezes, resolveu, por despacho de 8 do julho proximo findo, autorizar a entrega á representante das apolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1.0098, cada uma, ns. 15.170 a 15.189, 339.539 a 339.548, 260.117 a 260.119, 25.251 a 25.259 e 239.053, todas de propriedade do *de-cujus* e que se acham caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em garantia da responsabilidade de Carlos Manoel de Castro Menezes, no lugar de Pagador da Marinha.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional :

N. 121 — Afim de que presteis informa-

ção a respeito, incluso vos remetto o requerimento de 22 de julho proximo findo, em que Antonio de Barros pede para ser readmitido no lugar de operario dessa repartição.

N. 122 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 1.023, de 24 de junho ultimo, solicitando reconsideração do despacho pelo qual foi negada isenção de direitos aduaneiros para 331 fardos de papel para impressão vindos no vapor *Avel Johnson* e encomendados a A. Plácido Marques & Comp., resolveu, por despacho de 29 de julho ora findo, manter o anterior, por falta de dispositivo legal que ampare tal isenção.

—Sr. superintendente de The Leopoldina Railway Company, Limited :

N. 202 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 de julho ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser concedido passe, de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente exercicio, entre as estações de Tanguá e Poço de Anta, ao agente fiscal dos impostos de consumo do Estado do Rio de Janeiro, Carlos José de Almeida, sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto do serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio.

—Sr. director do Serviço Commercial do Lloyd Brasileiro :

N. 203 — Remettendo-vos o incluso processo a que se refere o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 18, de 5 de julho findo, relativo ao officio, por cópia, junto, em que a Inspectoria Federal das Estradas pede providencias afim de que sejam satisfeitas pelo Lloyd Brasileiro as requisições de passagens feitas por aquella repartição, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29, presteis informações a respeito.

N. 204 — Para que se possa deliberar sobre o pagamento da quantia de 13:102\$260, devida por esse Lloyd a Joaquim Martins Garcia, de Porto Alegre, por fornecimentos de generos aos vapores no Rio Grande do Sul, communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de julho proximo findo, tornar-se necessario que sejam apresentadas não só as contas respectivas, devidamente selladas e com o vosso «visto», como ainda a procuração a que vos referis no officio n. 539, de 26 de junho anterior e a petição do procurador declarando em que condições accita o pagamento.

N. 205 — Devolvendo o incluso requerimento, transmitido com vosso officio n. 534, de 23 de junho ultimo, e em o Deutsch Sud Amerikanische Bank A. G., como depositario de dois saques no valor de 9:05\$48, relativos a fornecimentos feitos pelo Sr. N. Gotti, de Corumbá, aos vapores desse Lloyd, declara não estar autorizado a receber o pagamento em letras do Thesouro, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 28 do julho proximo findo, informeis detalhadamente o que consta a respeito daquelles saques.

N. 206 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, peço-vos providencias no sentido de ser concedida passagem, de ida e volta, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Ponta da Areia, Estado da Bahia, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, bacharel Vital Bezerra Calvacanti, que vai em serviço deste ministerio.

N. 207 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mez findo, peço-vos providencias no sentido de ser concedida passagem, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Manaus, a Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos, nomeado para o lugar de escriptão do 3º posto fiscal do Departamento do Alto Acre.

N. 208 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, peço-vos pro-

videnciais no sentido de ser concedida passagem em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o do Recife, ao 3º escripturário do Thesouro Nacional, Joaquim Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, bem assim transporte da respectiva bagagem, devendo o mesmo funcionario indemnizar a respectiva despesa á banca do cofre, com o abate legal.

— Sr. director da Estrada de Ferro de Maricá:

N. 53—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de julho ultimo, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe, entre Iguaçu Grande e Neves de S. Gonçalo, ao agente fiscal dos impostos do consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro Herculanio Homem Cantarino Motta, a sua esposa e a sete filhos menores, bem assim transporte da respectiva bagagem, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. director geral da Saude Publica:

N. 295—Tendo o 1º escripturário do Thesouro Nacional Joaquim Francisco Borges solicitado aposentadoria, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, providencias no sentido de ser o mesmo funcionario submettido a inspecção de saude, nos termos do art. 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.417, de 29 de janeiro do corrente anno.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 390—Remetto-vos o incluso processo da fiança do agente postal em Rio Branco, Estado de Minas Geraes, Benjamin Leal.

N. 341—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do collector federal em Cordisários, Estado de S. Paulo, Germano Oliveira.

N. 392—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do agente postal de Sete Lagvas, Estado de Minas Geraes, Osorio Luiz Pereira.

— Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas:

N. 393—Em resposta ao vosso officio numero 231, de 12 de julho findo, cabe-me communicar-vos que não existem no cartorio do Thesouro Nacional livros ou documentos que se relacionem com a gestão do collector das rendas federaes em Campina Grande, no Estado da Parahyba do Norte, Manoel Justino de Farias Leite.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 394—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de julho findo, proferido sobre o vosso officio n. 465, de 10 do mesmo mez, reitero-vos a solicitação constante do vossa directoria n. 136, de 18 de maio ultimo, no sentido de serem devolvidos os processos que acompanharam o de n. 60, de 13 de abril anterior, relativos ao contracto celebrado com a firma Isnaard & Comp., visto ter verificado da busca opportunamente procedida, que o officio desse tribunal n. 198, de 19 de abril do corrente anno, veiu desacompanhado do processo solicitado.

N. 395—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do agente postal de Monte Serrat, Estado de S. Paulo, Napoleão Benedicto.

N. 396—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo ao termo de rescisão do contracto celebrado com Octaviano Machado para construção do edificio destinado á Delegacia Fiscal no Espirito Santo e reconstrução do da Alfandega da Victoria.

— Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 16—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação contida em vosso officio n. 15, de 18 de junho ultimo, resolveu autorizar-vos a levar á conta da verba «Despesas Eventuaes» do actual exercicio do Ministerio da Fazenda, as despesas resultantes do pagamento das

notas de impressão das lettras do Thesouro o do sello inglez a que vos referis no citado officio.

— Sr. delegado fiscal no Territorio do Acre:

N. 54—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 de julho findo, que, a requerimento da Madeira Mamoré Railway Company, de 5 de março ultimo, foi lavrado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 14 de maio seguinte, contracto, em virtude do qual foi a alludida companhia encarregada da arrecadação do imposto do transporte, mediante a comissão de 4% sobre a importancia arrecadada, tendo sido o mesmo contracto publicado no *Diario Official* de 18 daquelle mez e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão do dia 28.

N. 55—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos, nomeado, por titulo de 30 de julho ultimo, para o lugar de escriptão do 3º Posto Fiscal do Departamento do Alto Acre, nesse Territorio, resolveu autorizar-lhe a concessão de passagens, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Mandos e dahi á sede do referido posto, devendo o requerente indemnizar a despesa pelo desconto mensal da quinta parte da sua gratificação.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 106—De accordo com o despacho do Sr. ministro, ficas autorizado a requisitar uma passagem, em 1ª classe, entre o porto dessa Capital e a sede do 3º Posto Fiscal do Departamento do Alto Acre, para Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos, nomeado para o lugar de escriptão do referido posto.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 27—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd., em petição de 13 de julho findo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais na alfandega desse Estado, do material destinado á requerente, vindo pelo vapor *Dictador*.

Confirmo, assim, meu telegramma do dia 13.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 123—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado em telegramma de 19 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho, mediante pagamento da taxa de 8% *ad-valorem*, independentemente do deposito previo de que trata a vigente lei da Receita, de 600 lampadas para illuminação e 20 carros para a Estrada de Ferro Nazareth, de propriedade do referido Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 64—Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 31, de 15 de junho ultimo, referente á aposentadoria pretendida por Francisco Pedro de Azevedo no lugar de fiel de armazem da alfandega desse Estado, recomendo providencias afim de que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, exarado no referido processo.

N. 65—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou Clovis de Oliveira Araújo, nomeado para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo nesse Estado, resolveu, por despacho de 21 de julho ultimo, autorizar-lhe a concessão de duas passagens, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o dessa cidade, para o requerente e sua esposa, devendo, porém, o mesmo indemnizar a despesa pelo desconto mensal da quinta parte de seus vencimentos.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 87—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do mez de julho findo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 131, de 14 de junho ultimo, em que Almir Saldanha da Silva, praticante de 2ª classe da administração dos Correios desse Estado, candidato inscripto no concurso para empregos de Fazenda, approved pela ordem n. 127, de 31 de agosto de 1912, desta directoria, solicita lhe sejam concedidas as vantagens do art. 40 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 43—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o bacharel Casper Libero, nomeado, por decreto de 19 de julho ultimo, para o lugar de procurador fiscal do Thesouro Nacional nessa delegacia, resolveu, por despacho de 30 do referido mez, autorizar-lhe a concessão de passagens, em 1ª classe, entre esta Capital e a do Estado de S. Paulo, pela Estrada de Ferro Central do Brazil; entre a capital desse Estado e Bauré, pela Estrada de Ferro Paulista; entre Bauré e Itapura, pela Noroeste do Brazil; de Itapura a Porto Esperança, pela Estrada de Ferro de Itapura, e desse porto a essa capital, pelo Lloyd Brasileiro, bem assim transporte da respectiva bagagem, devendo o requerente indemnizar a despesa pelo desconto mensal da quinta parte dos seus vencimentos.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 152—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de julho findo, exarado no officio do Tribunal de Contas n. 528, de 23, recomendo-vos seja cumprida a exigencia constante do officio da 3ª sub-directoria do mesmo tribunal n. 135, de 8 de maio de 1911, no sentido de serem declaradas as datas em que chegaram a essa delegacia os saldos dos exercicios de 1893 a 1900, remetidos pelo encarregado da arrecadação das rendas federaes do municipio de Entre-Rios, nesse Estado, Francisco Bernardes de Moura, o aberta syndicaucia na agencia do Correio da alludida localidade, ou na administração dos Correios do Estado, acerca das datas em quaes saldos foram entregues pelo responsavel.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 43—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd., em petição de 13 de julho findo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, na alfandega desse Estado, do material destinado a requerente, vindo pelo vapor *Dictador*.

Confirmo, assim, meu telegramma do dia 13.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 135—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 238, de 25 de novembro do anno passado, ao qual se reporta o de n. 17, de 26 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto pela The Brazil Cattle Lad Packing Company da decisão da Alfandega do Paranaguá, que mandou sujeitar ao pagamento da taxa de 10 % do expediente (e o respectivo adicional) os antmaes importados pela recorrente com destino a reprodução e submettidos a despacho pela 2ª addição da nota n. 226, de agosto de 1912, e para os quaes obteve, conforme a citada ordem telegraphica desta directoria de 27 de julho do referido anno, isenção de direitos, resolveu, por acto de 23 do mez de julho findo, dar provimento ao recurso, em face do disposto no § 31 do art. 2º das Preliminares da Tarifa,

revigorado pelo art. 2º da lei então vigente n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 269—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 204, de 9 de novembro ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira da decisão da Alfandega de Porto Alegre, que condemnou o commandante do vapor nacional *Itatiba*, entrado em 4 de abril do anno passado, ao pagamento dos direitos correspondentes à mercadoria extraviada do volume marca S. K., n. 4.853, a que se refere a nota de importação numero 10.993, de 4 de maio do mesmo anno, resolveu, por despacho de 26 do mez proximo findo, deixar de tomar conhecimento do recurso, visto não ter sido observada a parte final da circular n. 34, de 13 de dezembro de 1911.

N. 270—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 152, de 17 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira da decisão da Alfandega de Porto Alegre, que impoz ao commandante do vapor *Itatiba*, entrado em 25 de novembro do anno passado, a multa de direitos em dobro pelo extravio da mercadoria contida na caixa marca A—PA—F, L.C., n. 121, resolveu, por despacho de 23 do mez findo, negar provimento ao recurso, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

N. 271—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de julho proximo findo, exarado no officio do Tribunal de Contas, n. 157, do dia 9, recommendo-vos que seja por essa delegacia dada solução ao officio n. 133, de 5 de março de 1901, daquelle tribunal, reiterado pelos ns. 39, de 14 de fevereiro de 1905, e 113, de 29 de igual mez de 1907, no qual foram requisitados elementos necessarios ao andamento do processo de tomada de contas do ex pagador da extincta Pagadoria do Rio Grande do Sul, Manoel Antonio Monteiro, relativas ao periodo de 1 de janeiro de 1891 a 31 de março de 1893.

N. 272—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 56, de 30 de março ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira da decisão da Alfandega de Porto Alegre, que condemnou o commandante da vapor *Itatiba*, entrado em 4 de abril do anno passado, ao pagamento dos direitos da mercadoria extraviada do volume marca R.S.B., n. 8.096, resolveu, por despacho de 17 do mez proximo passado, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

N. 273—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 148, de 17 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Sul Atlantica da decisão da Alfandega de Porto Alegre, que impoz ao commandante do vapor *Caribea* a multa de direitos em dobro pela falta de descarga de 53 saccos de farinha de trigo marca «Sol», baldados no porto do Rio Grande para a chata *Demosthenes*, entrada em 14 de agosto de 1912, resolveu, por despacho de 27 do mez findo, dar provimento ao recurso, visto ter o importador pago os direitos correspondentes aos referidos saccos de farinha de trigo e não ter pedido a restituição dos mesmos direitos, não sendo, portanto, aceitavel que tivesse deixado de desembarcar a mercadoria em questão.

N. 274—Remettendo-vos o processo encaminhado com vosso officio n. 75, de 22 de março ultimo, relativo à restituição de 103\$210 pretendida por Amaro & Santos, de diferença de direitos que pagaram pela nota de importação n. 31.014, de 3 de dezembro de 1913, recommendo-vos, de accordo com o despacho proferido pelo Sr. ministro em 22 do mez proximo passado, providencias no sentido de ser explicada a divergencia notada entre o reconhecimento da divida a fls. 5, que declara ser em *ouro* a quantia devida, e o processo, que se refere a importancia *papel*.

N. 275—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 4º escripturario dessa delegacia Antonio Guimarães de Campos, resolveu, por despacho de 31 de julho ultimo, autorizar-lhe a concessão de uma passagem em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Porto Alegre, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, devendo o requerente indemnizar a despesa pelo desconto mensal da quinta parte de seus vencimentos.

—Sr. collector federal de Bom Jardim:

N. 54—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 27, de 5 julho findo, relativo ao recurso *ex-officio*, que interpuzestes do acto pelo qual julgastes improcedente o auto de infração do regulamento do imposto de consumo lavrado contra Alfredo Gomes Saverda, por haver vendido a Arnaldo de Souza Nunes um quinto de vinho do Rio Grande sem que o fizesse acompanhar dos respectivos sellos (art. n. 80, n. 1, letra b do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março de 1913), resolveu, por despacho de 20 do mez passado, negar provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida.

—Sr. collector federal em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro:

N. 55—Em solução ao vosso requerimento de 14 de agosto de 1913, em que solicitastes restituição da somma de 2:458\$322, recolhida ao Thesouro a titulo de emprestimo ao Cofre de Orphãos, visto haver sido a respectiva guia de recolhimento impugnada pela Directoria da Despesa Publica, sob o fundamento de faltar a assignatura do juiz municipal, que se recusa agora a fazel-o, allegando que a importancia a recolher é de 6:333\$329, conforme verificou dos autos da prestação de contas, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 de julho findo, providencias afim de que aquelle juiz seja requisitada a devolução da guia com o competente visto, declarando-se-lhe que o restante da quantia a recolher pôde ser feita mediante nova guia, em que se consignar que a importancia a entrar para os cofres publicos é complemento da anterior entrada de 2:458\$322.

#### Directoria da Receita Publica

##### Requerimento despachado

Dia 6 de agosto de 1913

Pelo Sr. director:  
Avelino Rodrigues de Barros e outros.—Sollem com revalidação o memorial.

#### Directoria da Despesa Publica

##### Requerimentos despachados

Dia 6 de agosto de 1913

Jayme Carlos da Silva Telles (processo de aposentadoria).—Apresente certidão do seu tempo de serviço no corrente anno.  
Joaquim Eloy da Penha Mattos, pedindo restituição.—Complete com revalidação o sello do presente requerimento.

#### Recebedoria do Districto Federal

##### Requerimentos despachados

Dia 6 de agosto de 1913

Antonio Capallo e outro. Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo do art. 66 do regulamento anexo ao decreto n. 3.364, de 22 de janeiro de 1900.

Coronel José de Albuquerque Maranhão.—A revalidação de sello, a que allude o requerente e por elle paga, foi arrecadada por esta repartição, por ser devida, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 3.364, de 22 de janeiro de 1900. O onus foi satisfeito por quem se apresentou para solvel-o, aliás sem ter sido compellido para esse fim. Demais, a restituição não assenta em nenhum dos casos expressos no art. 75 do citado regulamento, para que possa ser ordenada.

Authero Fernandes.—Transfira-se.

Miguel Pereira Machado.—Idem.

Maria Izabel Ferreira da Motta.—Reduza-se no corrente exercicio a 2:520\$, o valor locativo do predio.

João Alves Corrêa.—Idem a 1:500\$, idem.

Pedro Vieira Rocha.—Idem a 1:800\$, idem.

José Carnaval.—Pague o debito accusado.

José Augusto de Oliveira.—Pague o imposto em cobrança, transfira-se.

João de Almeida Corrêa Avila.—Cancellem-se as dividas de que trata o parecer e faça-se a anotação proposta.

Laurindo Azevedo Mesquita.—Satisfaca as exigencias do paccor.

José Lopes Souza.—Junte o imposto predial do corrente exercicio.

Francisco Maria Dias da Costa.—Junte procuração.

Francisco Gonçalves Braga.—Idem.

A. S. Fontes.—Apresente certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas provando as allegações e junte procuração.

Maria Angelica Pinto de Carvalho.—Complete os sellos dos documentos de fls. 4 e 5.

Anna Gomes Ribeiro.—Faça a prova do aluguel.

Valentina Moroskoska.—Transfira-se.

Claudio Corrêa da Silva.—Idem.

Coronel João Maria Rocha Werneck.—Idem.

Ilidia Marques Machado.—Idem.

Alexandrina Cordeiro Pereira Guimarães e outros.—Idem.

Anna Luiza Ferreira.—Idem.

Camillo Silva Ferraz.—Idem.

Dr. José Thompson Matta.—Idem.

José Gonçalves Guimarães.—Idem.

Alves, Pinto & Comp.—Idem.

João Francisco Mello.—Reduza-se o valor locativo do predio no corrente exercicio a 1:680\$000.

João Cruz Torres.—Idem a 1:110\$000, idem.

Josephina P. Chaves.—Idem a 1:800\$, idem.

Manoel Chrysostomo de Carvalho.—Idem a 4:560\$000, idem.

Joaquim Antonio Traqueira.—Idem a 300\$ idem.

Leonidio Nunes.—Reduzam-se os valores locativos dos predios, de accordo com o parecer.

Alberto Ferreira Vaz.—Deferido.

José Carreira.—Legalize a assignatura da petição.

Marcos Augusto da Silva.—Revalide o sello da petição.

Maria Emilia Gouvêa da Costa.—Prove o direito de dispor.

Romão Pinho Domingues.—Pague o debito.

Miguel Jorge Rezze.—Já estando attendido, archive-se.

José Fernandes Gomes.—Pague o debito.

Dr. Luiz Pereira Ferreira do Faro.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901.

Manoel Ferreira Souto.—Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

Luiz Vernot.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Soares & Machado.—Paga a diferença de imposto, averbe-se a mudança.

The British Bank of South America.—Inscriva-se. Imponho a multa de 200\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901, modificado pelo § 7º do art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

### Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

#### Requerimentos despachados

Dia 6 de agosto de 1915

Afonso Moreira Octaviano.—A' inspecção de saúde.

Maria Afonso Machado.—Idem.

Hygino Hirdes Durão.—Informe a Secção Central.

Bastos Dias.—Nada ha que deferir.

Samuel de Oliveira.—Indeferido.

Villas Boas & Comp.—Archive-se.

### Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 6 de agosto de 1915

A' companhia de seguros Indemnizadora, desta Capital:

N. 503—Requisitando a relação dos sinistros e mais despesas, e informações sobre se foram feitos os resgates pelo excesso de responsabilidades assumidas.

—Ao delegado regional na 3ª circumscrição:

N. 505—Remettendo, afim de prestar detalhadas informações, o processo que acompanhou o officio n. 473.

—Ao chefe de Polícia de Minas Geraes:

N. 508—Communicando, em resposta ao officio n. 487, que não existe em S. João d'El Rey, legalmente autorizada, sociedade com a denominação a que allude.

—A' sociedade de seguros Fraternidade Sul Mineira.

N. 509—Renovando a notificação feita por officio n. 324 de 19 de maio proximo passado.

—A' sociedade A Universal:

N. 510—Marcando o prazo de cinco dias para que preste as informações requisitadas a respeito do pecúlio de uma segurada, sob penas comminadas no decreto n. 5.072, de 1903.

—Ao director geral do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 512—Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a sociedade A Gatcha pede aprovação da transacção feita com a Mutua Rio Grandense.

N. 513—Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a sociedade Reserva do Futuro solicita do Sr. ministro da Fazenda o levantamento do depósito que effectou no Thesouro Nacional.

—A' sociedade A Concepcionense:

N. 514—Requisitando informações sobre a receita arrecadada e declarando que deverá prestar contas regulares, bem assim renetter, devidamente autenticadas, as actas das assembleas geraes.

—Ao director geral do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 515—Propondo ao Sr. ministro da Fazenda a cassação da autorização concedida á sociedade A Concepcionense.

—A' sociedade A Economica:

N. 516—Impondo a multa de 1:000\$, confirmada pelo Sr. ministro da Fazenda, por des, acho de 2 de junho proximo passado, por ter operado em planos dotacs sem haver requerido a competente autorização e marcando o prazo de 15 dias para o seu recolhimento ao Thesouro Nacional.

—Ao delegado regional na 3ª circumscrição:

N. 517—Declarando que o imposto de 10 % de que trata o art. 1º n. 36 da lei n. 2.919, de 1914, deve incidir apenas sobre as importancias effectivamente distribuidas. Cumprindo outrosim declarar á sociedade Caixa Dotal do Recife que as apolices decahidas não podem entrar em sorteo.

—Ao delegado regional na 5ª circumscrição:

N. 518—Declarando, em resposta ao officio n. 370, que deve recorrer á policia para obstar o funcionamento da sociedade a que o mesmo se refere.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 de julho findo:

Foram exonerados:

O capitão da fragata José Martini do cargo de commandante do transporte *Sargento Albuquerque*, que interinamente exerce;

O capitão de corveta Francisco Radler de Aquino do cargo de commandante do contra-torpedeiro *Parahyba*, que interinamente exerce;

O capitão de corveta Adalberto Nunes do cargo de immediato do couraçado *Deodoro*, que interinamente exerce.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Adalberto Nunes para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Parahyba*;

O capitão de corveta Francisco Radler de Aquino para exercer, interinamente, o cargo de commandante do transporte *Sargento Albuquerque*.

—Por outras de 31 do mesmo mez:

Foi exonerado o capitão de corveta Benjamin Goulart do cargo de immediato do cruzador-torpedeiro *Tupy*, que interinamente exerce.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Benjamin Goulart para exercer, interinamente, o cargo de immediato do couraçado *Deodoro*;

O capitão de corveta Octacilio Octaviano Rosas para exercer, interinamente, o cargo de immediato do cruzador-torpedeiro *Tupy*.

—Por outra de 6 do corrente, foi nomeado o 2º tenente engenheiro machinista Aulicino Leonardo para exercer o cargo de encarregado da installação electrica a bordo do cruzador *Rio Grande do Sul* (2.131. 1. Machs).

### Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de agosto de 1915

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.817—Accusando o recebimento de vosso aviso n. 205, de 17 de julho ultimo, tenho a honra de agradecer-vos e exprimir a satisfação deste departamento pelo brilhante parecer apresentado pelo Dr. Alfredo Lisboa, chefe da secção tecnica, addido á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes sobre o projecto de construcção de uma doca, na ilha

do Rijo, destinada ao abrigo dos submersiveis, trabalho esse em que aquelle illustro engenheiro demonstrou, mais uma vez, os altos conhecimentos de sua especialidade. (205. M. Viação).

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.850—Recommendo-vos que em ordem do dia desse estado-maior, se tornem extensivas á taifa e serventes dos hospitaes da marinha as instrucções relativas ao serviço do embarque e desembarque de taifeiros, publicadas em ordem do dia n. 471, de 30 de julho ultimo.

—Srs. directores dos depositos navaes:

N. 2.818—Circular—Determino-vos que da presente data em diante não sejam mais destruidos os inuteis cujos termos ainda estejam dependentes da approvação deste ministerio e que haja stricta observancia do regulamento que baixou com o decreto numero 10.837, de 1 de abril de 1914, notadamente do art. 46 e seus paragraphos, tornando-se da presente data e do conhecimento desta responsavel todo aquelle que de futuro incidir em faltas contrarias ás prescripções do citado regulamento.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.853—Em resposta ao vosso officio n. 62, de 1 de agosto de 1912, declaro-vos que a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, de accordo com o art. 207 do regulamento desse tribunal, approvado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1893, julga que podem ser truncadas as contas do capitão-tenente commissario Annibal de Paula Barros, que, no periodo de 15 de novembro de 1909 a dezembro de 1910, exercia as funcções de almoxarife do Hospital Central da Marinha, situado na Ilha das Cobras.

Junto encontrareis o processo de toma la de contas que vein annexo a vosso officio (193, 3ª S. Contab.).

—Sr. governador do Estado do Amazonas:

N. 2.852—Accusando o recebimento de vossa circular de 10 de julho ultimo, tenho a honra de agradecer-vos o exemplar da mensagem que lestes perante a Assembléa Legislativa desse Estado por occasião da abertura da terceira sessão da oitava legislatura. (Circ. do Gov. E. Amazonas.)

## Ministerio da Guerra

Por despacho de 5 do corrente, foi classificado no 8º regimento de cavallaria o 1º tenente Antonio da Silva Rocha, é transferido do 3º regimento da mesma arma para o 2º esquadrao do 1º corpo de trem o 2º tenente Achilles Lima de Moraes Coutinho.

Expediente de 29 de julho de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Podindo a cessão ao Ministerio da Guerra, para ser utilizado como campo de instrucção de tropas e pasto de animaes, do campo denominado S. Agostinho existente no Curato de Santa Cruz (aviso n. 824).

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia o credito de 3:970\$992, para pagamento á Companhia de Navegação Bahiana (aviso n. 825);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 1:506\$850, sendo: a Arnaldo Braga & Comp., 170\$; a Andrade & Veiga, 4:015\$650; á Companhia União, 130\$; a J. L. Costa & Comp., 188\$500 e a Moreno Rorildo & Comp., 181\$700 (aviso n. 819);

De 21:943\$, sendo: a José Ignacio Coelho & Comp., 21:160\$; a J. Santos & Comp., 650\$; a Plácido Teixeira, 110\$ e a Villas Boas & Comp., 23\$000 (aviso n. 820);

De 1:038\$500 á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (aviso n. 821);

De 16:886\$117, sendo: a Arnaldo Braga & Comp., 64\$280; a Barcellos & Comp., 497\$302; a José Silva & Comp., 8\$; a Laport, Irmão & Comp., 1:173\$670; a Merino & Comp., 3:217\$700; a Moura Brazil, 3:214\$; a Mayrink Veiga & Comp., 1:162\$165; a Navio & Ennes, 2:138\$100; a Orlando Rangel & Comp., 1:110\$200; a Pierre Pochat, 125\$; a Rocha Couto & Comp., 171\$; á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited, 2:999\$400; a V. Silva & Comp., 213\$300 e a Villas Boas & Comp., 790\$000 (aviso numero 822);

De 7:147\$006, sendo: a Arnaldo Braga & Comp., 35\$; a A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, 129\$; á Companhia Brasileira de Energia Electrica, 12\$250; á Companhia Viação Luz e Força de Minas Geraes, 259\$350; a Dias Garcia & Comp., 327\$600; a F. F. Braga & Comp., 63\$500; a J. L. Costa & Comp., 189\$950; a Marques Pinto & Comp., 30\$; a Mayrink Veiga & Comp., 18\$880; a Pedro Richard, 5:185\$676 e a Pestana da Silva & Comp., 1:303\$100 (aviso numero 823).

#### Requerimentos despachados

Capitão Manoel Bourgard de Castro e Silva, pedindo que se mande declarar em sua fé de officio ter publicado um livro intitulado «O tiro de artilharia de costa».—Como pede.

Segundo tenente reformado José Raymundo de Moraes, solicitando ficar sem effeito a sua demissão do logar de encarregado do registro militar do Piahy.—Não pôde ser attendido em vista do disposto na lei do orçamento actual.

Dr. João Pires Farinha, por seu procurador Maurina Laert Moreira e Merolina Laert Moreira e 2º sargento João Antonio José Soares, por seu procurador, requerendo certidões.—Certifiquem-se na forma da lei.

Músico de 1ª classe Rosendo José de Oliveira e Julio Demetrio Cardoso de Burgos, fazendo identicos pedidos.—Declarem o fim para que queiram as certidões.

Bacharel Luiz da Silveira Paiva, pedindo uma certidão.—Dirija aos poderes a petição, e então, si houver necessidade, serão prestadas as informações que pede por certidão.

Segundo sargento aggregado Olympio de Verçosa Pitanga, pedindo exclusão das fileiras do Exercito.—Como pede, visto haver inferiores aggregados e tendo em attenção o seu tempo de serviço.

Eulalia Nunes de Salles, filha do finado capitão Antonio Nunes de Salles, solicitando dispensa do pagamento do sello de uma certidão que pediu para completar os assentamentos de seu pae, afim de gosar o meio soldo e montepio.—Deferido de accôrdo com as informações.

Joaquina Maria de Souza Santos, viuva do cabo asylo Antonio Geraldo dos Santos, requerendo o pagamento de soldo e etapa não recebidos por seu marido —Pague-se de accôrdo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Primeiro sargento João Affonso de Mello, pedindo que se conceda aos inferiores do Exercito o uso facultativo, em passeios e actos particulares, do uniforme de brim branco, com borzeguins de lona, sem biqueira.—Não pôde ser attendido, porque importaria em se permittir que os inferiores andassem fora do uniforme, quando entendessem.

Forriel graduado asylo Theodoro de Oliveira Guedes, requerendo 90 dias de licença

e permissão para ir á Bahia, — Concedo permissão para ir ao Estado da Bahia, podendo demorar-se 90 dias, correndo as despesas de transporte por conta propria.

Segundo sargento João Macedo de Oliveira, solicitando que se lhe forneçam passagens, destinadas a pessoas de sua familia, mediante descontos em seus vencimentos.— Prove o que allega.

Antonio Francisco de Oliveira, ex-praça, pedindo reforma.— Não pôde ser attendido á vista do tempo decorrido.

Soldado asylo Antonio Gernino Filho, solicitando permissão para residir fora do Asylo dos Invalidos da Patria.— Como pede.

Soldado asylo Francisco Servulo do Nascimento, pedindo que se lhe forneça uma passagem de 2ª classe, mediante descontos em seus vencimentos.— Concedo, fazendo-se o desconto nos termos do aviso n. 812, de 23 de maio findo.

Soldado Astrogildo Ferreira da Silva, requerendo inclusão no Asylo dos Invalidos da Patria.— Seja recolhido ao Hospital Central do Exercito afim de ser tratado convenientemente.

Cabo de esquadra asylo Miguel Antonio da Silva, pedindo permissão para residir fora do asylo, na cidade de Curityba, Estado do Paraná.— Como pede.

Soldado João Corrêa de Salles, solicitando permissão para construir uma casa de taipa em terrenos do Ministerio da Guerra, no Realengo.— Não pôde ser attendido.

João Alves Damasceno, requerendo o pagamento do soldo vitalicio que deixou de receber.—Passe-se o respectivo titulo.

Capitão veterinario José Alexandrino Corrêa, pedindo que se lhe mande completar varios assentamentos em sua fé de officio.—Não ha que deferir, visto a G 6 do Departamento da Guerra já ter providenciado consoante as disposições em vigor.

Soldado Levino Guimarães Leite, solicitando permissão para ficar addido á 4ª companhia de infantaria, afim de frequentar uma aula na Escola Militar.—Não pôde ser attendido, porque o art. 169 do regulamento da Escola Militar não permite ouvintes das aulas.

Bacharel Luiz da Silveira Paiva, requerendo uma certidão.—Certifiquem-se na forma da lei.

Primeiro escripturario do Hospital Militar da 1ª região José Wenceslão de Souza, pedindo contagem do tempo de serviço pelo dobro, para os effeitos da aposentadoria.— Não pôde ser attendido porque só se contam pelo dobro os serviços de militares no Acre.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Viação

#### SEGUNDA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 2ª secção — N. 97 — Directoria Geral de Viação — Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1915.

Resolvendo sobre a petição que me foi apresentada com o officio dessa inspectoría n. 343/8, de 26 de julho proximo findo, declaro-vos que fica autorizada a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande a applicar, a titulo de experiencia, uma tarifa especial, segundo as bases juntas, para o transporte do phosphoro em vagões completos, com o minimo de 600 latas, e que será observado no serviço do trafego mutuo de suas linhas com as da rede de viação ferrea da Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil e da Sorocabana Railway.

Saude e fraternidade. — A. Timares de Lyra — Sr. inspector federal das Estradas.

#### BASES DA TARIFA ESPECIAL A QUE SE REFERE O AVISO N. 97, DESTA DATA

| Phosphoro:                    | Por tonelada |
|-------------------------------|--------------|
| Até 750 kilometros.....       | 116\$900     |
| 751 a 1.000 kilometros.....   | \$115        |
| 1.001 a 1.500 kilometros..... | \$110        |
| 1.501 em diante.....          | \$109        |

Para despachos em trafego mutuo, cujo percurso for inferior a 750 kilometros, applicar-se-hão as tarifas locais das linhas a que se refere o aviso tendo-se, porém, o cuidado de verificar que taes fretes não sejam superiores ao freta minimo da presente tarifa estabelecida para 750 kilometros, caso em que esta terá preferencia sobre aquelles.

Directoria Geral de Viação, 3 de agosto de 1915. — Affonso G. C. Muciel, director geral.

#### Estrada de Ferro Central do Brazil

##### Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1915

Arthur Pereira de Moura, servente de caldeireiro.—Arquivo-se.

Almeida Antunes dos Santos.—Indeferido.

Alfredo Garcia, chefe de secção.—Concedo.

Aristides Pereira de Carvalho, foguista.—

Annote-se todo o tempo apurado.

Antonio Mariano de Lima.—Complete o sello.

Antonio Martins da Cruz.—Certifique-se o que constar.

Antonio Alves dos Santos, guarda freios.—

Indeferido em vista das informações.

Antonio Pereira Teixeira, trabalhador.—

Concedo.

Antonio Carlos de Araújo Machado, praticante de conductor.—Restitua-se, mediante recibo.

Behrend Schmidt & Comp.—Deferido.

Bromberg Haacker & Comp.—Sollem o anexo.

Carlos Gomes Esteves.—Certifique-se.

Chrispiniano Felix Cordeiro de Souza, agente de 3ª classe.—Concedo.

Companhia Brasileira de Lactinios.—Deferido.

Felix Bueno Martins, cabineiro de 3ª classe.—Concedo.

Francisco Gomes da Silva, machinista do 3ª classe.—Abone-se como férias.

Francisco Americo de Almeida Migon.—

Aguarde a execução do novo horario.

Francisco Rodrigues Tostes.—Aguarde a execução do novo horario.

Francisco Thomaz Guião, servente.—Aguarde oportunidade.

Gonçalves Castro & Comp.—Deferido.

Liberato José Rodrigues, guarda freios.—

Concedo.

Juventino da Silva Borges, praticante do conferente.—Aceito o fiador.

Zeferino de Alarcão, servente.—Não ha vaga.

John Crashley.—Indeferido.

João Evaristo, guarda chaves.—Prove o que allega.

Joaquim Virgilio dos Santos, conferente do 2ª classe.—Aceito o fiador.

José Henrique Duarte Miranda.—Indeferido.

José de Andrade Cardoso, praticante do conferente.—Aceito o fiador.

José de Souza Lobo.—Declare a data em que foi exonerado e o deposito em que tinha exercicio.

José Rodrigues Freire e outros.—Os requerentes não podem ser attendidos por deficiencia da verba destinada ao abono das porcentagens.

José Bernardino de Souza Peixoto, 4º escripturario.—Concedo.

José Gonçalves de Oliveira.—Indeferido; só mediante o pagamento da importância da armazenagem devida, poder-lhe-ha ser entregue a madeira em questão.

José Maria da Silva e outro.—Deferido. Lavre-se o termo de accordo com a informação da Linha.

Lauro Augusto dos Reis Nobrega, conductor de 3ª classe.—Restitua-se, mediante recibo. Maria Cecilia da Rocha.—Indeferido.

Mont-Clair José de Alcantara, operario.—Não convém.

Maria da Conceição Soares.—Dê-se certidão de accordo com o parecer do Sr. secretario.

Manoel Martins Arantes, guarda-chaves.—Concedo.

Plínio Cesar de Oliveira.—Não ha vaga.

Pio Pereira de Freitas, praticante de conferente.—Concedo com 75 % de abatimento.

Rosauro Zambrano.—Indeferido.

Sinyal de Sá e Silva.—Como requer.

Seraphim Barbosa.—Não ha vaga.

Sebastião José Pires, trabalhador.—Não ha vaga.

Trajano de Medeiros & Comp.—Archive-se.

Ulysses Brandão, trabalhador.—Mantenho o despacho anterior.

#### Guias para a inspecção

Alfredo Augusto Baeta, official operario de 3ª classe, n. 2.032.

Augusto José Baptista, guarda-chaves, numero 2.033.

Arturo Caetano Pinto, amanuense, numero 2.034.

Arthur Antonio Monteiro, conductor de segunda classe, n. 2.035.

Antonio Marques, segundo guarda de segunda classe, n. 2.036.

Antonio de Oliveira Portugal, guarda-freios de 3ª classe, n. 2.037.

Bernardo da Silva, trabalhador de 1ª classe, n. 2.038.

Gonçalves Marciano de Cerqueira, trabalhador, n. 2.039.

João Ubaldino dos Santos, trabalhador de 2ª classe, n. 2.040.

João Antonio da Costa, mestre de linha de 2ª classe, n. 2.041.

Joaquim Antonio de Oliveira, operario ajudante de 2ª classe, n. 2.042.

Minuel Valerio dos Santos, guarda-freios, n. 2.043.

Nelson Lopes, servente de 3ª classe efectivo, n. 2.044.

Thobaldo Antonio do Nascimento, trabalhador de 1ª classe, n. 2.045.

Ziah de Moraes Martins, encarregado do Block System Adel, n. 2.046.

Carlos Pereira Carauta, auxiliar de escripta, n. 2.047.

#### Estrada de Ferro Oeste de Minas

##### Expediente de 4 de agosto de 1915

O Sr. director officiou:

Ao Srs. membros da comissão de verificação de contas das Estradas de Ferro Central do Brazil, Oeste de Minas e Cruz Alta à Foz do Iguaçu, remetendo os documentos pedidos, anteriormente, relativos à empreitada—Eduardo Alves da Silva Porto.

Aos Srs. membros da comissão de verificação de contas das Estradas de Ferro Central do Brazil, Oeste de Minas e Cruz Alta à Foz do Iguaçu, prestando esclarecimentos sobre o officio n. 267, pela mesma remetido.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, remetendo documentos referentes ao

processo de restituição de fretes à Camara Municipal de Araxá.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, transmitindo o requerimento do guarda-chaves José Modesto Rosa, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, acompanhado do respectivo laudo de sanidade.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, enviando o requerimento em que o conferente Manoel Nunes solicita uma licença de seis meses, com vencimentos, em prorrogação.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, respondendo sobre o telegramma de 15 do corrente, relativo ao desencontro de horários com a Rêle Sul Mineira.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, remetendo o requerimento em que João Mendes de Brito pede o pagamento da quantia de 113\$700, por exercícios findos.

Ao procurador fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, remetendo uma relação dos funcionarios da Estrada, sujeitos a fiança.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, remetendo identica relação.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, enviando a relação dos empregados da Estrada que obtiveram licença no periodo de 16 a 31 de julho ultimo.

—Pelo Sr. director foram concedidas as seguintes licenças:

De 10 dias, com todos os vencimentos, ao foguista de 1ª classe, Aniceto Gonçalves dos Santos;

De 90 dias, sem vencimentos, ao empregado da Locomoção, Pedro Carlos Ferreira Alves;

De 30 dias, com dois terços dos vencimentos, ao guarda-freio, Francisco Salles Teixeira;

De 30 dias, com dois terços dos vencimentos, ao guarda-freio, Avelino José de Souza;

De 15 dias, com dois terços dos vencimentos, ao machinista de 3ª classe, Elysardo José dos Santos;

De 20 dias, com dois terços dos vencimentos, ao aprendiz de carpinteiro, José Gomes de Mattos;

De 30 dias, com dois terços dos vencimentos, ao trabalhador da linha, Lindolpho de Paula;

De 30 dias, com dois terços dos vencimentos, ao machinista de 2ª classe, Joaquim Ramalhão;

De 30 dias, com dois terços dos vencimentos, ao rondante do Trafego, Pedro Machado.

—Pelo Sr. chefe do trafego foram expedidos os seguintes officios à Sub-directoria do Trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 459/1—Respondendo ao de n. 1.023, de 30 do proximo passado, ser de junho e não de maio o despacho a que se refere o mesmo.

N. 461/1—Acusando o recebimento do officio n. 553, de 29 de março proximo passado e agradecendo os exemplares dos ordens que o acompanharam.

N. 462/1—Remetendo, para solução, a reclamação n. 1869, do Lopes e irmão.

N. 463/1—Respondendo ao officio n. 1.026, de 30 do corrente, declarando ter havido engano do conferente que effectou o despacho a que se refere o mesmo.

N. 456/1—Devolvendo a reclamação numero 5.557-1872, de Brandão Alves & Comp., para que seja annexada a fatura original.

Ao Sr. delegado de Policia de S. João d'El-Rey foi expedido o officio n. 457/1, pedindo que a estação desta cidade seja policiada por duas praças, á chegada dos trens.

Em officio n. 455/1, declarou ao Sr. juiz municipal de Tiradentes, que foi providenciado o comparecimento do guarda Antonio Po-

reira, conforme seu pedido em officio de 24 do corrente.

—Pelo chefe da 2ª divisão, foi expedida a seguinte ordem sob n. 336:

«Declaro, para vossa sciencia e devida execução, que de ora avante as expedições do aves deverão ser destinadas á estação de São Diogo e não mais a Central, quer sejam despachadas como mercadorias, quer como encomendas e que o serviço de importação e exportação de mercadorias será feito na estação Maritima, ficando aquella estação sómente com o recebimento das expedições chamadas de patco (carvão, lenha, materias de construção, etc.), conforme determinaram as ordens n. 3.745 e 4.461, da Sub-directoria do Trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil. (Papel. n. 8878D).—Pedro Magalhães, chefe do Trafego.»

—Foram despachados os seguintes requerimentos pelo chefe do Trafego:

Manoel Vieira.—Em Juatuba não ha guarda em Virgílato não convém ao serviço.

Deolindo Bernardes de Souza Netto.—Deferido, de accordo com o parecer do Movimento.

Joaquim Trajano.—Aguarde oportunidade.

Augusto Carvalho.—Não ha vaga.

—Foram concedidos tres dias de licença ao agente interino do Nazareth, José Rabello, e tres dias ao agente do Candeas, João Neves.

#### Requerimentos despachados

João Pires B. de Moraes.—Não ha vaga. Salter Caio de Lima.—Junte-se attestado da autoridade policial.

Simões Baeta & Comp.—Indeferido, de accordo com o parecer do trafego.

Manoel de Rezende Simões Corrêa.—Indeferido, de accordo com o parecer do trafego.

Camillo Antonio Wallin.—Deferido, sujeitando-se o requerente ás disposições regulamentares em vigor.

Antonio Julião Lopes.—A estrada não precisa actualmente de mais praticantes.

Ladislau Baptista Leite.—Selle e volte, querendo.

Domingos José da Silva.—Concedo, com dois terços.

Francisco Mariano.—Deferido, com dois terços.

Benedicto Lavrador.—Deferido.

Sebastião Valle.—Completo o sello.

Pedro Tiburcio da Silva.—Deferido. Pelos desenhos apresentados o requerente tem razão.

João Baptista da Oliveira.—Tendo em vista o espirito da lei 2.919, de 31 de dezembro de 1914, art. 101, XI, e atendendo ao que consta do informado, indeferido.

Manoel Gonçalves Pereira Sobrinho.—Deferido.

Antonio Coelho Guimarães.—Deferido, com 2/3.

Mario Gentijo.—Indeferido, de accordo com o parecer do Trafego.

José Maria de Assis.—Deferido, sem vencimentos.

José Maria de Assis.—Providencie o Trafego.

Domingos dos Santos Souza.—Deferido.

Camara Municipal de S. João d'El-Rey.—Deferido, de accordo com o parecer da Contabilidade.

Odrieto Tavares dos Santos.—Deferido, com 2/3.

Manoel Rodrigues Lourenço.—Deferido.

José Antonio Rodrigues Lavo.—Indeferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Honorato da Silva.—Deferido, sem vencimentos, de accordo com o parecer do trafego.

José Martins Barreto.—Concedo, sem vencimentos.

Noel Martins Guimarães.—Não ha vaga.  
 José Honorio de Moraes.—Deferido.  
 Ovidio de Faria.—Complete o sello.  
 José Antonio Gomidi.—Não ha vaga.  
 José Norberto do Nascimento.—Deferido, sem vencimentos. Quanto ao passe, providencie o trafego.  
 José Eduardo.—Deferido, sem vencimentos.  
 João Corrêa.—Concedo a prorrogação pedida, com dous terços.  
 Anchieta Lobato.—E' improrogavel o prazo das cadernetas kilometricas; restitua-se, entretanto, a differença que for de direito.  
 João Baptista de Siqueira.—Concedo, com 2/3.  
 Felix Fernandes.—Concedo, sem vencimentos.  
 Vitalino Cunha.—Deferido, sem vencimentos.  
 Henrique Gonçalves Costa.—Mantenho o despacho anterior. A estrada cogita presentemente das reduções que julga equitativas para o artigo em questão.  
 Ovidio de Souza Guerra.—Deferido.  
 João Diogo de Souza.—Junte-se á carta de fiança.  
 Eloy Elysio do Este.—Junte-se á carta de fiança.  
 José Moreira de Assis.—Complete o sello do attestado.  
 José Theotônio dos Passos.—Junte-se á carta de fiança.  
 Antonio Coelho Guimarães.—Junte-se á carta de fiança.  
 Antonio Thomaz Barbosa.—Junte-se á carta de fiança.  
 Waldemar Barcellos dos Santos.—Junte-se á carta de fiança.  
 José do Patrocínio Cardoso.—Selle o attestado.  
 Galvina Pereira da Rocha.—Não é possível.  
 José Rabello.—Complete o sello do attestado.  
 Nilton Toledo Ribeiro.—Deferido.  
 Camara Municipal de Itapeverica.—A requerente, para gosar do abatimento a que allude, deve declarar a quantidade do material, e bem assim a procedencia e o destino da expedição. Taes exigencias deverão ser preenchidas pela parte, todas as vezes que ella tiver necessidade de obter as reduções que a lei faculta.  
 João da Silveira Bicalho.—Archive-se, por não ter o requerente direito ao que pretende.  
 Gabriel Felisbino do Rezende.—Proceda-se de accordo com os pareceres do Trafego e da Contabilidade.  
 Antonio Honorio de Souza.—Ao Sr. ministro da Viação deve o requerente dirigir-se, pedindo o pagamento por exercicio findos.  
 Manoel Nicolão Junior.—Junte-se a carta de fiança.  
 José Gonçalves Rosa.—Deferido, com dous terços.  
 Antonio Izidro Dias.—Deferido, sem vencimentos.  
 Custodio Procopio da Silva.—Concedo, com dous terços.  
 Antonio Alves de Magalhães.—Deferido, com dous terços.  
 Fabricio de Oliveira.—Deferido, com dous terços.  
 Arnaldo Moura.—Aguarde oportunidade.  
 João Carlos Gomes.—Indeferido, de accordo com o parecer do Trafego.  
 José Leite Netto.—Deferido, em vista de já ter prestado concurso.  
 Pereira de Oliveira.—Complete o sello.  
 Ulysses Ilorta.—Certifique-se o que constar.  
 Octaviano José da Silva.—Sim, como praticante, contando a antiguidade da nova admissão.  
 Luiz Augusto Guadalupe.—Autorizo a compra da lenha do requerente, para os gastos mensaes da secção, pelo preço proposto, com

compromisso de sustentar esse preço até o fim do anno.

Vicente Guerra.—Si o requerente houvesse endereçado a presente petição antes de findo o prazo até o qual vigorava a caderneta, isto é, até 6 de julho, a estrada poderia, de accordo com o art. 15 das instruções para a emissão de cadernetas kilometricas, restituir-lhe a differença entre o preço pago e o valor das passagens utilizadas. O peticionario requereu, porém, a 27 de julho, e requereu a prorrogação, quando já sem qualquer validade a caderneta, por extincção do respectivo prazo. Indeferido, assim, o que pede, determinando-lhe seja restituído o deposito de \$2000.

### **Directoria Geral de Obras Publicas**

#### **PRIMEIRA SECÇÃO**

#### **Requerimentos despachados**

**Dia 6 de agosto de 1915**

Francisco Demetrio de Souza Filho, almoxarife do 1º districto da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, pedindo relevação de responsabilidade pelo desaparecimento de material sob sua guarda.—Indeferido.

Oscar do Castro, protestando por ter ficado addido, como praticante, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.—O art. 45 do regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes determina que os funcionarios não aproveitados, serão conservados addidos. E' esta a situação do requerente, que, entrará, opportunamente, para o quadro, de accordo com o mesmo regulamento e o art. 109 da lei de orçamento da Despesa em vigor. Não ha, pois, o que deferir.

### **Directoria Geral de Correios e Telegraphos**

#### **PRIMEIRA SECÇÃO**

#### **Expediente de 6 de agosto de 1915**

Communicou-se ao director das Obras Publicas do Estado de Sergipe, em resposta ao seu officio n. 358, de 13 de julho ultimo, que a bibliotheca deste ministerio não pôde dispor dos volumens solicitados, referentes aos relatorios de 1907 e 1908 do Dr. J. M. de Sampaio Correia e de trabalhos cogenereos, por pertencerem os exemplares existentes á respectiva collecção, e que opportunamente lhe serão enviados os possíveis exemplares de annos posteriores (officio n. 27).

#### **SEGUNDA SECÇÃO**

Por portarias de 8 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De tres mezes, em prorrogação, com metade da diaria, á auxiliar da Repartição Geral dos Telegraphos Rita Coelho do Amaral;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, ao guarda-chaves de 3ª classe da 2ª divisão da E. do F. Central do Brazil Joaquim Victorino de Oliveira;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, ao guarda-chaves da 2ª divisão da E. do F. Central do Brazil Augusto José Baptista;

De 30 dias, em prorrogação, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao cabineiro de 2ª classe da E. do F. Central do Brazil Alfredo de Oliveira Braga.

#### **Expediente de 6 de agosto de 1915**

Autorizou-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos:

A por á disposição da Directoria do Patrimonio Nacional, o predio sito á rua Alagoas,

em Bello Horizonte, visto não ser mais necessario aos serviços dessa repartição;

A providenciar no sentido do engenheiro chefe do districto telegraphico de S. Paulo aceitar a incumbencia do respectivo delegado fiscal do Thesouro de servir como representante da Fazenda Nacional na locação de um predio em construção que confina com o proprio nacional Seminario da Gloria;

A conceder franquia telegraphica, em objecto do serviço publico, aos agentes de correio da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, conforme solicitou a respectiva directoria geral.

Deu-se conhecimento á Directoria Geral dos Correios;

O chefe da comissão de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, a expor ao publico os trabalhos photographicos e cinematographicos da Expedição Scientifica Roosevelt-Rondon e os da referida comissão sem despesa e applicando-se o producto das entradas em beneficio das victimas da secca.

— Communicou-se:

Ao Ministerio da Fazenda, que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a providenciar no sentido de ser posto á disposição da Directoria do Patrimonio Nacional o predio sito á rua Alagoas, em Bello Horizonte, visto não ser mais necessario aos serviços da citada repartição;

Ao Ministerio da Fazenda, que já foram dadas as necessarias providencias no sentido do engenheiro chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos no Estado de S. Paulo, aceitar a incumbencia do respectivo delegado fiscal do Thesouro de servir como representante da Fazenda Nacional na locação de um predio em construção que confina com o proprio nacional Seminario da Gloria;

Ao presidente da Camara Municipal de Passos que, á vista da informação da Directoria Geral dos Telegraphos, só opportunamente poderá ser satisfeito o pedido no sentido de ser prolongada a linha telegraphica até aquella cidade, si o Congresso Nacional votar o necessario credito.

— Consultou-se o Sr. dresidente do Estado de Goyaz, sobre si a força policial poderá destacar duas praças para vigiar, durante a noite, o edificio onde onde funciona a Administração dos Correios nesse Estado.

— Enviou-se ao Ministerio das Relações Exteriores a informação prestada pela Directoria Geral dos Telegraphos, sobre o movimento telegraphico entre o Brazil e os Estados Unidos da America do Norte.

#### **Requerimentos despachados**

Plinio de Godoy e outros, habitantes da Villa de Jaguariba, Camps do Jordão, pedindo a ligação telegraphica da referida villa á cidade de Pindamonhangaba, no Estado de S. Paulo.—Aguardem oportunidade.

Segismundo José de Menezes, agente embarcado dos correios do Estado do Amazonas, pedindo passagens.—Indeferido.

### **Directoria Geral dos Correios**

Por portaria de 4 do corrente foram nomeados os cidadãos:

Afonso Guimarães, ajudante da agencia postal em Minas do Rio de Contas, Estado da Bahia, e Luiz de Albuquerque Maranhão para igual cargo na de Villa Murtinho, subordinada á Administração dos Correios do Amazonas.

#### **Requerimentos despachados**

**Dia 2 de agosto de 1915**

Augusto Marques Braga, thesoureiro da agencia postal de Nova Friburgo, no Estado

do Rio de Janeiro, solicitando cinco mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Dia 3

D. Deolinda da Costa Lobo, ajudante da agência postal da Raiz da Serra da Tijuca, nesta Capital, solicitando 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

D. Emlia Henriqueta da Silva, ajudante da agência do largo de Bemfica, nesta Capital, pedindo permissão para assignar-se Emlia da Silva Sampaio.—Publique a alteração do nome no *Diário Official* e volte.

Bingo da Moraes, pedindo seja inscripta a sua firma no livro de registro dos fornecedores desta directoria.—Como requer.

Dia 6

Edgard Machado, pedindo restituição de documentos.—Restitua-se mediante recibo. Alberto Celetino dos Santos.—Idem, idem.

Archimedes Nogueira da Gama e Silva.—Idem, idem.

João Carneiro da Luz.—Idem, idem.

Cicero de Carvalho.—Idem, idem.

Raul Machado.—Idem, idem.

João José Goulart Fraga, pedindo nomeação para o cargo de carteiro.—Aguarde oportunidade.

Waldemar Fontoura, agente embarcado da directoria geral, pedindo dous mezes de licença.—Concedo, como se informa, sem vantagens.

Sebastião Pompeia, fil de thesoureiro de S. Paulo.—Deferido.

Antonio Portella de Almeida Santos, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

### Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

#### TERCEIRA SECÇÃO

#### Requerimento despachado

Dia 3 de agosto de 1915

Nelson Ribeiro de Castro, pedindo lhe seja certificado se o Sr. Roberto R. Pereira exerceu, durante os annos de 1914 e 1915, alguma commissão nesta repartição, quando começou e terminou e, finalmente, qual o local em que o referido senhor desempenhou suas funções.—Justifique o pedido.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria Geral de Industria e Commercio

#### PRIMEIRA SECÇÃO

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 3 de agosto de 1915

«Um novo aparelho para regular, fiscalizar e registrar automaticamente diferentes velocidades de vehiculos em qualquer trecho da via publica», de Argemiro Pereira da Fonseca;

«Um novo processo para a manufactura de chocolate e fabrico de cacao solavel em pó», de Jakob Gloor.

Dia 4

«Aperfeiçoamentos em latas cylindricas para acondicionamento de qualquer producto», de J. L. Ladeira & Comp.;

«Aperfeiçoamentos em os engenhos de moer café a pilão», de Antonio Gonçalves Leite.

Dia 5

«Aperfeiçoamentos em phonographos movidos electricamente», de George Steele Tiffany.

### Directoria Geral de Contabilidade

#### PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 5 de agosto de 1915

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Autorizo-vos a providenciar, afim de que por essa delegacia fiscal, seja paga a quantia de 730\$, ao escrevente da Inspectoria Agricola do 9º districto, João Guedes da Fonseca, que a titulo de ajuda de custo resolvei conceder-lhe por ter sido transferido da Inspectoria Agricola de Santa Catharina para a desse Estado.

A despesa deverá ser classificada na verba 6ª, titulo «Material», consignação «Directoria e suas dependencias», sub-consignação «Diarias, ajudas de custo, etc.», art. 78 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913, credito de 4:000\$ distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 328 de 8 de fevereiro do corrente anno (aviso n. 2.236).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que os lentes interinos e addidos da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Drs. José de Moura Muniz, Caramuru Luiz Paes Leme e Angelo Moreira da Costa Lima, fizeram jus aos seus vencimentos integros no mez de julho proximo passado (officio n. 2.235).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Tendo Appollonio Ribeiro, auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Veterinaria do Rio Grande do Sul, solicitado uma ajuda de custo, por ter sido obrigado a se transportar, com sua familia, da cidade de Porto Alegre para Santa Maria, peço-vos informeis quaes as pessoas da familia que o acompanharam e, no caso de existirem filhos, quaes as idades dos mesmos (officio n. 2.237).

#### SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 2 de agosto de 1915

Sr. presidente da Camara Municipal de Niterica, Estado de S. Paulo:

Accusando o recebimento do officio de V. Ex. datado de 6 do corrente mez, agradeço a solicitude com que a Municipalidade de Niterica attendeu ao pedido deste ministerio no sentido de continuar na posse do imovel em que funcionou o Campo de Demonstração desse municipio, afim de o aproveitar para campo de demonstração e de ensaio de sementes a cargo do Serviço de Agricultura Pratica.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 770).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De accordo com o despacho do Sr. ministro communico-vos que o presidente da Camara Municipal de Niterica, Estado de S. Paulo, em officio datado de 6 do corrente mez, declarou em resposta ao aviso n. 533, de 23 de maio ultimo, que aquella camara tem muita satisfacção em ceder o terreno em que funcionou o campo de demonstração daquello municipio, para ser aproveitado pelo serviço a vossa cargo como campo de demonstração e de ensaio de sementes, pedindo o Sr. ministro se utilizar do terreno da forma que achar conveniente (officio n. 771).

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicito providencias da V. Ex. no sentido de ser despachado, na Alfandega desta Capital, livre de quaesquer direitos o volume marca Museu Nacional, sem numero, vindo da Europa no vapor *Erlangen*, entrado em 26 de junho de 1911, como consta da relação publicada no *Diário Official* de 24 do corrente.

O encarregado de despachos deste ministerio, Sr. João de Cerqueira Reis e Silva, deixa de apresentar o respectivo conhecimento de embarque, bem como a factura consular, por não terem taes documentos sido recebidos nesta Secretaria de Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 778).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao encarregado de despachos deste ministerio, Sr. João de Cerqueira Reis e Silva, independente da apresentação do respectivo conhecimento de embarque e factura consular, o volume marca Museu Nacional, sem numero, vindo da Europa pelo vapor *Erlangen*, entrado a 26 de junho de 1911, conforme consta da relação publicada no *Diário Official* de 24 do corrente mez.

No aviso n. 778 desta data, este ministerio solicita do da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser concedida isenção de direitos para o mencionado volume, tendo sido feito no mesmo aviso a declaração de que o alludido despachante deixava de apresentar os documentos necessarios, por não terem sido recebidos nesta Secretaria de Estado (officio n. 779).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o encarregado de despachos deste ministerio, Sr. João de Cerqueira Reis e Silva, fica autorizado a promover na Alfandega desta Capital o despacho de um volume marca Museu Nacional, sem numero, vindo da Europa pelo vapor *Erlangen*, entrado a 26 de junho de 1911, como consta da relação publicada no *Diário Official* de 24 do mez corrente, deixando de vos remetter o respectivo conhecimento de embarque, bem como a factura consular, por não terem taes documentos sido recebidos nesta Secretaria de Estado, o que, por officio n. 779, desta data, communico ao inspector da alludida alfandega.

Na mesma data, por aviso n. 778, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, este ministerio solicita as necessarias providencias no sentido de ser concedida isenção de direitos para o alludido volume (officio n. 730).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, que nesta data, se providencia sobre o despacho, com a necessaria isenção de direitos, de um volume marca Museu Nacional, sem numero, vindo da Europa no vapor *Erlangen*, entrado a 21 de junho de 1911, como consta de uma relação publicada no *Diário Official*, de 24 do corrente.

O referido volume deverá ser aberto na presença de um dos professores, um substituto e do secretario desse estabelecimento, lavrando-se, acto continuo, um termo em duas vias, a respeito de seu contendo, com todos os esclarecimentos possiveis quanto á natureza, qualidade, procedencia e destino do material recebido, sendo ambas as vias assignadas pelos tres membros da commissão e visadas por vós.

Uma das vias ficará archivada nessa repartição, fazendo-se por ella carga ao funcionario competente, sendo a outra remittida a esta directoria geral logo depois de assignada e visada (officio n. 781).

Communico-vos, para os devidos efeitos, e em referencia ao vosso officio n. 813, de

8 de julho proximo passado, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a entregar á Estação Central de Chimica Agricola, a titulo de empréstimo e até segunda ordem, os livros ali existentes, que tratam de assumptos concernentes á especialidade daquella estação e que vos forem pedidos pelo respectivo director.

A entrega será feita mediante recibo, ficando o director da estação responsavel pelos mesmos livros até que os restitua ao estabelecimento a vosso cargo (officio n. 783).

— Sr. director da Estação Central de Chimica Agricola:

Tendo o Sr. ministro resolvido autorizar a Directoria do Museu Nacional a ceder-vos por empréstimo até segunda ordem os livros ali existentes que tratam de assumptos concernentes á especialidade dessa estação, declaro-vos que para esse fim deveis apresentar áquelle estabelecimento uma relação dos mesmos livros, com todas as indicações necessárias, na qual passareis recibo logo que vos forem entregues os livros pedidos, cabendo-vos desde então a responsabilidade pela conservação dos mesmos até que sejam elles restituídos a Museu (officio n. 782).

— Sr. chefe da Estação de Biologia Marinha:

Autorizo-vos a mandar entregar ao Sr. coronel commandante do 56º batalhão de caçadores, duas vigas de ferro, de 9<sup>m</sup>,43 de comprimento uma e 9<sup>m</sup>,42 outra, que se acham nas proximidades da estação que dirigis e foram retiradas ha tempos do torreão central existente no pavilhão onde funciona essa repartição.

A entrega far-se-ha mediante recibo em duas vias, uma das quaes deverá ser remetida á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado (officio n. 781).

— Sr. coronel commandante do 56º batalhão de caçadores:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu mandar ceder, para as obras que estão sendo executadas no quartel do batalhão sob vosso commando, duas vigas de ferro, de 9<sup>m</sup>,45 e 9<sup>m</sup>,42 de comprimento das que estão depositadas nas proximidades do pavilhão onde funciona a Estação de Biologia Marinha.

Communico-vos outrossim que já foi autorizado o chefe da estação acima referida a fazer a entrega das mesmas vigas, mediante recibo em duas vias (officio n. 783).

— Sr. Oscar Lisboa, encarregado da guarda do edificio onde funcionou a extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu mandar entregar á Directoria do Serviço de Industria Pastoral, mediante recibo em duas vias, uma das quaes enviareis a esta directoria geral, o material constante da relação junta, pertencente á extincta Estação Experimental da Borracha, no Estado de Matto Grosso e recolhido sob a vossa guarda ao edificio onde funcionou a extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (officio n. 786).

— Sr. Dr. Raul Penido, consultor juridico deste ministerio:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu tornar sem effecto a incumbencia que vos foi confiada pelo aviso n. 689 de 8 de julho ultimo, tendo em vista os motivos constantes do aviso por cópia junto dirigido ao Sr. procurador criminal da Republica (officio n. 787).

— Sr. director de secção, Oldemar do Amaral Murinho:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu tornar sem effecto a incumbencia que vos foi confiada pelo aviso n. 690 de 8 de julho ultimo, tendo em vista os motivos constantes do aviso por cópia

junto dirigido ao Sr. procurador criminal da Republica (officio n. 778).

— Sr. 1º official bacharel Alcibiades Juvenal de Mendonça Uchôa:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu tornar sem effecto a incumbencia que vos foi confiada pelo aviso n. 691, de 8 de julho ultimo, tendo em vista os motivos constantes do aviso por cópia dirigido ao Sr. procurador criminal da Republica (officio n. 789).

— Sr. João Ignacio do Espirito Santo Cardoso, almoxarife, addido, do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu tornar sem effecto a incumbencia que vos foi confiada pelo aviso n. 692 de 8 de julho ultimo, tendo em vista os motivos constantes do aviso por cópia junto dirigido ao Sr. procurador criminal da Republica (officio n. 790).

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Ordens de Pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho, em 6 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.023, 2.027, 2.039, 2.040, 2.041 e 2.045, de 3 e 4 do corrente, pagamentos de 2:327\$750, 928\$250, 1:335\$, 22:758\$950, 57:782\$869 e 10:059\$566, das folhas do pessoal empregado em diversos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, relativas ao mez findo;

N. 2.038, de 4 do corrente, idem de 4:464\$, da folha do pessoal auxiliar da Comissão Federal do Saneamento da Baixada Fluminense, em julho ultimo;

N. 1.981, de 31 de julho, idem de 55:509\$910, a diversos, do fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1913;

N. 1.569, de 18 de junho, idem de 55:260\$, idem, idem, no corrente anno;

N. 1.964 e 1.965, de 29 de julho, idem de 813:963\$859 e 488:464\$141, á Companhia de Viação e Construção, empreiteira da construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, da medição provisoria dos trabalhos executados na mesma estrada, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.117, de 26 de julho, pagamento de 150\$ á Fidelis Lemgruber, de indemnização;

N. 2.113, da mesma data, idem de 63\$ ao Dr. Angelo Moreira da Costa Lima, de diarias;

N. 2.119, da mesma data, adeantamento de 1:000\$ ao correio do Museu Nacional, João Pinto dos Reis, que substitue o porteiro da mesma repartição, para despesas de prompto pagamento, no corrente exercicio;

N. 2.103, da mesma data, pagamento de 1:050\$ á Sociedade Anonyma Martinelli, de passagens concedidas a imigrantes repatriados, no corrente anno.

— Ministerio da Fazenda Officios:

Ns. 158, 159 e 160, da Caixa de Amortização, de 21 de julho, pagamentos de 914\$300, 973\$ e 633\$ á Casa Leuzinger, de fornecimentos áquelle repartição, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 170, da mesma repartição, de 31 de julho, idem de 250\$, da folha do electrecista daquella repartição, em julho ultimo;

N. 443, da Caixa de Conversão, de 31 de julho, idem de 100\$ ao porteiro daquella repartição, de auxilio para aluguel da casa em julho ultimo.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 823, de 29 de julho, pagamento de 7:547\$906 a diversos, de fornecimentos, concertos, assignatura da Revista do Supremo Tribunal e serviços, por conta deste ministerio, no actual exercicio.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS—ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente dos dias 26 a 30 de julho de 1915

#### Ação de seguros

Autor, José Semeraro; ré, a Equitativa. — Em prova

#### Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Marques & Comp. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Amaral & Irmão. — Ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Joaquim A. & Irmão. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

#### Execução de sentença estrangeira

Exequente, D. Maria Thereza Bzulinem. — Vista ao Dr. 3º procurador da Republica.

#### Execução

Exequente, A. Peter Jacobson; executados, Norton Megaw & Comp. — Recebo os embargos oppositos. Vista ao exequente para os contestar, na forma da lei.

Exequente, A. Peter Jacobson; executados, Norton Megaw & Comp. — De accordo com as razões retro, reformo o despacho de fls. 466 v. para que funcione em substituição do escrivão deste juizo o escrivão da 2ª Vara que serviu na ação.

#### Justificas

Justificante, Carolina Castelpoggi da Rocha Braga. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente do traslado.

Justificante, Francisca Amelia de Argolo Castro. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus devidos e legais effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente do traslado.

Justificante, Izabel Cavalcanti de Albuquerque. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Candido Alves Vicente. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

#### Ações ordinarias

Autor, Bibiano José Teixeira Ruas; ré, a União Federal. — Em prova.

Autora, The London River Plate Bank Limited; ré, a União Federal. — Em prova.

Autora, The Great Western of Railway Company; ré, a União Federal. — Recebo a appellação nos seus effectos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autora, Anna Bianca Rossi de Bocayuva; ré, a União Federal. — Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica.

#### Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal da Secção de S. Paulo; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara. — Em prova.

## Processos crimes

Autora, a Justiça; réo, Ernesto da Silva Reis. — Archive-se, na forma requerida.

Autora, a Justiça; réos, Antonio Macri e Maria Macri. — Confirma a decisão recorrida, por conforma à prova dos autos. O escrivão lance o nome dos réos no rol dos culpados e, passado o prazo legal, a contar da intimação, de vista dos autos para formar e oferecer o libello.

Autora, a Justiça; réo, Alfredo Marques Felix. — Archive-se, na forma requerida.

## Acção summaria especial

Autor, Nicanor Justino Proença; ré, a União Federal. — Recebo a appellação nos seus efeitos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal.

## Acção de deposito

Supplicante, Dr. Antonio Felisberto de Oliveira; supplicada, a Sociedade Montepio da Família. — Ao Sr. Dr. juiz substituto, por ser suspeito.

## Acção ordinaria

Autoras, D. Amalia de Figueiredo Baena e outras; ré, a União Federal.

Sentença — Amalia de Figueiredo Baena, Elvira de Figueiredo Guião, Georgina de Figueiredo Barcellos e Francisca, Sylvia e Angelina de Figueiredo Fernandes, filhas e netas do Dr. Carlos Augusto da Oliveira Figueiredo, propõem contra a União Federal a presente acção ordinaria para o fim de serem elevadas as pensões de montepio que recebem pela morte desse contribuinte, na qualidade de ministro do Supremo Tribunal Federal, de 3:603.900 annuaes, que a ré indvidualmente estabeleceu como maximo das pensões, para 13:000\$, metade do ordenado que tinha elle quando falleceu e na razão do qual pagou a joia e todas as prestações. A ré contestou por negação, sustentando nas suas razões finais a improcedencia da acção em face do art. 37 do decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890, e 83 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

O Supremo Tribunal Federal já tem se pronunciado sobre o caso em questões diversas vezes, e sempre uniformemente no sentido de que o art. 31 do decreto regulador do montepio civil n. 912 A, de 31 de outubro de 1890, dispondo imperativamente que, por morte do contribuinte, a pensão devida á familia o seja na importancia da metade do ordenado do qual tenha sido descontada a contribuição, a contina tal relação entre aquella e esta que o disposto no art. 37 do mesmo decreto não pôde de modo algum attingir para restringir ao quantum de 3:600\$ annuaes no maximo que pretende a ré, seja qual for a contribuição, por ter sido estabelecido para hypothese diversa e por motivo differente; e que não se comprehendendo se augmento o desconto da contribuição da funcionarios que já concorrem para o montepio maximo, sempre que se dá augmento dos seus ordenados, si elles não podem deixar á sua familia mais de 3:600\$.

Pouco importa que o art. 83 da lei 2.842, de 3 de janeiro de 1914, tenha declarado que a disposição do art. 37 do decreto 912 A, de 31 de outubro de 1890, comprehendendo não só o caso de pensões acumuladas como de uma unica pensão, e institue o limite maximo para o montepio, qualquer que haja sido ou seja o ordenado do contribuinte. Não ha como se o considerar interpretação authentica, como sustenta a ré, do proceito a que se refere; elle só pôde ter vigor para o futuro e não para os factos transactos já perfeitos e acabados. A unica autoridade competente para interpretar authenticamente uma norma juridica é a propria que a confeccionou e estabeleceu, só

ella pôde conhecer e declarar o seu verdadeiro sentido e conteúdo. O decreto 912 A, de 1890, que criou e regulou o montepio civil dos funcionarios publicos, foi expedido pelo Governo Provisorio da Republica, e não cabe assim de todo e todo á legislatura ordinaria que se seguiu, e mais de 20 annos depois, lhe dar o pensamento, explicat-o por uma disposição de caracter geral retrotrahindo á data em que entrou elle em vigor.

Nestes termos, julgo procedente a acção proposta, para condemnar a ré a pagar ás autoras, na forma do pedido, a pensão do montepio deixado pelo seu finado pae e avô, com as differenças das importancias que não tem recebido.

Custas pela ré.

Dê accordo com a lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1915. — Raul de Souza Martins.

## Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 6 de agosto de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO  
— SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Geminiano da Franca e Angra de Oliveira.

## JULGAMENTOS

## Aggravos de petição

N. 2.188—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, Henrique Palm, liquidatario da fallencia da Empreza de Navegação Espirito Santo e Caravellas; agravados, A. Bunge e J. Born. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.193 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, a massa fallida da Emilia da Silva, por seu liquidatario; agravada, Euridico Chagas. — Negou-se provimento.

N. 2.197 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, José dos Santos; agravado, o liquidatario da massa fallida de Loureiro e Nogueira. — Vencida a preliminar de se conhecer do recurso, contra o voto do Sr. desembargador Geminiano, negou-se provimento.

N. 2.201 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; 1º agravante, o Dr. Wenceslau Fiebert, ex-liquidatario da firma P. C. Weiss & Comp.; 2º agravante, o Dr. Carlos Schoenhut; agravados, o Dr. Carlos Schuchard e outros. — Negou-se provimento ao primeiro agravo e não se tomou conhecimento do segundo, por não caber na especie.

N. 2.214 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, contra-almirante Pedro Velloso Rabeller; agravado, Henrique Romaguera, inventariante do espolio de D. Anna Umbelina Teixeira Leite. — Deu-se provimento para que o juiz nomeie inventariante o agravante, votando o Sr. desembargador Angra de Oliveira pela nomeação de pessoa estranha.

N. 2.212 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, Drs. Carlos Silveira Martins e José Julio Silveira Martins; agravado, o liquidatario da fallencia de Azevedo, Balchior & Comp. — Deu-se provimento ao agravo para que o Dr. juiz a quo classifique o credito dos agravantes como privilegiado, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

## SORTEIO

## Cartas testemunháveis

N. 139— Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 140— Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

## Aggravos de petição

N. 2.208 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.209 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.210 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.211 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.216 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.219 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.220 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.222 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

## EM MESA

## Agravo de instrumento

N. 112.

## Aggravos de petição

Ns. 2.085, 2.085 B, 2.217, 2.223, 2.224, 2.225 e 2.226.

## PUBLICAÇÃO

## Aggravos de petição

Ns. 1.858, 2.175 e 2.190.

## EDITAES

## Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de J. Motta & Comp.

## AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. Motta & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.021 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915. — O escrivão, Bartlett James.

## Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

## AVISO AOS CREDITORES

Concordata de P. de Souza & Comp.

O escrivão Bartlett James communica aos credores da concordata de P. de Souza & Comp. que a assemblea foi adiada para o dia 12 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915.—Pelo escrivão, em seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado José da Silva Lisboa.

**Juizo de Direito da Segunda Vara Cível****Fallencia de Francisco Marques da Silva**

AVISO AOS CREDITORES

Major Barros communica aos credores da fallencia de Francisco Marques da Silva que foi adiada a assembléa para o dia 11 do corrente, ás 14 horas.—O escrivão, José Candido de Barros.

**Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**

*De publicação do pedido de rehabilitação que fazem os negociantes fallidos Arthur de Azevedo & Comp., pelo prazo de 30 dias.*

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de publicação com o prazo de 30 dias virem ou delle conhecimento tenham, que por parte da firma fallida Arthur de Azevedo & Comp., composta do unico socio Arthur Wagner Teixeira de Azevedo, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível. Dizem Arthur de Azevedo & Comp., representados pelo unico socio Arthur Wagner Teixeira de Azevedo, estabelecidos á rua Senador Furtado n. 140, com negocio de secos e molhados, que, tendo sido decretada a sua fallencia, a requerimento de F. N. Walter & Comp., mas, tendo os supplicantes cumprido a concordata com os seus credores, como se vê da certidão documento fl. 1 e estando no caso de ser rehabilitado (decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, art. 144), requerem a V. Ex. que, em visto de sua folha corrida (documento n. 2), sendo esta autuada, suba á conclusão de V. Ex., para julgar a sua rehabilitação, cessando contra os supplicantes todas as interdições legais por effeito da declaração de sua fallencia. Dá o valor de 6:000\$ para taxa. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1915.—Arthur de Azevedo & Comp. (Estava sellada.) Réplica.—Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível. Não estando na casa o juiz da 3ª Vara Cível, os supplicantes requerem a V. Ex. deferimento da petição retro. Despacho.—A. Expeça-se edital da forma do art. 146 do decreto n. 2.024, de 1908. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1915.—Souza Gomes. E em virtude deste despacho, por este fica publicado o dito pedido de rehabilitação pelo prazo de 30 dias, na forma e para os fins do art. 146 e seus paragraphos do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de julho de 1915. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

**Juizo de Direito da Terceira Vara Cível****Fallencia de João Calheiros & Comp.**

AVISO AOS INTERESSADOS

Participo para os devidos e legaes fins que as contas dos ex-syndicos José Silva & Comp., acompanhadas dos respectivos documentos, se acham em cartorio durante o prazo de 10 dias.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1915.—Cruz Galvão.

**Juizo de Direito da Quinta Vara Cível**

*De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Joaquim Antunes Lopes Lemos, no executivo hypothecario que lhe move Domingos José Pereira, na fôrma abaixo.*

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de iredito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subsecrevi se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente Domingos José Pereira e executado Joaquim Antunes Lopes Lemos, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de segunda praça, visto não ter havido licitantes para a primeira. Em virtude do que se passou o presente edital, como o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em segunda praça deste juizo, no dia vinte (20) do corrente mez de agosto, ás doze horas, após a audiéncia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Joaquim Antunes Lopes Lemos, no executivo hypothecario que lhe move Domingos José Pereira, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio terreo sito á praça Marechal Deodoro, antigo Campo de S. Christovão, numero cento e quarenta e seis, antigo vinte e quatro, levantado no alinhamento, tendo na fachada tres janellas do peitoril e porta de entrada, com pequeno portão de ferro e portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados, estando alguns dos puxados cimentados e ladrilhados outros. O predio, que é constituído pelo corpo principal e dous puxados em fôrma de meia agua, separados por uma area ao centro toda cimentada, mede de frente oito metros e oitenta centimetros por onze metros de fundos no corpo principal, me tendo o puxado da esquerda de comprimento vinte e dous metros e sessenta centimetros de largura e o da direita dezesseis metros e quarenta centimetros de extensão por tres metros e dez centimetros de largura. O terreno pertencente ao predio está pela parte destinada a quintal dividido pela direita com zinco ondulado e muro pela esquerda com parede dos predios confinantes e pelos fundos, que por sua vez fazem frente para a rua General Bruc, com muro de vez de tijolo e um tosco portão de madeira, medindo, inclusive a área edificada, de frente oito metros e oitenta centimetros, na linha dos fundos tambem oito metros e oitenta centimetros, e de extensão cinco e dezoito metros e sessenta centimetros, ou digase de rua a rua. A construcção é bastante antiga, parte de pedra e cal e na sua maioria de frontal de tijolo, sendo soffivel o estado de conservação. Avaliação o immovel descripto em vinte e dous contos de réis, que com o abatimento legal de dez por cento fica reduzido a dezoito contos e oitocentos mil réis. preço por que vae a esta segunda praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de agosto de mil novecentos e quinze. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscrevi.—Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellado).—Está conforme. —O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

**Juizo de Direito da Quinta Vara Cível**

*De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de A. Ribeiro Guimarães & Companhia, na fôrma abaixo.*

O doutor Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Vasco Ortigão & Companhia, ex-syndicos da fallencia de A. Ribeiro Guimarães & Companhia, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de A. Ribeiro Guimarães & Companhia, para sciencia de que se acham em cartorio durante o prazo de dez dias para serem examinadas as contas prestadas pelos ex-syndicos da dita fallencia, Vasco Ortigão & Companhia, e apresentarem dentro do referido prazo de dez dias as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de agosto de mil novecentos e quinze. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscrevi.—Luiz Augusto de Carvalho e Mello. —(Está devidamente sellado).—Está conforme. O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

**Juizo de Direito da Quinta Vara Cível****Fallencia de José Augusto Martins de Queiroz**

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de José Augusto Martins de Queiroz, que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1915.—O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

**Juizo de Direito da Quinta Vara Cível****Fallencia de Furtado & Comp.**

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Furtado & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1915.—O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

### Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio de sobrado sito á rua Dr. Felis da Cunha n. 64, esquina da rua Barão de Itapagipe, penhorado a D. Deolinda Leite da Fonseca e Silva, em autos de executivo hypothecario que lhe move Francisco Alves de Oliveira.

O doutor Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 27 do corrente mez, ás 12 h. 12 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação o preço abaixo descripto e avaliado: Lando de avaliação dos bens penhorados por Francisco Alves de Oliveira a D. Deolinda Leite da Fonseca e Silva, na forma abaixo— Predio do sobrado sito á rua Dr. Felis da Cunha n. 64, esquina da rua Barão de Itapagipe, edificado em centro de terreno esse dividido da linha da rua por pilastras e baldrames de pedra, com gradis e portões de ferro, tendo na fachada quatro mezzanines grandes, no pavimento terreo quatro janellas de peitoril e uma porta, com e cada de cantaria e arrematado ladrilhado, e no sobrado cinco janellas de sacadas com grade de ferro, e a fachada da rua Barão de Itapagipe cinco mezzanimes gradeados, no pavimento terreo cinco janellas de peitoril e no sobrado também cinco janellas de peitoril, sendo todos os vãos guardados de cantaria, fechados de plumbado e cobertos com telhas francesas. A construção é sólida com enbaixoamento de cantaria, para as extremidades da parede, cal e tijolo, e divisórias de frontal e madeiramento de lei, achando-se dividido o pavimento terreo em tres salas, sala de vestibulo da escada, duas quintas e corredor, forrados e assombrados e copo, dispensa e cozinha, de acôrdo com as posturas em vigor e o sobrado em sete dormitórios, banheiro e privia. Na quintal exist e na frente aqui com pilastras de tijolo abrigando um pua para lavagens, privada, caixa d'agua e banheiro. O predio mede de frente 12,50 m. (125,6) de fundos, inclusive os puxados e terreno pertencente ao predio mede de frente 16,42 m. por 20,75 m. na linha dos fundos, cento quebrado com 2<sup>m</sup> e de extensão 37,42 m. achando-se murado na linha dos fundos e na face lateral esquerda com meiação. A este terreno e predio que se acha em perfilho estado, damos o valor de 38.000\$. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1915. — Tito Dias de Moraes. — Oskar Ezequiel Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quiser arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 55 § 2º do decreto 737, de 1850, (dinheiro á vista em fiador por tres dias). E para constar, publicaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de agosto de 1915. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subescrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 3 de agosto de 1915. — João de Souza Pinto Junior.

### Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Abel da Silva

AVISO AOS CREDITORES

Scientific aos credores da fallencia de Abel da Silva que de ordem do Exmo. Sr. juiz do Juizo, a requerimento dos syndicos, foi designa-

do o dia 30 de agosto proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á sua Menezes Vieira n. 152, para ter lugar a 1ª assembléa dos credores. — Rio, 31 de julho de 1915. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

### Juizo da Terceira Pretoria Civil

Primeira publicação

Pelo escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil foi afixado o edital dos proclamas de casamento dos contrahentes Manoel Nobrega e D. Deolinda Ribeiro de Freitas.

Quem souber de algum impedimento accusar-o.

Rio, 6 de agosto de 1915. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

### Juizo da Quinta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de noventa dias, á Elias M. Nhemé e sua mulher

O Dr. Abelardo Bueno do Carvalho, juiz da Quinta Pretoria Civil, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de noventa dias virem, que nos autos de acção executiva em que é autora a Companhia Brasileira de Immoveis e Construções e réo Elias M. Nhemé, foi dirigida a este Juizo a petição do teor seguinte: Illmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz da 5ª Pretoria Civil. A Companhia Brasileira de Immoveis e Construções, nos autos de executivo hypothecario contra Elias M. Nhemé, requer a V. Ex. que, justifico pelas testemunhas abaixo, em dia e hora designados, a ausencia do réo devedor, na Europa, em lugar incerto e não sabido, se digno mandar expedir citações, com o prazo e formalidades legais, intimando-o a elle Elias M. Nhemé e sua mulher, si casado for, para sciencia do sequestro feito no immovevel hypothecado, e para, na primeira audiencia, findo aquelle prazo, virem pagar a importância do capital, juros e custas contrahidos e que accresceram, ou virem, sob pena de revelia, convolver-se o sequestro em penhora e assignar-se-lhes os seis dias para embargos, ficando desde logo intimados para todos os termos do processo até final execução. Testemunhas: Salim Khalil Tannuri e José Alam. Pede deferimento. Rio, vinte e tres de abril de mil novecentos e quinze. — O advogado, Bento dos Barros Pimental. (Estava devidamente sellada). Nesta petição exarcei o seguinte despacho: «Sim, em termos, designando o escrivão, dia e hora. Rio, vinte e quatro, quatro, novecentos e quinze. — Abelardo.» Justificada a ausencia, com as testemunhas arroladas, proferi a seguinte sentença: «Achando-se provado pelo depoimento das testemunhas que o réo está na Europa, em lugar incerto e não sabido, hei por justificada a ausencia e mando que se passe o edital, como se requer a folhas vinte e uma, com o prazo de noventa dias e pague as custas afinal. Rio, seis de maio de mil novecentos e quinze. — Abelardo Bueno do Carvalho.» Em virtude do que mandei passar o presente edital pelo qual cito Elias M. Nhemé e sua mulher para sciencia do sequestro feito a requerimento da Companhia Brasileira de Immoveis e Construções, no terreno hypothecado á rua Visconde de S. Vicente n. 14, para pagamento da quantia de tres contos quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e quinze réis (3:546\$715) para na primeira audiencia deste Juizo que temlogar ás terças e sextas-feiras, ás doze horas, no pretorio, á rua Fonseca numero vinte e seis, virem convolar o sequestro em penhora, findo o prazo do presente, e

no prazo legal que na mesma audiencia lhes será assignado allegarem embargos que tiverem á penhora, ficando citados para todos os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro o Quinta Pretoria Civil, aos seis de maio de mil novecentos e quinze. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subescrevo. — Abelardo Bueno do Carvalho.

### Juizo da Sexta Pretoria Civil

De 3ª praça, com o prazo de dez dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação da metade do predio e terreno sito á rua Dr. Garnier n. 213, penhorados por Domingos da Silva Santos a Virginia Almeida dos Santos, viúva de Manoel dos Santos Oliveira Junior, e seus filhos menores, no executivo por nota promissoria que lhes move por este Juizo.

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da Sexta Pretoria Civil do Districto Federal etc. :

Faz saber aos que o presente edital do 3ª praça com o prazo de dez dias e abatimento de 20 %, virem que no dia 17 de agosto proximo, logo após a audiencia do estylo que terá lugar ás 12 horas no predio sito á rua Archias Cordeiro n. 210, Meyer, o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 2:400\$, por quanto vale em 3ª praça a metade do predio e terreno sito á rua Dr. Garnier n. 213, penhorados por Domingos da Silva Santos a Virginia Almeida dos Santos, viúva de Manoel dos Santos Oliveira Junior, e seus filhos menores representados pelo Dr. curador geral do Orphãos e curador á lide, no executivo por nota promissoria que lhes move por este Juizo, cujo predio foi descripto e avaliado pela forma seguinte. Lando de avaliação — Nós avaliadores privativos das pretorias do districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Dr. Sr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da Sexta Pretoria Civil, e a requerimento de Domingos da Silva Santos, procedemos á avaliação da metade do predio da rua Dr. Garnier n. 213, penhorado pelo requerente a Virginia de Almeida dos Santos, viúva de Manoel dos Santos Oliveira Junior e seus filhos menores, assistidos pelo Dr. curador geral do Orphãos e curador á lide. O referido predio é assobrado, feito de chalet, construido afastado do alinhamento da rua com muro e gradil na frente, tem uma porta e uma janella na frente e duas portas e duas janellas ao lado esquerdo, coberto de telhas francezas e modo de largura 3<sup>m</sup> por 8,40 de extensão no corpo principal, o qual é dividido em duas salas e dois quartos, seguindo um puxado com 4,30 onde estão installados cozinha, latrinha e banheiro. O predio referido é de parede do meio com o de n. 211 e da construção de vez de tijolos e está em regulares condições de conservação e tem o pé direito da lei. O terreno onde está construido o citado predio tem o 6,60 de largura por 48,30 de extensão e é murado por todos os lados. Avaliamos o predio descripto e respectivo terreno em 6:000\$, sendo de 3:000\$ a metade do citado immovevel. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1915. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. (20 % de abatimento, 2:400\$). E quem pretender arrematar a metade do dito predio e terreno deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça o ser a mesma arrematada por quem mais der e maior lance offerecer acima da dita quantia de

2:100\$ c, não havendo licitantes, será vendida pelo maior preço que for encontrado. E para constar mandou passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dois de igual teor que serão juntos aos autos e afixados no lugar do costume na firma da lei. Capital Federal, 29 de julho de 1915.—E eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi.—*Leopoldo Augusto de Lima.*

### Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, aos réos ausentes Angelo Augusto e Trindade de Jesus.

O Dr. Carlos Affonso da Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos réos ausentes Angelo Augusto e Trindade de Jesus que ficam pelo presente citados para comparecerem às 12 horas neste juizo á rua Fonseca n. 14, na audiência que se realizar no primeiro dia útil depois de findo o prazo de dez dias da publicação deste e ás seguintes afim de se verem processar pela Justiça Publica pelo crime previsto no art. 333 do Código Penal e julgar, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos citados ou de quem interessar possa passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, 6 de agosto de 1915. Eu, Theotônio Torres, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi.—*Carlos Affonso da Assis Figueiredo.*

## TERMOS DE CONTRACTOS

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria da Contabilidade

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e V. Werneck & Companhia, para fornecimento de drogas e productos chimicos a todas as repartições dependentes do dito ministerio durante o segundo semestre de mil novecentos e quinze.

Aos quatro dias do mez de agosto de mil novecentos e quinze nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceram V. Werneck & Companhia negociantes estabelecidos á rua dos Ourives numero cinco e sete, e apresentando o conhecimento numero trezentos e sessenta e oito do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de cinco contos de réis (5:000\$000) exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o segundo semestre de mil novecentos e quinze os artigos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados sob as seguintes condições:

Primeira—A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda—Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia de Alienados, na ilha do Governador, o Hospital Paula Candido e o Lazareto da ilha Grande, cujo fornecimento será entregue na Directoria Geral de Saude

Publica, e para a Colonia Correccional de Dous Rios, a bordo do vapor que o tem de conduzir), sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Tercera—Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com tres dias de antecedencia e somente para uma quinzena e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro das quarenta e oito (48) horas, que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro (24) horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos, quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta—Quando a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito (48) horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes, fornecedores, na multa de vinte por cento (20 %) sobre o valor dos pedidos e na de cinquenta por cento (50 %) sobre o mesmo valor, no caso de reincidencia ou da rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos correndo nestas duas ultimas hypotheses, por conta dos contractantes, a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta—As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para sua excellencia o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas.

Sexta—Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta.

Sétima—Os fornecedores serão obrigados a continuar o supprimento dos artigos que contractarem pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando essa obrigação desde que seja assignado o contracto de fornecimento para o novo semestre.

Oitava—O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido communicadas á sua excellencia o senhor ministro, perdendo neste caso os contractantes a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas representando o valor de doze mil e quinhentos réis. Directoria da Contabilidade, quatro de agosto de mil novecentos e quinze.—*Rodrigues Barboza.*—*V. Werneck & Companhia.*—*Manoel de Oliveira Pontes.*—*Mario Marques Lisboa.*

Pelos seguintes preços:

|                                               |          |
|-----------------------------------------------|----------|
| 1. Acafrão oriental, kilo.....                | 110\$000 |
| 2. Acetato de aluminio, kilo.....             | \$800    |
| 3. Acetato de amonio crystallizado, kilo..... | \$700    |
| 4. Acetato de baryo, 25 grammas.....          | \$500    |
| 5. Acetato de chumbo crystallizado, kilo..... | 23\$00   |
| 6. Acetato de cobre, kilo.....                | \$400    |
| 7. Acetato de potassio, kilo.....             | 14\$000  |
| 8. Acetato de sodio, kilo.....                | 7\$500   |

|                                                                                     |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 9. Acetato de uranio, 25 grammas.....                                               | \$900   |
| 10. Acetona, 25 grammas.....                                                        | \$600   |
| 11. Acido acetico puro, kilo.....                                                   | 3\$500  |
| 12. Acido arsenioso puro, em pó, 250 grammas.....                                   | \$250   |
| 13. Acido azotico do commercio, kilo.....                                           | 1\$500  |
| 14. Acido azotico puro a 42° Baumé em vidro, 500 grammas.....                       | 2\$800  |
| 15. Acido benzoico, 100 grammas.....                                                | 1\$200  |
| 16. Acido borico crystallizado ou em pó, kilo.....                                  | 3\$000  |
| 17. Acido camphico, 25 grammas.....                                                 | \$120   |
| 18. Acido chlorico, 25 grammas.....                                                 | \$120   |
| 19. Acido chlorhydrico do commercio kilo.....                                       | 1\$100  |
| 20. Acido chlorhydrico, puro, 500 grammas.....                                      | 2\$800  |
| 21. Acido chloracetico, 25 grammas.....                                             | \$200   |
| 22. Acido chromico, 25 grammas.....                                                 | \$120   |
| 23. Acido corysophanico, 25 grammas.....                                            | \$120   |
| 24. Acido citrico, kilo.....                                                        | 17\$000 |
| 25. Acido cyanhydrico medicinal, 25 grammas.....                                    | \$250   |
| 26. Acido fluorhydrico, puro, 250 grammas.....                                      | 1\$500  |
| 27. Acido hydrofluo siliceo, 25 grammas.....                                        | \$200   |
| 28. Acido iodyhydrico, 25 grammas.....                                              | 1\$000  |
| 29. Acido iufico, 250 grammas.....                                                  | 3\$700  |
| 30. Acido molybdico, 25 grammas.....                                                | \$350   |
| 31. Acido ortho phosphorico puro, 25 grammas.....                                   | \$350   |
| 32. Acido osmico, uma grammas.....                                                  | 13\$100 |
| 33. Acido oxalico puro, kilo.....                                                   | 2\$200  |
| 34. Acido phenico louro do commercio, kilo.....                                     | 1\$800  |
| 35. Acido phenico puro crystallizado, kilo.....                                     | \$8000  |
| 36. Acido phosphorico medicinal, kilo.....                                          | 1\$800  |
| 37. Acido picroico, 25 grammas.....                                                 | \$150   |
| 38. Acido pyrolenhoso, kilo.....                                                    | \$300   |
| 39. Acido salicylico, kilo.....                                                     | 9\$000  |
| 40. Acido sulfonilico, 25 grammas.....                                              | \$100   |
| 41. Acido sulfophenico, 25 grammas.....                                             | \$300   |
| 42. Acido sulfurico do commercio, kilo.....                                         | \$900   |
| 43. Acido sulfurico puro a 66° Baumé, em vidros, kilo.....                          | 5\$400  |
| 44. Acido tanico ou tanico, kilo.....                                               | 14\$000 |
| 45. Acido tartarico crystallizado ou em pó, kilo.....                               | 10\$000 |
| 46. Acido urico, 15 grammas.....                                                    | \$200   |
| 47. Acido urico, raizes, kilo.....                                                  | 1\$100  |
| 48. Agua dos Carmelitas, de Boyer, duzia.....                                       | 11\$000 |
| 49. Agua destillada, litro.....                                                     | \$100   |
| 50. Agua destillada de flores de laranjeiras, nacional, litro.....                  | 3\$000  |
| 51. Agua destillada de flores de laranjeiras Isuard, vidro de 485 grammas.....      | 1\$200  |
| 52. Agua destillada louro corgja (franceza), litro.....                             | 3\$000  |
| 53. Agua destillada de rosas, nacional, litro.....                                  | 3\$000  |
| 54. Agua ingloza Freire de Aguiar, Werneck ou outro fabricante nacional, duzia..... | 21\$000 |
| 55. Agua Labarraque, garrafa.....                                                   | 2\$800  |
| 56. Agua Labarraque de Carlsbad, garrafa.....                                       | 2\$800  |
| 57. Agua Labarraque de Cambuquira, meio litro.....                                  | \$800   |
| 58. Agua de Caxambu, meio litro.....                                                | \$800   |
| 59. Agua natural de Janos, garrafa.....                                             | 2\$800  |
| 60. Agua natural de Lambary, meio litro.....                                        | \$800   |

|                                                            |        |                                                             |         |                                                               |         |
|------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------|---------|
| 61. Agua natural de Rubinat, garrafinha.....               | 1\$200 | 118. Azotito de potassio puro ou nitrito, 25 grammas.....   | 1\$200  | 180. Capsulas de Cognet, vidro...                             | 3\$360  |
| 62. Agua oxygenada, 250 grammas.....                       | 2\$500 | 119. Azotito de sodio puro, 25 grammas.....                 | 1\$200  | 181. Capsulas de copahiba de Kuow (alpha), vidro.....         | 1\$200  |
| 63. Agua de Vichy, meio litro....                          | 1\$200 | 120. Balsamo do Canada, kilo....                            | 2\$500  | 182. Capsulas de sandalo citrico, vidro.....                  | 2\$100  |
| 64. Agua de Villascabras, vidro..                          | 1\$500 | 121. Balsamo catholico, litro....                           | 5\$300  | 183. Capsulas de sandalo saloladas, vidro de 12 capsulas..... | 3\$000  |
| 65. Aírol, 25 grammas.....                                 | 2\$800 | 122. Balsamo Fioravanti, litro....                          | 4\$000  | 184. Capsulas de taurinas, vidro de 12 capsulas.....          | 1\$800  |
| 66. Alcaçuz (raiz), kilo.....                              | 2\$000 | 123. Balsamo peruviano, kilo....                            | 3\$500  | 185. Carbolina de V. Werneck & Comp., lata de um kilo...      | 1\$200  |
| 67. Alcaçuz em pó, kilo.....                               | 5\$300 | 124. Balsamo tulú, kilo.....                                | 1\$500  | 186. Carbonato de ammonio, kilo.                              | 3\$200  |
| 68. Alcatrão vegetal superior da Noruega), kilo.....       | 1\$300 | 125. Balsamo tranquillo, kilo....                           | 4\$300  | 187. Carbonato de baryo, kilo....                             | \$100   |
| 69. Alcatrão liquido (de qualquer fabricante), vidro.....  | 3\$800 | 126. Baunilha (nacional), kilo....                          | 2\$600  | 188. Carbonato de calcio, kilo....                            | 3\$200  |
| 70. Alcool desinfetado a 36° centigrados, litro.....       | \$900  | 127. Belladona (folhas), kilo....                           | \$900   | 189. Carbonato de chumbo, puro, kilo.....                     | 1\$000  |
| 71. Alcool desinfetado a 40° centigrados, litro.....       | 1\$000 | 128. Benjoim, kilo.....                                     | 8\$300  | 190. Carbonato de creosota (creosotal), kilo.....             | 1\$200  |
| 72. Alcool absoluto, litro.....                            | 4\$000 | 129. Benzina rectificada, litro...                          | 4\$300  | 191. Carbonato de ferro, kilo....                             | 1\$900  |
| 73. Alcoolato de malissa composto e simples, 500 grammas.. | 1\$800 | 130. Benzoato de ammonio, kilo..                            | 40\$000 | 192. Carbonato de lithio, 25 grammas.....                     | \$800   |
| 74. Alfazema (flores), kilo.....                           | 2\$800 | 131. Benzoato de bismutho, kilo..                           | 31\$000 | 193. Carbonato de magnésio, kilo.                             | 3\$500  |
| 75. Almiscar puro, gramma....                              | 4\$000 | 132. Benzoato de cafeina, 25 grammas.....                   | 1\$200  | 194. Carbonato de gayacol, 25 grammas.....                    | 2\$100  |
| 76. Aloes sucentrino, kilo.....                            | 2\$100 | 133. Benzoato de creosoto, 25 grammas.....                  | 2\$500  | 195. Carbonato de potassio puro, kilo.....                    | 2\$600  |
| 77. Alhêa (raiz), kilo.....                                | 3\$500 | 134. Benzoato de gayacol, 25 grammas.....                   | 4\$000  | 196. Carbonato de sodio puro, kilo                            | 2\$600  |
| 78. Alhêa em pó, kilo.....                                 | 5\$000 | 135. Benzoato de lithio, 25 grammas.....                    | \$800   | 197. Carbonato de zinco puro, kilo                            | \$100   |
| 79. Alumen, kilo.....                                      | \$500  | 136. Benzoato de naphtol, kilo....                          | 2\$500  | 198. Carbureto de calcio, kilo....                            | 1\$000  |
| 80. Alumen de ammonia, 25 grammas.....                     | 1\$000 | 137. Benzoato de sodio, kilo.....                           | 50\$000 | 199. Cardamomo, sementes, kilo.                               | 1\$800  |
| 81. Alumen de ferro, 25 grammas.....                       | \$600  | 138. Betol, 25 grammas.....                                 | 1\$200  | 200. Carmin, 25 grammas.....                                  | 2\$200  |
| 82. Alumen calcinado, kilo.....                            | 8\$800 | 139. Bicarbonato de potassio, kilo..                        | \$900   | 201. Carmin de alumen, kilo....                               | 6\$500  |
| 83. Amendoas amargas, kilo.....                            | \$700  | 140. Bicarbonato de sodio, kilo....                         | 1\$100  | 202. Carvão animal, kilo.....                                 | \$300   |
| 84. Amendoas doces, kilo.....                              | \$800  | 141. Bichloreto de mercurio, (sublimado corrosivo, kilo.... | 20\$000 | 203. Carvão vegetal de Belloc, vidro.....                     | 2\$500  |
| 85. Anido puro, kilo.....                                  | 1\$200 | 142. Bichlorureto de quinnina purissimo, 25 grammas.....    | 3\$300  | 204. Casca de laranjas amargas, kilo.....                     | 2\$500  |
| 86. Ammonia liquida pura a 28°, kilo.....                  | 3\$100 | 143. Bichromato de ammonio, kilo                            | \$600   | 205. Castoreo (em pó), 25 grammas.....                        | 4\$000  |
| 87. Anasol de V. Werneck & Comp., lata de um kilo...       | 1\$600 | 144. Bichromato de potassio, kilo.                          | 1\$500  | 206. Cascarão (em pó), 25 grammas.....                        | 4\$000  |
| 88. Aniz estrellado, kilo.....                             | 3\$000 | 145. Biedureto de mercurio, 25 grammas.....                 | 1\$500  | 207. Cencio espigado (em pó), 25 grammas.....                 | \$600   |
| 89. Anilina de Gluber, 25 grammas.....                     | 2\$200 | 146. Bioxalato de potassio puro, kilo.....                  | \$250   | 208. Cera amarella, kilo.....                                 | 4\$000  |
| 90. Anilina encarnada, 25 grammas.....                     | 2\$200 | 147. Bioxydo de baryo, kilo.....                            | \$250   | 209. Cera branca de 1ª qualidade) kilo.....                   | 5\$000  |
| 91. Antipyrina de Knorr, 25 grammas.....                   | 2\$200 | 148. Bioxydo de mercurio, kilo....                          | \$450   | 210. Cevada, kilo.....                                        | 1\$100  |
| 92. Aristol, 25 grammas.....                               | 6\$000 | 149. Bisulphato de mercurio, kilo.                          | 12\$000 | 211. Choral hydratado, kilo....                               | 2\$800  |
| 93. Arnica (flores), kilo.....                             | 1\$000 | 150. Bisulphato de quinnina, 25 grammas.....                | 3\$000  | 212. Chlorato de potassio puro (em pó), kilo.....             | 2\$600  |
| 94. Arseniato de potassio, 25 grammas.....                 | \$100  | 151. Bisulphato de potassio, kilo..                         | \$100   | 213. Chlorhydrato de ammonio, kilo.....                       | 3\$300  |
| 95. Arseniato de sodio, 25 grammas.....                    | \$120  | 152. Bisulphato de sodio, kilo....                          | 8\$000  | 214. Chlorhydrato de cocaina, uma gramma.....                 | 2\$000  |
| 96. Arsenito de potassio, 25 grammas.....                  | \$150  | 153. Borragens (flores), kilo....                           | 1\$000  | 215. Chlorhydrato de heroína, uma gramma.....                 | 2\$000  |
| 97. Arsenito de sodio, 25 grammas.....                     | \$150  | 154. Borato de sodio, kilo.....                             | 2\$200  | 216. Chlorhydrato de morphina, uma gramma.....                | 1\$100  |
| 98. Aspirina, 25 grammas.....                              | 2\$200 | 155. Bromhydrato de cafeina, 25 grammas.....                | \$900   | 217. Chlorhydrato de piperina, 25 grammas.....                | \$800   |
| 99. Asafetina, kilo.....                                   | 1\$600 | 156. Bromhydrato de quinnina, 25 grammas.....               | 3\$000  | 218. Chlorhydrato de pilocarpina, uma gramma.....             | 4\$500  |
| 100. Asucar de Hamburgo, kilo..                            | 2\$800 | 157. Breu, kilo.....                                        | \$400   | 219. Chlorhydrato de quinnina, 25 grammas.....                | 3\$000  |
| 101. Assucar de leite, em pó, kilo.                        | 6\$000 | 158. Bromo puro, 25 grammas....                             | 2\$000  | 220. Chlorhydro phosphato de calcio, kilo.....                | 12\$000 |
| 102. Azeite de Oliveira desinfetado, litro.....            | 2\$800 | 159. Bromoformio, 25 grammas....                            | 1\$100  | 221. Chlorethyla de Bengue, tubo de 30 grammas.....           | 2\$600  |
| 103. Azotato de ammonio, kilo....                          | \$600  | 160. Bromureto de ammonio, 25 grammas.....                  | \$700   | 222. Chlorodyna de Davenport, vidro.....                      | \$700   |
| 104. Azotato de baryo, kilo.....                           | \$600  | 161. Bromureto de camphora, 25 grammas.....                 | 1\$000  | 223. Chloroformio, kilo.....                                  | 20\$000 |
| 105. Azotato de cadmio, 25 grammas.....                    | \$500  | 162. Bromureto de estroncio, 25 grammas.....                | 1\$000  | 224. Chloroformio quimicamente puro, 60 grammas.....          | 2\$100  |
| 106. Azotato de chumbo, kilo....                           | \$300  | 163. Bromureto de ethyla, 25 grammas.....                   | \$300   | 225. Chromato de ammonio (acido) 250 grammas.....             | \$200   |
| 107. Azotato de cobalto, 25 grammas.....                   | \$300  | 164. Bromureto de potassio, 25 grammas.....                 | 11\$000 | 226. Chromato de ammonio (neutro) 25 grammas.....             | \$200   |
| 108. Azotato de cobre, kilo.....                           | 1\$000 | 165. Bromureto de sodio, kilo....                           | 18\$000 | 227. Chromato de potassio, kilo....                           | 2\$600  |
| 109. Azotato de estroncio, kilo....                        | 1\$800 | 166. Cacodylato de sodio, 25 grammas.....                   | \$900   | 228. Chlorureto de ammonio, kilo...                           | 3\$000  |
| 110. Azotato de mercurio, 25 grammas.....                  | 1\$800 | 167. Cafeina, 25 grammas.....                               | 4\$000  | 229. Chlorureto de antimonio, kilo.                           | 2\$800  |
| 111. Azotato de nickel, 25 grammas.....                    | 4\$800 | 168. Cal caustica, kilo.....                                | \$900   | 230. Chlorureto de baryo, 25 grammas.....                     | \$700   |
| 112. Azotato de potassio do commercio, kilo.....           | 1\$500 | 169. Cal soldada, kilo.....                                 | \$800   | 231. Chlorureto de calcio, kilo....                           | \$900   |
| 113. Azotato de potassio puro, kilo.....                   | 4\$000 | 170. Cal virgem, kilo.....                                  | 2\$300  | 232. Chlorureto de calcio purissimo, 25 grammas.....          | \$600   |
| 114. Azotato de prata crystallizado, 25 grammas.....       | 5\$300 | 171. Calomelanos (a vapor), kilo..                          | 1\$500  | 233. Chlorureto de estroncio, 25 grammas.....                 | \$600   |
| 115. Azotato de prata fundido, 25 grammas.....             | 5\$500 | 172. Calumba (raiz), kilo.....                              | \$800   |                                                               |         |
| 116. Azotato de sodio, kilo.....                           | \$500  | 173. Camomilla vulgar, kilo.....                            | 4\$500  |                                                               |         |
| 117. Azotito de ammonio puro ou nitrito, 25 grammas.....   | \$300  | 174. Camomilla romana, kilo....                             | 5\$000  |                                                               |         |
|                                                            |        | 175. Camphora (de 1ª qualidade), kilo.....                  | 10\$000 |                                                               |         |
|                                                            |        | 176. Canella de Ceylão (em cascas), kilo.....               | 4\$000  |                                                               |         |
|                                                            |        | 177. Canella de Ceylão (em pó), kilo.....                   | 5\$000  |                                                               |         |
|                                                            |        | 178. Capsulas de bromureto de camphora de Clin, vidro ..    | 4\$000  |                                                               |         |
|                                                            |        | 179. Capsulas de Chapireaux (sortidas), caixa de 500.....   | 2\$200  |                                                               |         |

|                                                                             |         |                                                                               |         |                                                                   |         |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------|---------|
| 31. Chlorureto de ouro, uma gramma.....                                     | 3\$300  | 235. Essencia de alfazema (superior), kilo.....                               | 28\$000 | 328. Extracto fluido de quina cinzenta, vidro de 100 grammas..... | 1\$300  |
| 235. Chlorureto de platina, uma gramma.....                                 | 4\$300  | 286. Essencia de aniz (superior), kilo.....                                   | 20\$000 | 329. Extracto fluido de quina rubra, vidro de 100 grammas.....    | 1\$300  |
| 236. Chlorureto de sodio (do commercio), kilo.....                          | \$110   | 287. Essencia de cajuput (superior), kilo.....                                | 27\$000 | 330. Extracto fluido de rabano, vidro de 100 grammas.....         | \$900   |
| 237. Chlorureto de sodio (puro), 100 grammas.....                           | \$900   | 288. Essencia de canella (superior), kilo.....                                | 24\$000 | 331. Extracto fluido de rabano iodado, vidro de 100 grammas.....  | 1\$000  |
| 238. Chlorureto de zinco, 25 grammas.....                                   | \$210   | 289. Essencia de cravo, kilo.....                                             | 30\$000 | 332. Extracto fluido de rosas rubras, vidro de 100 grammas.....   | 1\$100  |
| 239. Cigarros de estramonio, caixa de 20.....                               | 1\$000  | 290. Essencia de flores de laranjeira (naroli), 25 grammas.....               | 20\$000 | 333. Extracto fluido de salsaparilha, vidro de 100 grammas.....   | 1\$000  |
| 240. Citrato de cafeina, 25 grammas.....                                    | 4\$000  | 291. Essencia de hortaliça-pimenta, kilo.....                                 | 48\$000 | 334. Extracto pilular de absinthio, 25 grammas.....               | \$100   |
| 241. Citrato de ferro ammoniacal, 125 grammas.....                          | 1\$500  | 292. Essencia de lima, kilo.....                                              | 5\$000  | 335. Extracto pilular de alcaçuz (com bastões), kilo.....         | 5\$500  |
| 242. Citrato de magnesio granulado effervescente, vidro de 100 grammas..... | 1\$200  | 293. Essencia de lima, kilo.....                                              | 27\$000 | 336. Extracto pilular de aconito, 25 grammas.....                 | \$400   |
| 243. Coca, kilo.....                                                        | 5\$000  | 294. Essencia de theobantina do commercio, kilo.....                          | 1\$800  | 337. Extracto pilular de belladona, 250 grammas.....              | 6\$500  |
| 244. Cochlearia, kilo.....                                                  | \$700   | 295. Essencia de theobantina pura (lito), kilo.....                           | 3\$500  | 338. Extracto pilular de calumba, 25 grammas.....                 | \$500   |
| 245. Colchico, kilo.....                                                    | 1\$000  | 296. Essencia de theobantina pura (lito), kilo.....                           | 3\$500  | 339. Extracto pilular de cannabis, 25 grammas.....                | 1\$000  |
| 246. Cochmilha, kilo.....                                                   | 1\$000  | 297. Essencia de theobantina pura (lito), kilo.....                           | 1\$000  | 340. Extracto pilular de cascara sagrada, 25 grammas.....         | 1\$200  |
| 247. Codeina, quatro grammas.....                                           | 8\$000  | 298. Espiradrapo inglez, metro.....                                           | 1\$000  | 341. Extracto pilular de cicuta, 250 grammas.....                 | 3\$500  |
| 348. Cola de peixe (de superior qualidade), kilo.....                       | 3\$000  | 299. Espiradrapo norte-americano (em cartões), un.....                        | 2\$300  | 342. Extracto pilular de colchico, 25 grammas.....                | \$600   |
| 249. Colloidio, kilo.....                                                   | 10\$000 | 300. Estoraque, kilo.....                                                     | \$500   | 343. Extracto pilular de coloquintidas, 25 grammas.....           | \$600   |
| 250. Colloidio elastico, kilo.....                                          | 18\$000 | 301. Estramonio, kilo.....                                                    | 18\$000 | 344. Extracto pilular de convallaria, 25 grammas.....             | \$600   |
| 251. Coloquintidas, kilo.....                                               | \$600   | 302. Estigma de milho, kilo.....                                              | 1\$000  | 345. Extracto pilular de digitalis, 25 grammas.....               | \$600   |
| 252. Cotoína, uma gramma.....                                               | \$110   | 303. Ether acetico, kilo.....                                                 | 3\$500  | 346. Extracto pilular de estramonio, 25 grammas.....              | 1\$000  |
| 253. Crema de bismutho de Queneville, vidro.....                            | 5\$500  | 304. Ether sulfurico, kilo.....                                               | 10\$000 | 347. Extracto pilular de fumarica, kilo.....                      | \$600   |
| 254. Cremor de tartaro em pó, kilo.....                                     | 3\$300  | 305. Enquinina, 25 grammas.....                                               | 6\$800  | 348. Extracto pilular de genciana, kilo.....                      | 8\$300  |
| 255. Cremor de tartaro solavel, kilo.....                                   | 10\$000 | 306. Euphorbia, 25 grammas.....                                               | 2\$500  | 349. Extracto pilular de guayaco, 25 grammas.....                 | \$500   |
| 256. Creolina de Pearson, lata de kilo.....                                 | 2\$500  | 307. Evonymina, 25 grammas.....                                               | 3\$000  | 350. Extracto pilular de hamamelis, 25 grammas.....               | 1\$200  |
| 257. Crocosota mineral, 250 grammas.....                                    | 1\$800  | 308. Exalgina, 25 grammas.....                                                | 4\$000  | 351. Extracto pilular de ipecaeuana, 25 grammas.....              | 7\$000  |
| 258. Crocosota vegetal, 250 grammas.....                                    | 3\$500  | 309. Extracto de carne de Liebig, pote de 36 grammas.....                     | 3\$300  | 352. Extracto pilular de meumonedro, 250 grammas.....             | 8\$000  |
| 259. Cubebas (em pó), 250 grammas.....                                      | \$300   | 310. Extracto fluido de adonis (?), vidro de 100 grammas.....                 | \$600   | 353. Extracto pilular de noz vomica, 25 grammas.....              | 1\$000  |
| 260. Cyanureto de mercurio, 25 grammas.....                                 | \$300   | 311. Extracto fluido de cascara sagrada, vidro de 100 grammas.....            | 1\$200  | 354. Extracto pilular de opio (gommoso), 25 grammas.....          | 6\$500  |
| 261. Cyanureto de potassio medicinal, 25 grammas.....                       | \$600   | 312. Extracto fluido de cascas de laranjas amargas, vidro de 100 grammas..... | 1\$200  | 355. Extracto pilular de polygala, 25 grammas.....                | 1\$000  |
| 262. Cyanureto de zinco, 25 grammas.....                                    | \$300   | 313. Extracto fluido de cinco raizes aperientes, vidro de 100 grammas.....    | \$800   | 356. Extracto pilular de quina amarilla (molle), 250 grammas..... | 12\$000 |
| 263. Dermatol, 25 grammas.....                                              | 1\$100  | 314. Extracto fluido de chicorea composto, vidro de 100 grammas.....          | 1\$000  | 357. Extracto pilular de quina cinzenta (molle) 250 grammas.....  | 8\$000  |
| 264. Diastase, 25 grammas.....                                              | 4\$000  | 315. Extracto fluido de coca, vidro de 100 grammas.....                       | 1\$200  | 358. Extracto pilular de quina rubra (molle), 250 grammas.....    | 13\$000 |
| 265. Digitalina amorpha ou cristallizada, uma gramma.....                   | \$100   | 316. Extracto fluido de Drosart, vidro de 100 grammas.....                    | 1\$200  | 359. Extracto pilular de ratanhia, 25 grammas.....                | 1\$000  |
| 266. Digitalis, kilo.....                                                   | 1\$200  | 317. Extracto fluido de hamamelis, vidro de 100 grammas.....                  | \$300   | 360. Extracto pilular de rhubarbo, 25 grammas.....                | 1\$000  |
| 267. Diphenylamina, 25 grammas.....                                         | \$300   | 318. Extracto fluido de hydrastis, vidro de 100 grammas.....                  | 1\$100  | 361. Extracto pilular de scylla, 25 grammas.....                  | \$600   |
| 268. Diuretica, 25 grammas.....                                             | 4\$500  | 319. Extracto fluido de ipecaeuana, vidro de 100 grammas.....                 | 4\$000  | 362. Extracto pilular de valeriana, 25 grammas.....               | \$800   |
| 269. Dornideiras, kilo.....                                                 | 2\$200  | 320. Extracto fluido de lactucario, vidro de 100 grammas.....                 | 4\$000  | 363. Falmesock (vermifugo), vidro.....                            | 1\$100  |
| 270. Elixir de Garus, litro.....                                            | 5\$000  | 321. Extracto fluido de Lamouroux, vidro de 100 grammas.....                  | 1\$000  | 364. Fecula de batata, um kilo.....                               | 2\$300  |
| 271. Eau-tina para microscopio, 25 grammas.....                             | 15\$000 | 322. Extracto fluido de noz de kola, vidro de 100 grammas.....                | 1\$100  | 365. Ferro cyanureto de potassio, 250 grammas.....                | 2\$000  |
| 272. Emplastro estendido de cicuta (norte americano), lata.....             | 3\$500  | 323. Extracto fluido de opio, vidro de 100 grammas.....                       | 1\$500  | 366. Ferro cyanureto de potassio, 250 grammas.....                | 1\$800  |
| 273. Emplastro estendido de ichthyol, lata.....                             | 4\$000  | 324. Extracto fluido de peitoral inglez, vidro de 100 grammas.....            | \$800   | 367. Ferro dyalissado (de Bravais), vidro.....                    | 2\$400  |
| 274. Emplastro estendido de mercurio, lata.....                             | 4\$000  | 325. Extracto fluido de polygala, vidro de 100 grammas.....                   | 1\$500  | 368. Ferro reduzido pelo hydrogênio (Quevernel), vidro.....       | 2\$200  |
| 275. Emplastro estendido poroso, um.....                                    | 1\$200  | 326. Extracto fluido de qualquer outra qualidade, vidro de 100 grammas.....   | 1\$600  |                                                                   |         |
| 276. Emulsão de oleo de figado de bacalhão de Scott, vidro.....             | 2\$100  | 327. Extracto fluido de quina amarilla, vidro de 100 grammas.....             | 1\$200  |                                                                   |         |
| 277. Enxofre (em bastões), kilo.....                                        | \$600   |                                                                               |         |                                                                   |         |
| 278. Enxofre sublimado e lavado, kilo.....                                  | \$800   |                                                                               |         |                                                                   |         |
| 279. Enxofre dourado de antimônio, 250 grammas.....                         | 2\$000  |                                                                               |         |                                                                   |         |
| 280. Essencia para microscopio, 25 grammas.....                             | 3\$600  |                                                                               |         |                                                                   |         |
| 281. Ergotina de Bonjean, 25 grammas.....                                   | 3\$100  |                                                                               |         |                                                                   |         |
| 282. Ergotina de Yvon, 25 grammas.....                                      | 5\$000  |                                                                               |         |                                                                   |         |
| 283. Escamonea, kilo.....                                                   | 8\$000  |                                                                               |         |                                                                   |         |
| 284. Essencia de alecrim (superior), kilo.....                              | 43\$000 |                                                                               |         |                                                                   |         |

(\*) Os extractos fluidos devem ser nacionaes.

|                                                                |         |                                                                        |         |                                                                |         |
|----------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------|---------|
| 369. Ferro refinado em limalhas porphyricadas, kilo.....       | 1\$000  | 424. Lacto-phosphato de calcio, kilo                                   | 22\$000 | 436. Oxido branco de antimónio                                 |         |
| 370. Feito macho em globulos, vidro.....                       | 2\$500  | 425. Lanolina, kilo.....                                               | 12\$000 | mercúrio, kilo.....                                            | 2\$800  |
| 371. Flores peiorarias, kilo.....                              | 3\$500  | 426. Lecitina, 25 grammas.....                                         | 4\$000  | 487. Oxido de zinco, kilo.....                                 | 4\$000  |
| 372. Fluorexina, 25 grammas....                                | 2\$500  | 427. Levulina de Couturiaux, vidro                                     | 2\$600  | 488. Pancreatina, 25 grammas....                               | 4\$000  |
| 373. Fluorureto de ammonio purissimo, 25 grammas.....          | \$500   | 428. Levuloso, 100 grammas....                                         | 3\$300  | 489. Papaina, 25 grammas.....                                  | 3\$000  |
| 374. Fluorureto de calcio, 25 grammas.....                     | \$500   | 429. Levedo secco de Coirco, vidro                                     | 4\$000  | 490. Papoula (patalas), kilo.....                              | 1\$300  |
| 375. Fluorureto de potassio, 25 grammas.....                   | \$230   | 430. Linhaça (em grão), kilo.....                                      | 1\$200  | 491. Paraffina commun, kilo.....                               | 5\$000  |
| 376. Fluorureto de sodio, 25 grammas.....                      | \$100   | 431. Linhaça (em pó), kilo.....                                        | 1\$100  | 492. Paraffina fusivel a 40°, kilo...                          | 6\$000  |
| 377. Formol (aldehyde formico), kilo.....                      | 6\$500  | 432. Linimento Gémcau, vidro.....                                      | 1\$000  | 493. Paraffina fusivel a 50°, kilo...                          | 7\$000  |
| 378. Formalina (para aldehyde formico), kilo.....              | 3\$600  | 433. Lupulo, kilo.....                                                 | 1\$000  | 494. Pastilhas de chlorato de potassa, kilo.....               | 3\$600  |
| 379. Gayacol, 25 grammas.....                                  | 1\$200  | 434. Lycopodio, kilo.....                                              | 1\$500  | 495. Pastilhas de chlorato de potassa e cocaina, caixa.....    | 1\$100  |
| 380. Gelatina branca, kilo.....                                | 9\$000  | 435. Lysol, kilo.....                                                  | 8\$000  | 496. Pastilhas de formol (desinfectantes), kilo.....           | 16\$000 |
| 381. Geloso, 100 grammas.....                                  | \$100   | 436. Lythargio, kilo.....                                              | 1\$000  | 497. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo.....                   | 3\$600  |
| 382. Genciana (raiz), kilo.....                                | 1\$500  | 437. Magnesia calcinada, kilo.....                                     | 6\$000  | 498. Pastilhas de ipecacuanha, kilo.....                       | 3\$100  |
| 383. Gesso calcinado (para apparellhos, etc.), kilo.....       | 1\$200  | 438. Magnesia fluida de qualquer fabricante, kilo.....                 | 12\$000 | 499. Pastilhas de tolú, kilo.....                              | 3\$000  |
| 384. Glycerina pura, kilo.....                                 | 2\$700  | 439. Magnesia em pó, kilo.....                                         | 6\$000  | 500. Pão pereira, kilo.....                                    | \$500   |
| 385. Glycero-phosphato de calcio, 25 grammas.....              | 1\$200  | 440. Malvas, kilo.....                                                 | 2\$000  | 501. Perolas de essencia de thebeatina de Clertan, vidro.....  | 3\$500  |
| 386. Glycero-phosphato de ferro, 25 grammas.....               | 1\$200  | 441. Manná commun, kilo.....                                           | 11\$000 | 502. Perolas de ether, de Clertan, vidro.....                  | 2\$500  |
| 387. Glycero-phosphato de sodio, 25 grammas.....               | 1\$200  | 442. Mantega de cacao, kilo.....                                       | 6\$000  | 503. Potassa caustica em cylindro a alcool, 25 grammas....     | \$800   |
| 388. Gomma aleutica em pó, kilo...                             | 9\$000  | 443. Meimandro negro, kilo.....                                        | \$500   | 504. Potassa caustica em placas, kilo.....                     | 8\$000  |
| 389. Gomma arabica franceza (de superior qualidade), kilo..... | 4\$000  | 444. Mel de abelhas depurado, kilo                                     | 1\$600  | 505. Prata metallica em laminas, 10 grammas.....               | 4\$000  |
| 390. Gomma arabica (em pó), kilo...                            | 6\$400  | 445. Menthol, 25 grammas.....                                          | 3\$000  | 506. Pepsina acida Boudault, vidro de 25 grammas.....          | 4\$000  |
| 391. Gomma gutta (em pó), kilo...                              | \$600   | 446. Mercurio doce, kilo.....                                          | 11\$000 | 507. Pepsina neutra Boudault, vidro de 25 grammas.....         | 4\$000  |
| 392. Grama, kilo.....                                          | \$600   | 447. Mercurio metallico, kilo.....                                     | 12\$300 | 508. Perchlorureto de ferro liquido, kilo.....                 | 4\$500  |
| 393. Grindelia, kilo.....                                      | \$900   | 448. Molybato de ammonio, 25 grammas.....                              | 1\$200  | 509. Permanganato de potassio, kilo.....                       | 6\$000  |
| 394. Hamamelis, kilo.....                                      | \$500   | 449. Molybato de sodio, 25 grammas.....                                | 1\$200  | 510. Peroxydo de manganéz, kilo...                             | \$600   |
| 395. Hemateina, 25 grammas....                                 | 10\$000 | 450. Mono-sulphureto de sodio, kilo.....                               | 2\$000  | 511. Phuacetina, 25 grammas....                                | 1\$800  |
| 396. Hematoxilina, 25 grammas....                              | 4\$800  | 451. Moscas de Milão, duzia.....                                       | 1\$200  | 512. Phenol, vidro.....                                        | 1\$800  |
| 397. Hemoglobina (soluvel), 24 grammas.....                    | 1\$000  | 452. Mostarda negra em pó, kilo...                                     | 2\$300  | 513. Phosphato de ammonio, kilo...                             | 4\$000  |
| 398. Hydralo alcoolizado de hamamelis, vidro.....              | 1\$800  | 453. Musgo da Corsega, kilo.....                                       | \$800   | 514. Phosphato de calcio, kilo.....                            | 3\$800  |
| 399. Hydrochlorito de calcio, 25 grammas.....                  | \$360   | 454. Musgo islandico, kilo.....                                        | \$800   | 515. Phosphato de ferro, kilo.....                             | 3\$200  |
| 400. Hypochlorito de potassio, 25 grammas.....                 | \$120   | 455. Myrha em pó, kilo.....                                            | 1\$000  | 516. Phosphato de potassio, kilo...                            | 2\$000  |
| 401. Hypophosphito de calcio, 25 grammas.....                  | \$220   | 456. Naphthalina pura, kilo.....                                       | 2\$400  | 517. Phosphato de sodio, kilo.....                             | 4\$500  |
| 402. Hypophosphito de sodio, 25 grammas.....                   | \$220   | 457. Naphtol Beta, 25 grammas....                                      | 1\$600  | 518. Phosphato de potassio, 25 grammas.....                    | \$600   |
| 403. Hyposulfito de potassio, 25 grammas.....                  | \$120   | 458. Nictro de amylo, caixa de 12 ampolas.....                         | 4\$500  | 519. Phosphito de sodio, 25 grammas.....                       | \$500   |
| 404. Hyposulfito de sodio, 500 grammas.....                    | 1\$600  | 459. Nogueiras, folhas, kilo.....                                      | 3\$000  | 520. Phosphoro (branco em bastões), 25 grammas.....            | \$800   |
| 405. Ichthyol, kilo.....                                       | 5\$000  | 460. Noz de kola, kilo.....                                            | 1\$000  | 521. Phosphoro (vermelho), 25 grammas.....                     | \$300   |
| 406. Iodo bisublimado, kilo.....                               | 18\$000 | 461. Noz vonica (rasuras), kilo...                                     | 1\$000  | 522. Phosphoreto de zinco, 25 grammas.....                     | 1\$000  |
| 407. Iodofornio puro, em pó, kilo                              | 8\$000  | 462. Oleo de amendoas doces (gemutino), kilo.....                      | 4\$800  | 523. Pilulas de proto-iodureto de ferro, de Plancard, vidro... | 2\$200  |
| 408. Iodol, 25 grammas.....                                    | 4\$000  | 463. Oleo de cedro de Zeiss, 25 grammas.....                           | 4\$000  | 524. Piperasina, 25 grammas....                                | 11\$000 |
| 409. Iodureto de ammonio, 25 grammas.....                      | \$600   | 464. Oleo de casto, 250 grammas....                                    | \$600   | 525. Podophyllina, 25 grammas....                              | 1\$200  |
| 410. Iodureto de calcio, 25 grammas.....                       | 3\$000  | 465. Oleo de colza, litro.....                                         | 1\$100  | 526. Polpa de tamarindos, kilo....                             | 3\$000  |
| 411. Iodureto de chumbo, 25 grammas.....                       | \$500   | 466. Oleo de copaliba, litro.....                                      | 4\$000  | 527. Polygala, kilo.....                                       | 7\$000  |
| 412. Iodureto de estroncio, 25 grammas.....                    | 2\$300  | 467. Oleo de croton tygium, 250 grammas.....                           | 3\$500  | 528. Pomada mercurial dupla, kilo                              | 19\$000 |
| 413. Iodureto de litio, 250 grammas.....                       | 2\$500  | 468. Oleo de figado de bacalhão (claro), kilo.....                     | 4\$000  | 529. Proto iodureto de mercurio, 25 grammas.....               | 1\$000  |
| 414. Iodureto de potassio, kilo....                            | 5\$000  | 469. Oleo de figado de bacalhão (escurro), kilo.....                   | 4\$000  | 530. Proto oxalato de ferro, 25 grammas.....                   | \$800   |
| 415. Iodureto de sodio, kilo.....                              | 5\$000  | 470. Oleo de linhaça, kilo.....                                        | 1\$700  | 531. Pyramidon, 25 grammas....                                 | 8\$000  |
| 416. Ipecacuanha de Cuyabá (raiz) kilo.....                    | 7\$000  | 471. Oleo de ricino, kilo.....                                         | 1\$600  | 532. Pyrethro (em pó), kilo.....                               | 16\$000 |
| 417. Ipecacuanha de Cuyabá (em pó), kilo.....                  | 21\$000 | 472. Oleo de ricino (em capsulas), duzia de vidros.....                | 11\$000 | 533. Pyro phosphato de ferro citro amoniacal, 250 grammas....  | 2\$500  |
| 418. Jabocandy (de Pernambuco, kilo).....                      | \$600   | 473. Oleo de tamariz, 25 grammas.....                                  | \$100   | 534. Quassia, kilo.....                                        | \$800   |
| 419. Jalapa (em pó), kilo.....                                 | 2\$400  | 474. Opio de superior qualidade, kilo.....                             | 70\$000 | 535. Quina amarella (não esgotada), kilo.....                  | 4\$000  |
| 420. Kermes mineral, 250 grammas                               | 3\$500  | 475. Opio de superior qualidade (em pó), 25 grammas....                | 3\$500  | 536. Quina cinzenta (não esgotada), kilo.....                  | 4\$400  |
| 421. Lactato de estroncio, 26 grammas.....                     | 1\$200  | 476. Ortol, 25 grammas.....                                            | 3\$500  | 537. Quina rubra (não esgotada), kilo.....                     | 8\$000  |
| 422. Lactato de ferro, 25 grammas                              | 1\$600  | 477. Orthofornio, 25 grammas....                                       | 5\$600  | 538. Quinio, 25 grammas.....                                   | \$800   |
| 423. Lactato de quinina, 25 grammas.....                       | \$600   | 478. Ovulos de glycerina simples formula Chumel, caixa de seis.....    | 4\$000  | 539. Ratanhia, kilo.....                                       | \$600   |
|                                                                |         | 479. Ovulos de glycerina compostos, formula Chumel, caixa de seis..... | 5\$000  | 540. Resorcina, 25 grammas.....                                | 1\$500  |
|                                                                |         | 480. Oxalato de ammonio, 25 grammas.....                               | \$600   | 541. Rhuibarbo da China, kilo...                               | 4\$000  |
|                                                                |         | 481. Oxalato de cerio, 25 grammas.....                                 | \$250   | 542. Rhuibarbo da China (em pó), kilo.....                     | 6\$000  |
|                                                                |         | 482. Oxalato de ferro, 25 grammas.....                                 | \$250   |                                                                |         |
|                                                                |         | 483. Oxido amarello de mercurio, 25 grammas.....                       | \$500   |                                                                |         |
|                                                                |         | 484. Oxido rubro de mercurio, 500 grammas.....                         | 6\$000  |                                                                |         |
|                                                                |         | 485. Oxido branco de antimónio, 250 grammas.....                       | 3\$800  |                                                                |         |

|                                                                |         |
|----------------------------------------------------------------|---------|
| 543. Rosas rubras, kilo.....                                   | 3\$600  |
| 544. Rosas brancas, kilo.....                                  | 3\$000  |
| 545. Sabão amarello commun, kilo                               | \$700   |
| 546. Sabão de Marselha, kilo.....                              | 3\$000  |
| 547. Sabão amygdalino ou medicinal (francez), kilo.....        | 6\$000  |
| 548. Sabonete de acido borico (*) duzia .....                  | 3\$840  |
| 549. Sabonete de alfazema, duzia                               | 18\$000 |
| 550. Sabonete de creolina, duzia..                             | 3\$840  |
| 551. Sabonete de glicerina, duzia                              | 4\$800  |
| 552. Sabonete de hemophemyl, duzia .....                       | 10\$000 |
| 553. Sabonete de ichtyl e sublimado, duzia.....                | 8\$000  |
| 554. Sabonete medicinal de qualquer outra qualidade, duzia     | 6\$300  |
| 555. Sabonete thymo borico, duzia                              | 17\$000 |
| 556. Sabugueiro (flores), kilo.....                            | 3\$800  |
| 557. Safranina, 25 grammas.....                                | 4\$600  |
| 558. Sal do Seignette ou tartrato de potassio e sodio, kilo... | 8\$000  |
| 559. Salicylato de bismutho, 500 grammas.....                  | 20\$000 |
| 560. Salicylato de magnesia, 25 grammas.....                   | 1\$100  |
| 561. Salicylato de naphitol, 25 grammas.....                   | 1\$300  |
| 562. Salicylato de quinina, 25 grammas.....                    | 3\$300  |
| 563. Salicylato de quinina sodio, kilo.....                    | 60\$000 |
| 564. Salicylato de quinina theobromina, 25 grammas....         | 2\$300  |
| 565. Salypirina, 25 grammas.....                               | 2\$200  |
| 566. Salol, 100 grammas.....                                   | 2\$100  |
| 567. Salopheno, 25 grammas.....                                | 5\$000  |
| 568. Salsiparrilha, kilo.....                                  | 5\$300  |
| 569. Sapolio norte-americano, duzia .....                      | 10\$000 |
| 570. Sarracenia purpurea, kilo...                              | \$300   |
| 571. Sanguesugas hamburguezas, duzia.....                      | 4\$000  |
| 572. Sant niva, 25 grammas.....                                | \$800   |
| 573. Scylla, kilo.....                                         | 1\$300  |
| 574. Senno (foliolo), kilo.....                                | 3\$100  |
| 575. Sifato de potassio, kilo.....                             | 2\$300  |
| 576. Sinapismos Riglot, lata de 10.....                        | 1\$800  |
| 577. Soda caustica em cylindro, 25 grammas.....                | \$900   |
| 578. Soda caustica em placa, kilo                              | 8\$900  |
| 579. Sub-nitrato de bismutho, kilo                             | 40\$000 |
| 580. Sulfato de alumina, 25 grammas.....                       | \$100   |
| 581. Sulfato de ammonio, 100 grammas.....                      | \$300   |
| 582. Sulfato de atropina (neutro), uma gramma.....             | 1\$000  |
| 583. Sulfato de cobre (do commercio), kilo.....                | 1\$900  |
| 584. Sulfato de eserina, uma gramma.....                       | 6\$000  |
| 585. Sulfato de esparteina, uma gramma.....                    | \$300   |
| 586. Sulfato de estrychnina, uma gramma.....                   | \$100   |
| 587. Sulfato de ferro (do commercio), kilo.....                | \$100   |
| 588. Sulfato de ferro (puro), kilo.                            | 2\$300  |
| 589. Sulfato de magnesia, kilo....                             | \$100   |
| 590. Sulfato de manganez, 100 grammas.....                     | \$100   |
| 591. Sulfato de morphina, uma gramma.....                      | 1\$000  |
| 592. Sulfato de potassio (do commercio), 100 grammas.....      | \$200   |
| 593. Sulfato de potassio (puro), 100 grammas.....              | \$100   |
| 594. Sulfato de quinina, 25 grammas.....                       | 3\$000  |
| 595. Sulfato de sodio, kilo.....                               | \$100   |

(\*) Os sabonetes devem ser nacionaes de qualquer fabricante.

|                                                                |         |
|----------------------------------------------------------------|---------|
| 596. Sulfato de zinco, 500 grammas.....                        | 1\$200  |
| 597. Sulfato de calcio, 25 grammas                             | \$500   |
| 598. Sulfato de potassio, 250 grammas.....                     | \$400   |
| 599. Sulfato de sodio, 25 grammas.                             | \$300   |
| 600. Sulfo cyanureto de ammonio purissimo, 25 grammas....      | \$800   |
| 601. Sulfo-cyanureto de potassio, 25 grammas.....              | \$800   |
| 602. Sulfonal, 25 grammas.....                                 | 2\$900  |
| 603. Sulfureto de antimonio, kilo.                             | 2\$000  |
| 604. Sulfureto de carbono (puro), kilo.....                    | 6\$000  |
| 605. Sulfureto de ferro, 100 grammas.....                      | \$200   |
| 606. Sulfureto de potassio, kilo..                             | 3\$800  |
| 607. Tannalbina, 25 grammas....                                | 2\$000  |
| 608. Tannato de bismutho, 25 grammas.....                      | \$600   |
| 609. Tannato de pelletierina, uma                              | \$300   |
| 610. Tartrato de ammonia, kilo..                               | 1\$400  |
| 611. Tartrato duplo de ferro e potassio, kilo.....             | 3 000   |
| 612. Tartrato de potassio e sodio (sal e leignotes), kilo..... | 8\$300  |
| 613. Tartrato de potassio (commercio), kilo.....               | 1\$200  |
| 614. Tartrato de potassio (puro), kilo.....                    | 3\$000  |
| 615. Emulico ou estibiado, kilo.                               | 6\$300  |
| 616. Terebentina de 1ª qualidade, kilo.....                    | 3\$500  |
| 617. Terpina, 25 grammas.....                                  | 1\$200  |
| 618. Terpinol, 25 grammas.....                                 | \$600   |
| 619. Thapsia (em emplastro estendido) metro.....               | 2\$800  |
| 620. Theobromina, 25 grammas...                                | 6\$300  |
| 621. Tilia, kilo.....                                          | 2\$800  |
| 622. Trinitethylamina, 25 grammas.                             | \$100   |
| 623. Trinitrina (solução 1%) vidro de 25 grammas.....          | 1\$300  |
| 624. Valeriana (raiz), kilo.....                               | 1\$300  |
| 625. Valerianato de ammonio, 25 grammas.....                   | \$500   |
| 626. Valerianato de ammonio (de Pierlot) vidro.....            | 5\$300  |
| 627. Valerianato de cafeina, 25 grammas.....                   | 1\$600  |
| 628. Valerianato da quinina, 25 grammas.....                   | \$300   |
| 629. Valerianato de zinco, 25 grammas.....                     | \$500   |
| 630. Vaselina amarella superior, kilo.....                     | 4\$300  |
| 631. Vaselina branca superior, kilo.....                       | 4\$500  |
| 632. Visicatorio de Albespeyres, metro.....                    | 1\$100  |
| 633. Visicatorio liquido, vidro....                            | \$500   |
| 634. Xarope de Easton, vidro.....                              | 2\$300  |
| 635. Xylal, kilogramma.....                                    | 12\$900 |

Fica salvo ao governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

## NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica uma commissão de engenheiros da Estrada de Ferro Central do Brazil e frei Bruno, commissario provincial da Ordem Minima dos Capuchinhos.

— Estiveram á tarde com o Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, os Srs.

Dr. Laura Müller, ministro das Relações Exteriores; Dr. Carlos Maximiliano, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Castro Pinto, presidente do Estado da Parahyba, e coronel Felipe Schmidt, governador do Estado de Santa Catharina.

— Também esteve no Palacio do Cattete, afim de se apresentar ao Sr. Presidente da Republica, o 2º secretario da legação Dr. Carlos Taylor, que acaba de chegar da Colombia, onde serviu como encarregado de negocios.

— O Sr. Presidente da Republica, pela manhã, conferenciou com o Sr. Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Fazenda e interino da Agricultura; senador Bernardo Monteiro, deputados Antonio Carlos e Cincinato Braga e Dr. Aurelio Leal, chefe de Policia desta Capital, que estiveram no Palacio Guanabara.

— Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores João Luiz Alves e Bueno de Paiva e deputados Amílcar de Toledo, Otavio Mavignier, Hermenegildo de Moraes, Eusebio de Andrade, Alfredo de Maya, Natalicio Cambolim, Torquato Moreira, Elias Martins e Antonio Carlos.

— Pelo Sr. Presidente da Republica foi assignado o decreto sancionando a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito supplementar de 818:700\$, sendo 178:800\$ á verba 3ª e 639:900\$ á verba 7ª do art. 2º da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, Machado Filho.  
 Official de dia á Brigada, alferes Amorim.  
 Medico de dia ao hospital, tenente Dr. Gerçon e interno de dia, alferes honorario Marques.  
 Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Leite e pratico Arnaldo.  
 Musica de promptilão no quartel do corpo, meia banda do 1º regimento.  
 Auxiliares do official de dia á Brigada, sargentos Calazans e Leoncio.  
 Rondam as patrulhas tenente Lucena e alferes Roballo.  
 Ronda no 4º districto alferes Brazil.  
 Ronda no 19º e 20º districtos alferes Joaquim dos Santos.  
 Promptidão no regimento da cavallaria, tenente Faustino e no 1º regimento alferes Lopes.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Canabarro; Caixa de Conversão, tenente Gardel, Thesouro, alferes Coelho e Casa da Moeda, alferes João dos Santos.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Bernardino; no 2º, tenente Abalardo; no 3º, capitão Lima; no 4º, capitão Ferraz; na cavallaria, tenente Cruz, no quartel da Santa, tenente Paranhos e no quartel do Meyer, alferes Prado.

Uniforme, 4º.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional effectuam-se hoje os seguintes pagamentos:

Fiscalização das Estradas de Ferro, Imprensa Nacional, Instituto Nacional de Musica, Corpo Diplomático e Consular, Faculdade de Medicina, Escola Polytechnica, Inspectoria de Obras Contra as Secas, Conselho Superior do Ensino, Internato e Externato D. Pedro II.

Na Caixa de Amortização pagam-se do dia 7 ao dia 11 os juros das apolices aos portadores de letra J.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 8ª loteria do plano 331, 151ª extração do anno de 1915, realizada em 6 de agosto de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

|             |             |
|-------------|-------------|
| 52.359..... | 100\$000    |
| 4.287.....  | 500\$000    |
| 67.797..... | 100\$000    |
| 65.729..... | 100\$000    |
| 63.553..... | 100\$000    |
| 36.025..... | 100\$000    |
| 63.439..... | 100\$000    |
| 6.698.....  | 500\$000    |
| 47.544..... | 100\$000    |
| 58.963..... | 100\$000    |
| 21.512..... | 100\$000    |
| 21.570..... | 200\$000    |
| 45.888..... | 200\$000    |
| 41.984..... | 200\$000    |
| 24.708..... | 4:000\$000  |
| 46.093..... | 100\$000    |
| 32.289..... | 500\$000    |
| 2.788.....  | 100\$000    |
| 51.896..... | 200\$000    |
| 43.361..... | 200\$000    |
| 26.572..... | 200\$000    |
| 21.023..... | 200\$000    |
| 5.472.....  | 200\$000    |
| 39.434..... | 100\$000    |
| 20.009..... | 200\$000    |
| 67.916..... | 100\$000    |
| 65.488..... | 100\$000    |
| 52.794..... | 100\$000    |
| 47.731..... | 20:000\$000 |
| 27.372..... | 2:000\$000  |
| 48.511..... | 100\$000    |
| 61.457..... | 200\$000    |
| 40.167..... | 200\$000    |
| 26.992..... | 100\$000    |
| 44.981..... | 100\$000    |
| 49.829..... | 4:000\$000  |
| 29.816..... | 100\$000    |
| 52.262..... | 100\$000    |
| 46.660..... | 100\$000    |
| 6.498.....  | 200\$000    |
| 49.639..... | 100\$000    |
| 38.468..... | 200\$000    |
| 61.913..... | 100\$000    |
| 65.634..... | 200\$000    |
| 69.694..... | 100\$000    |
| 5.833.....  | 100\$000    |
| 42.429..... | 200\$000    |
| 309.....    | 100\$000    |
| 41.340..... | 100\$000    |
| 65.319..... | 100\$000    |
| 51.521..... | 500\$000    |
| 41.408..... | 200\$000    |
| 68.193..... | 100\$000    |
| 31.832..... | 5:000\$000  |
| 685.....    | 100\$000    |

## Aproximações

|                      |          |
|----------------------|----------|
| 47.730 e 47.732..... | 300\$000 |
| 31.831 e 31.833..... | 200\$000 |
| 27.371 e 27.373..... | 100\$000 |

## Dezenas

|                      |         |
|----------------------|---------|
| 47.731 a 47.740..... | 60\$000 |
| 31.831 a 31.840..... | 40\$000 |
| 27.371 a 27.380..... | 20\$000 |

## Centenas

|                      |         |
|----------------------|---------|
| 47.701 a 47.800..... | 20\$000 |
| 31.801 a 31.900..... | 10\$000 |
| 27.301 a 27.400..... | 8\$000  |

Todos os numeros terminados em 31 tem 4\$ e os terminados em 1 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 31.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino da Cantuaria.

Sepultaram-se no dia 5 do corrente 46 pessoas, sendo: nacionais 37 e estrangeiros 9; do sexo masculino 21 e do sexo feminino 17; maiores de 12 annos 30 e menores de 12 annos 16; gratuitos, 14.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de Nossa Senhora das Dores em Casadura e S. Zacharias foi no dia 5 do corrente o seguinte:

Existiam 723 nacionais e 934 estrangeiros, total, 1.657; entraram 32 nacionais e 22 estrangeiros, total 54; sahiram 25 nacionais e 21 estrangeiros, total, 46; falleceram 6 nacionais e 2 estrangeiros, total, 8; existem 724 nacionais e 933 estrangeiros, total, 1.657.

O movimento da sala do banco e dos consultorios foi, no dia 6, de 1.536 consultantes, para os quaes se aviaram 1.581 receitas e se effectuaram 49 extrações de dentes e 337 curativos e pequenas operações.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Sergipe*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itapua*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itatiba*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Gurupy*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Kinerai*, para Cap-Town, Morsel Bay, Alagoa Bay, East London, Durban e Delagoa Bay, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Cardora*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

## PARTE COMMERCIAL

## Camara Syndical

## CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Praças                                                         | 90 d/v            | A' vista |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| Sobre Londres.....                                             | 12 13 32 12 19/64 | —        |
| Sobre Paris.....                                               | \$725             | \$733    |
| Sobre Hamburgo.....                                            | \$847             | \$855    |
| Sobre Italia.....                                              | —                 | \$666    |
| Sobre Portugal.....                                            | —                 | 25051    |
| Sobre Nova York.....                                           | —                 | 45137    |
| Libra esterlina (em moeda)                                     | —                 | 193690   |
| Ouro nacional em moeda                                         | —                 | —        |
| Ouro nacional em vales por 1\$.....                            | —                 | —        |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro).....                            | —                 | 35913    |
| Sobre Hespanha (peseta).....                                   | —                 | \$795    |
| Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....                           | 803\$000          | —        |
| Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, (titulos provisionarios)..... | 800\$000          | —        |
| Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....             | 875\$000          | —        |
| Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....              | 778\$000          | —        |
| Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....            | 300\$000          | —        |

|                                                                      |          |
|----------------------------------------------------------------------|----------|
| Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....                  | 187\$300 |
| Apolices do emprestimo municipal de 1914, por.....                   | 177\$000 |
| Apolices do Estado de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....           | 806\$000 |
| Apolices do Estado do Espirito Santo, 1:000\$, 6 %.....              | 670\$000 |
| Apolices geraes do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, port..... | 400\$000 |
| Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....       | 77\$300  |
| Banco do Brazil.....                                                 | 190\$000 |
| Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....                               | 200\$000 |
| Companhia Docas de Santos, nom..                                     | 390\$000 |

## Venda por alcará

3 apolices geraes de 1:000\$, 5 %... 803\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro 6 de agosto de 1915. — A. Simonsen, syndic.

## JUNTA DOS CORRETORES

## BOLSA DE MERCADORIAS

## Mercado de café

O mercado de café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 618 saccas, na base de 75100 e 75200 por arroba, para o tipo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 4.876 saccas, ao preço de 75100, fechando em posição firme.

Total das vendas conhecidas, 5.494 saccas.

## Mercado de algodão

| Entradas em 5 de agosto.....   | Fardos |
|--------------------------------|--------|
| 1.633                          |        |
| Sahidas em 5 de agosto.....    | 1.016  |
| Existencia em 6 de agosto..... | 8.592  |

Observações - As entradas foram do Ceará 500, Maceió 500, Natal 395, Maranhão 200 e Parahyba 38.

## Mercado de assucar

| Entradas em 5 de agosto.....   | Saccos  |
|--------------------------------|---------|
| 10.463                         |         |
| Sahidas em 5 de agosto.....    | 2.534   |
| Existencia em 6 de agosto..... | 199.585 |

Posição do mercado, firme.

Observações—As entradas foram de Pernambuco, 5.690 saccos e de Campos, 4.563 ditos.

O syndico, J. Severino.

## RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Districto Federal

## MEZ DE AGOSTO DE 1915

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| Renda arrecadada de 1 a 5   | 465:752\$905 |
| Renda arrecadada no dia 6   | 80:603\$480  |
| Em igual periodo de 1914... | 546:356\$385 |
|                             | 333:652\$701 |

## Alfandega do Rio de Janeiro

## MEZ DE AGOSTO DE 1915

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| Renda arrecadada no dia 6: |              |
| Em ouro.....               | 78:405\$080  |
| Em papel.....              | 138:896\$807 |
| Total.....                 | 217:301\$887 |

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| Renda arrecadada de 1 a 6.  | 868:268\$880 |
| Em igual periodo de 1914... | 702:166\$283 |
| Diferença a maior em 1915.  | 166:102\$597 |

## MARCAS REGISTRADAS.

### N. 4.418

Antonio da Rocha Leão Junior, negociante, domiciliado e estabelecido na cidade do Porto, Republica Portuguesa, apresenta a registro a marca acima, a qual consiste na denominação Antonio da Rocha Leão Junior, com que o requerente assigna os vinhos do seu commercio, applicando-a nos respectivos vasilhames, rótulos, rolhas, capsulas e garrafas, gravada a fogo nos caixões, impressa ou lithographada nos papeis de correspondencia facturas e cartões do seu estabelecimento commercial, podendo a mesma variar em tipos, cores e dimensões. Sobre estampilhas do valor total de 600 réis. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1915. — Por procuração, *Benjamin Carmo Braga*, advogado.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 25 de maio de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.488, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 4.489

Antonio da Rocha Leão Junior, negociante, domiciliado e estabelecido na cidade do Porto, Republica Portuguesa, apresenta a registro a marca acima, a qual consiste na denominação Antonio da Rocha Leão Junior, com que o requerente assigna os vinhos do seu commercio, applicando-a nos respectivos vasilhames, rótulos, rolhas, capsulas e garrafas, gravada a fogo nos caixões, impressa ou lithographada nos papeis de correspondencia, facturas e cartões do seu estabelecimento commercial, podendo a mesma variar em tipos, cores e dimensões. Sobre estampilhas no valor total de 600 réis: Rio, 25 de maio de 1915. — Por procuração, *Benjamin Carmo Braga*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 25 de maio de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.489 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 4.503

Seixas & Comp., estabelecidos na cidade de Lisboa, Republica Portuguesa, apresentam para ser registrada a marca supra. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filete e ramos de fructos de oliveira. Superiormente, entre ramos e fructos de oliveira, em um circulo, vê-se uma corôa de fantasia. Seguem-se a firma Seixas & Comp. e em uma faixa os dizeres: «Azeite puro d'Oliveira» e, abaixo destes, outros explicativos. Inferiormente, tambem entre ramos e fructos de oliveira, vêem-se quatro circumferencias concentricas. No meio da menor está uma estrella e abaixo a firma Seixas & Comp. e no espaço comprehendido entre a segunda e terceira circumferencias lê-se: «Azeite puro de Oliveira—Lisboa». A marca poderá variar em suas cores e dimensões e será applicada em quaesquer vasilhames que contiverem o azeite de oliveira do fabrico e commercio dos requere-

rentes. Sobre estampilhas no valor total de 600 réis: Rio de Janeiro, 25 de maio de 1915. — Por procuração, *Julio de Seixas*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 3 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.503 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 9.828

Cesar & Seabra, estabelecidos nesta cidade, á rua da Saudade n. 235, apresentam a marca supra, que consiste na representação do busto do conselheiro Ruy Barboza encimado pelo nome Ruy Barboza. O busto acha-se collocado entre dois galhos com folhagens, galhos estes que se cruzam na parte inferior e sob as quais se veem as palavras «Marca registrada».

Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir café moído, bombons e chocolates, da fabricação dos depositantes. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 6 de julho de 1914. — *Cesar & Seabra*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 6 de julho de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.828 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.828 a transferencia da marca Ruy Barboza de Cesar & Seabra para seu successor Antonio Augusto Cesar. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 10.459

Mendes, Montinho & Guimarães, estabelecidos á rua General Pedra n. 192, adoptam, para distinguir as tintas de quaesquer qualidades de seu fabrico, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella no desenho de tres circumferencias entrelaçadas, vendo-se nellas as iniciaes FFA, uma em cada uma das mesmas circumferencias. Ao lado lêem-se o nome Fabrica de Tintas Alliança, a firma requerente e dizeres explicativos. A referida marca será usada em conjunto ou separadamente o nome das circumferencias. Sobre estampilhas do valor total de 600 réis: Rio de Janeiro, 24 de maio de 1915. — *Mendes, Montinho & Guimarães*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 24 de maio de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.459, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 10.462

José Alves da Cruz, estabelecido á rua do Aqueducto n. 123, nesta Capital, com commercio de secos e molhados, adoptou como marca geral do seu estabelecimento o emblema acima, consistindo na figura de S. Joaquim circumdada pelos dizeres «Armazem S.

Joaquim—Primeiro barateiro da Santa Theozoa». Esta marca poderá variar em cores e dimensões e será usada em rotulos, cartões, notas, facturas, reclamos etc. Sobre estampilhas no valor total de 600 réis: Rio de Janeiro, 16 de junho de 1915. — *José Alves da Cruz*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 24 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.462 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 10.472

Norberto & Nôro, commerciantes estabelecidos nesta praya, á rua da Constituição numero 6, com sapataria, fabrica e venda de calçados, a loptam para distinguir os productos do seu ramo de negocio, a marca acima, que poderá variar de cores e dimensões.

Consiste ella no nome «Norberto», partindo da sua extremidade, na ultima letra o, uma faixa, onde se lê o nome do Norberto Nôro, e parallelamente o nome da marca registrada, tendo tambem transversal ao traço vertical da letra b, na curva final da parte inferior, um sapato e acima deste a palavra sapataria.

A referida marca será usada em quaesquer caixas, calçados de diferentes qualidades, bem como, em involueros impressos, etc., etc., afim de bem distinguir os seus direitos de propriedade. Sobre duas estampilhas de trzentos réis: Rio de Janeiro, 2 de junho de 1915. — *Norberto & Nôro*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 2 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o numero 10.472 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## CERTIFICADO

### ESTADO DE S. PAULO

N. 2.489

Certifico que a marca de cerveja «Córca», da Companhia Cervejaria Paulista, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero 2.489, foi depositada nesta junta em 24 de junho do corrente, com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos* (sobre 1\$100 em estampilhas)

## EDITAES E AVISOS

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

### NOVA CONCORRENCIA

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS, EXCEPTO O CORPO DE BOMBEIROS E A BRIGADA POLICIAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, por ter sido annullada em parte e falta de proponentes a concorrência realizada a 3 de

julho findo, no dia 16 de agosto corrente, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre do anno de 1915, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

#### Grupo 2º

Material para photographia, preço do unidade constante da relação.

#### Grupo 4º

Leite fresco de vacca, preço do litro.

#### Grupo 8º

Farinha de trigo e generos de padaria, preço do kilo.

#### Grupo 17º

Capim, preço do kilo.

#### Grupo 18º

Fazendas e artigos de armario, preço conforme a unidade constante da relação.

#### Grupo 19º

Fardamento para o pessoal, preço conforme a unidade constante da relação.

#### Grupo 20º

Louças e porcellanas, preço por unidade e duzia.

#### Grupo 21º

Material e objecto para electricidade, preço conforme a unidade constante da relação.

#### Grupo 22º

Couro e artigos de coureiro, preço conforme a unidade constante da relação.

#### Grupo 23º

Artigos para carruagens, preço conforme a unidade constante da relação.

#### Grupo 25º

Ferragens e artigos de ferragistas, preço conforme a unidade constante da relação.

#### Grupo 26º

Tintas, vernizes e artigos para pintura, preço conforme a unidade constante da relação.

#### Grupo 27º

Lubrificantes e artigos para lubrificações e escaleiros, preço conforme a unidade constante da relação.

#### Grupo 28º

Madeiras e materiais de construção, preço conforme a unidade constante da relação.

#### Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as terão com preços para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nelas especificados sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes, para julgamento da sua idoneidade, apresentarão, em original ou publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios e no caso contrario, declaração da Junta Commercial por onde se possa verificar qual o capital realizado até a data do presente edital e registrado na referida junta;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até a véspera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para o deposito da garantia de propostas somente aos negociantes que, depois de satisfeita a exigencia da 3ª condição, exhibirem certidão da Alfandega do Rio de Janeiro provando serem importadores dos artigos que pretendem fornecer, carta de commerciante matriculado na Junta Commercial, excepto para o grupo 17 — Capim, e os talões de impostos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, em original ou publica forma, relativos ao exercicio corrente e concernente aos artigos em que desejam se inscrever;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria do Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 5:000\$, para os grupos 8º, 18, 21, 25 e 27, de 3:000\$, para os 19, 20 e 28, e de 1:000\$, para os 2º, 4º, 17 e 23;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas diante dos concorrentes ás 14 horas de 16 de agosto corrente;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria do Estado exigindo pagamento immediato, os artigos de que elles necessitam para consumo, pelo preço dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias consecutivos, a contar da data do edital de chamada, que por e ta directoria for publicado, perderá o direito a caução;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas, do dia 14 de agosto corrente. O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução feita no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11ª, os generos destinados á Colonia Correcional de Dois Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á ilha Grandy;

12ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 30% sobre o seu valor, quando não fizerem entrar no prazo estipulado;

13ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não propostas do fornecedor, quando abandonou ou recusou satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que revertirá á Fazenda Nacional;

14ª, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer;

15ª, os candidatos aos fornecimentos relativos aos grupos 2º, 4º, 8º, 15 e 17 serão obrigados a exhibir certidão da Alfandega do Rio de Janeiro a que se refere a 3ª condição, ficando dispensados de serem negociantes matriculados na Junta Commercial e apresentarem seu capital, só os concorrentes do grupo 17;

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade.

Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

g) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria da Contabilidade, 6 de agosto de 1915. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

### Directoria Geral de Saude Publica

#### CONCURSO PARA INSPECTORES SANITARIOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os Srs. candidatos ao concurso de inspectores sanitarios da Directoria Geral de Saude Publica a apresentar nesta secretaria, devidamente authenticados, seus titulos e trabalhos scientificos e quaesquer documentos relativos á sua capacidade profissional e á servicos publicos prestados no exercicio da sua profissão. Tais titulos e documentos serão recebidos na secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, no dia seguinte á classificação dos candidatos ao concurso e servirão para melhor informar o Sr. ministro do mercimento dos mesmos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de agosto de 1915. — O secretario interino, Dr. *Garfield de Almeida*.

### Directoria Geral de Saude Publica

#### CONCURSO PARA INSPECTORES SANITARIOS

De ordem do Sr. director geral, convido os Srs. Drs. Luiz Cesar de Andrade, Francisco Augusto Monteiro de Barros, João Penillo Sobrinho, Accacio da Costa Pires e Antonio Marinho de Oliveira, que constituirão a turma efectiva, e os Srs. Drs. José Fortunato de Brito e João de Barros Barreto Junior, a turma suplementar, a comparecer amanhã, 7 do corrente, ás 20 horas, no edificio desta directoria geral, afim de tomarem parte na prova pratico-oral do concurso para preenchimento de duas vagas de inspectores sanitarios desta repartição.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 6 de agosto de 1915. — O secretario interino, Dr. *Garfield de Almeida*.

### Ministerio da Marinha

#### Conselho de Compras da Marinha

##### DEPOSITO NAVAL

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director do Deposito Naval, faço publico que de accordo com o que determina o art. 4º do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha se acham abertas até 19 do corrente as inscripções, nesta repartição, para a concorrência dos futuros fornecedores á Marinha de Guerra, relativos aos grupos, um, açougue; dois, padaria; tres, mantimentos; quatro, dietas; cinco, fazendas e alfaiataria; seis, passamanaria, bandeiras e ornamentos; sete, calçados, couros e pelles; oito, corcama, equi-

pamento e armamento das praças; nove, roupas para hospitais e enfermarias; 10, lavanderia; 11, utensílios, vasilhames para farmacia e enfermarias; 12, medicamentos e drogas; 13, combustíveis; 14, illuminantes, combustores e lubrificantes; 15, electricidade e torpedos; 16, machinas em geral e seus accessorios; 17, mossame, poleame e velame; 18, funilaria, artigos do lampista e bombeiro; 19, tanoeira; 20, vidracaria; 21, tintas e artigos para pintura; 22, instrumentos de musica e accessorios; 23, relojoaria e instrumentos scientificos; 24, tapeçaria; 25, colchitaria; 26, moveis, 28, ferramentas; 29, ferragens e balanças; 30, madeiras; 31, ferro e outros metaes; 32, cêra; 33, materiaes, areia, barro, telhas, etc.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministério e as contidas nas letras A e G do art. 54, da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, ficando ao Governo o direito de annullar-as caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Sala das Sessões do Conselho de Compras da Marinha, 2 de agosto de 1915.—O secretario, *M. Pessoa de Mello*.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral dos Correios

#### SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no 3º trimestre de 1913, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario — Remittente

N. 25.348 — Largo de Santa Rita — Maria Francisca Monteiro — Pedro Antonio Agostinho.

N. 78 — 7ª secção — Suzanne Delorme — Maria Solares.

N. 8.576 — 7ª secção — Laura Leone — Ephigenia.

N. 207 — Bordo do Alagôas — Catharina Costa — Ignorado.

N. 3.234 P — 7ª secção — Maria José Cunha Valle — Thomazia.

N. 8.142 — 7ª secção — Manoel Correia da Silva — Pedro Correia da Silva.

N. 5.535 — 7ª secção — Josepha Feder — J. Telles Meneses.

Sem numero — Succursal de São Christovão — Osias Godoy Vasconcellos — Manoel.

Sem numero — Estacio de Sá — Acrisia Vitencoti — Lino Joaquim Alves.

Sem numero — Estacio de Sá — Professor Bagú — Olympio Rosa.

Sem numero — Estacio de Sá — Amelia Pereira Saraiva — Herminio Pereira.

Sem numero — Praça 11 de Junho — Amalia Jorio — E. Emilia.

Sem numero — Santo Antonio Silveiras — Martinho Fernandes Costa — Cláudia Isabel Santos.

Rio de Janeiro, 1ª secção da Sub-directoria do Trafego, 28 de agosto de 1914.

— Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

### Directoria dos Correios

#### SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

##### CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remittentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no segundo trimestre de 1914, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro — Procedencia — Destinatario — Remittente — Destino

N. 909 A — Diodoro — Arthur Casemiro Leão — Cicero Casemiro Leão — Alagoas.

N. 2.148 — S. Luiz Gonzaga — Christovão Vieira — Julieta — C. do Funil.

N. 3.719 — Cascadura — Augusta Kmehler — Ema Castilho — Rio.

N. 1.139 — S. Januario — Bernardo T. Cunha — Dolores — E. Restrio.

N. 1.185 — P. Duque — Joaquim José Cornelio — Alfredo Martins — Chavantes, S. Paulo.

N. 169 A — P. Duque — Balbina A. da Silva — Ignorado — Pedro Carlos.

N. 2.596 — A. de Marinha — Candida C. Leal — José A. Leal — S. Luiz de Cáceres.

N. 24.387 — L. de Santa Rita — Lucia M. Conceição — Benedit. J. Domingues — S. Paulo.

N. 164 — Ignorado — Gerente River Plate — Mariano A. Isidro — Rio.

N. 5.233 — Estação Central — Guilhermina V. Barreto — João B.R. Barreto — Pernambuco.

N. 9.809 — Ignorado — Antonia Carvalho Lobo — Ignez T. da Silva — Rio.

N. 517 V — Praça Duque — Wenceslão G. Oliveira — Luiz Ferreira Gomes — Pernambuco.

N. 444 C — Estacio de Sá — Antonio P. Ferreira Sobrinho — Costa Mattos — Maranhão.

Rio — Maria J. Ferreira — Domingos E. Souza — Portugal.

Rio — Manoel Iglesia Luiz — Evangelista Iglesia — Hespanha.

Rio — Concetta Isaia — Vincenso — Italia.

Rio — Adolpho Isaia — Vincenso — Italia.

Rio — Florisbella C. Silva — Dalila Caldas — E. Coutinho.

Rio — Bonifacio da Silva — Jesuino da Silva — E. Boa Vista.

Rio — Edgard Lemorott — Mariana Tartarini — Rio.

S. Francisco Xavier — Joaquim F. da Silva — Luiz Gomes Silva — Rio.

Rio — Angelina P. Oliveira — Ignorado — Rio.

Rio — Alzira B. Sant'Anna — Ignorado — Rio.

Rio — Arthur Tavares — Ignorado — São Paulo.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego Postal, 5 de agosto de 1915.—O secretario, *Servino Neiva*.

### Estrada de Ferro do Rio do Ouro

#### Segunda divisão

##### NOVA CONCORRENCIA

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SETE MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1915

De ordem do Sr. director geral faço publico que, no dia 10 do corrente, ao meio-dia, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de sete mil dormentes de madeira de lei para a Estrada de

Ferro do Rio do Ouro, mediante as seguintes condições:

1ª

As propostas, em duplicata, deviam ser assignadas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada classe de dormentes, serão fechadas em envoltorios lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia.

Em outro envoltorio, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal da industria e profissões.

2ª

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento do que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

3ª

Os envoltorios contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas. Aos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos, bem como os envoltorios contendo as propostas, que não serão abertas.

4ª

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente ou seu proposto as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço, de ti tirará a sorte feita em presença dos empataantes.

5ª

As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concurrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concurrente apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importancia total do fornecimento, para garantir a execução do dito contracto. Si o concurrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 500\$, que reverterá para os cofres publicos.

6ª

A repartição reserva para si o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, devendo tambem, antes de abertas as propostas, declarar quaes os preços maximos, acima dos quaes não acceta nenhuma.

7ª

O concurrente obriga-se a fornecer, até 31 de dezembro de 1915, sete mil (7.000) dormentes de madeira de lei, sendo tres mil e quinhentos (3.500) de 1ª classe e tres mil e quinhentos (3.500) de 2ª classe.

8ª

Serão considerados de 1ª classe os dormentes das seguintes madeiras: Páo Brazil, Canella Capitão Mór, Canella Preta, Canella Prego, Canella Sassafras, Canella Tapinhoa.

Grauna Parla, Grauna Preta, Ipê Tabaco, Jacarandá Rosa, Jacarandá Roxo, Jacarandá Tan, Jacarandá Cabana, Oco Parla, Oco Vermelho, Peroba Rosa, Sapucaia Vermelha, Sapucaia Amarela, Simoca Preta, Tapiubim, Ubatum Vermelho, Urucarana, Sobral e Araruama do Sertão.

Serão considerados de 1ª classe os dormentes das seguintes madeiras: Angelim Palha, Arapica Amarela, Araribá Rosa, Ipê Una, Jatobá Roxo, Canella Amarela, Canella Parla, Cangerana, Capebano, Jibatão, Garapa Amarela, Grossahy Azito, Mangalô, Massaranduba Amarela, Sapucahy Vermelho, Tambá ou Ipaquã.

9ª

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1<sup>m</sup>,80) de comprimento, vinte centímetros (0<sup>m</sup>,20) de largura e quatorze centímetros (0<sup>m</sup>,14) de altura ou espessura.

10

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos do branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

11

Com tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centímetros (0<sup>m</sup>,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centímetros (0<sup>m</sup>,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticais tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros (0<sup>m</sup>,07).

12

O fornecimento dos dormentes será feito á margem da linha da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, nas pontes de desembarque da Penha ou da Ponta do Cajá, na seguinte proporção: tres mil e quinhentos dormentes durante os primeiros trinta dias a contar da data da assignatura do contracto, e os restantes tres mil e quinhentos em quantidades iguais por mez, de modo que o fornecimento seja feito até o dia 31 de dezembro.

13

No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrasado, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a reparchão mandar comprar independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

14

A differença de preços dos dormentes comparados, conforme estabelece a condição decima terceira (13), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver mais conta a processar.

15

Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição decima terceira (13), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo á Fazenda

Nacional o deposito da que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto sem prévia autorização da administração ou extracção de dormentes em terrenos a montante das rapozas dos mananciaes captivos para o abastecimento da agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

16

Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcada pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

17

Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constantes da guia, da que trata a condição decima sexta (16), a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

18

O exame dos dormentes assim como a sua marcação deve preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

19

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz em uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelo fornecedor da margem da estrada dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que foram rejeitados.

Fimdo esse prazo a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles com lre approvever.

20

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor para tal fim contas em tres vias, acompanhadas das guias de compras com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

21

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção de Expediente da Reparchão de Aguas e Obras Publicas, 2 de agosto de 1915. —F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia

CONCURRENCIA PARA A COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO DO ANUARIO DO OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que no dia 16 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta Directoria propostas de preços para a composição, impressão, brochura e cartanagem de 1.300 exemplares do Anuario do Observatorio Nacional e 500 tablas de marés, mediante as condições seguintes:

I. A composição deverá ser feita de accordo com o modelo que se acha nesta Directoria á disposição dos concorrentes, observados os typos empregados nas diversas secções de que se compõe o mesmo Anuario;

II. O papel para impressão será o de 30 kilos as. timado, A ou AA, e para a capa o usado nos annos anteriores;

III. O preço será indicado por extenso, sem accrescimos, emendas, omissões, rasuras ou resalvas, obedecendo por base em oitavo;

IV. Os proponentes depositarão previamente no Thesouro Nacional a importancia de 500\$ (quinhentos mil réis), em moeda corrente, para garantia das propostas, deposito que será feito mediante guia expedida pela Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio até a vespera da concorrência;

V. As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira estampilhada e ambas datadas e assignadas, com indicação das respectivas casas commerciaes, e entregues em envelopes fechados, contendo por fora o nome do proponente.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade e os respectivos conhecimentos de deposito que se refere a condição IV.

A idoneidade dos proponentes será verificada antes de abertas as propostas, e aquellas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas.

VI. As propostas serão recebidas, abertas e lidas perante todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as de todos os outros.

VII. O prazo para a entrega do trabalho será de 15 dias, a contar da data da devolução das ultimas provas do texto ao contractante, incorrendo este na multa de 15\$ por dia de excess;

VIII. Será aceita a proposta mais barata, por minima que seja a differença; no caso de absoluta equaldade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que mais vantagens offerecer quanto ao prazo da que trata a condição VII;

IX. O proponente preferido deverá assignar o contracto respectivo dentro de tres dias, a contar da data do aviso feito por esta directoria, em officio, de que dará recibo, perdendo direito a caução e podendo, então, o contracto ser assignado com o que estiver collocado em segundo lugar, si assim convier á administração;

X. Os depositos dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, serão restituídos depois da assignatura do contracto e a caução dos contractantes depois da final a execução do contracto, mediante officio expedido por esta directoria;

XI. Os originaes só compareão a ser entregues depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas;

XII. Os contractantes fornecerão á Directoria tantas provas quantas forem exigidas.

Essas provas serão devolvidas, com as necessarias emendas, dentro de tres dias, a contar da data de sua apresentação á Directoria.

Si esse prazo for excedido será accrescido ao do prazo para a entrega da obra, na forma da condição setima;

XIII. A impressão definitiva só se fará á vista do «imprima-se» do director;

XIV. O pagamento só será feito depois da entrega dos trabalhos e só serão acceitos os exemplares que não apresentarem defeito de impressão, de paginação, de brochura ou de cartanagem;

XV. A concorrência poderá ser annullada sem que os concorrentes tenham direito á qualquer indemnização

Directoria de Meteorologia e Astronomia, 2 de agosto de 1915.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

## Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 243

De ordem do exmo. sr. dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que no dia 31 de maio de 1915 foi aberta nesta mesma secretaria, a inscripção de concurso para o provimento de substituto effectivo da segunda secção desta Escola, que comprehende:

Geometria descriptiva, sombras, estereotomia o madeiramento (2ª cadeira do 1º, 3º do 2º e 2ª do 3º annos do curso fundamental); agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, perspectiva, legislação de terras e principios geracs de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4ª cadeira do 1º, 2ª do 2º e 3ª do 3º annos do curso fundamental), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

A inscripção encerrar-se-á no dia 18 de agosto do corrente anno, de conformidade com o art. 55 do Código de Ensino.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes dos artigos 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do citado Código.

Secretaria da Escola de Minas, 31 de maio de 1915.—O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

## Escola de Minas

EDITAL N. 182

De ordem do Exm. Sr. Dr. Director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que, de conformidade com o disposto no art. 55 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, está aberta, nesta secretaria, desta data a 18 de agosto do corrente anno, em todos os dias uteis, das 9 ás 15 horas, a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do lugar de professor de desenho do curso fundamental desta Escola, comprehendendo, como preceitua o art. 10, § 1º do regulamento de 26 de maio de 1910, : Desenho de imitação e geometrico, no 1º anno; Desenho de aguadas e topographico, no 2º e Desenho e construção de cartas geodesicas no 3º anno. A habilitação para a inscripção no referido concurso, far-se-á nos termos dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do citado Código de Ensino, em vigor nesta Escola, em virtude do art. 2º do regulamento, que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de maio de 1915.—O secretario, *Francisco A. Lopes*.

## Ministerio da Fazenda

## Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A G. GUETTA, A VIR APRESENTAR ESCLARIMENTOS SOBRE UMA CAIXA DE SUA CONSIGNAÇÃO EXISTENTE NO ARMAZEM N. 14 DO CAES DO PORTO

Pela 3ª secção desta repartição, á vista do despacho de 31 do mez proximo findo, convidou-se a G. Guetta, cuja residencia não é conhecida, a vir dentro do prazo de 15 dias, prestar esclarecimentos que entender a bem de seus direitos, sobre uma caixa marca G&G n. 35.860, vinda de Genova no vapor *Alueria* entrado a 14 de janeiro de 1914, que se acha completamente vazia no armazem n. 14 do Caes do Porto, segund a representação dos conferentes designados para o exame do referido volume.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1915.—O chefe, *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Para que produza seus effectos, faço publica a seguinte sentença :

Deste processo consta que o Sr. ajudante de guarda-mór interino João Antonio Nepomuceno, no dia 29 de junho do corrente anno, effectuando uma busca a bordo do vapor nacional *Puriis*, procedente da Nova York, encontrou quarenta e cinco baralhos de cartas para jogar, occultos no camarote de um dos inferiores de bordo; pelo que resolveu apprehendel-os.

Instaurado o respectivo processo, teve lugar a lavratura do auto de apprehensão, e, como não fosse conhecido o dono ou destinatario dos ditos baralhos de cartas, foi inserto no *Diario Official*, conforme a certidão de folhas 4, um edital intimando-o a vir apresentar a sua reclamação; e não havendo o mesmo comparecido, dentro do prazo de 15 dias, marcado naquella edital foi lavrado o termo de preempção, procedendo-se em seguida á classificação e a avaliação da mesma mercadoria.

Nestes termos:

Considerando que foi a mercadoria apprehendida em flagrante, de conformidade com o disposto no art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor Sr. ajudante de guarda-mór interino João Antonio Nepomuceno, de luzidos 50 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno.

Cumpra-se.

Alfandega, 6 de julho de 1915. — *J. F. de Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1915. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 2º escripturario.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Para que produza seus effectos, faço publica a seguinte sentença :

Da leitura e exame deste processo se verifica que ás 4 horas da manhã do dia 2 do mez proximo findo, entre os armazens 14 e 15 do Caes do Porto, o 2º official aduaneiro Cesar Augusto dos Santos Dias e os guardas da policia do Caes do Porto, Augusto Mendes, Helvidio Fialho de Menezes e João Raymundo Falcão, que se achavam de ronda, encontraram, entre diversos tonneis, um sacco alli abandonado, que depois verificaram conter meias para senhora.

Que fora depois de terem ouvido de diversas pessoas que se deviam encontrar por ali volumes que haviam sido abandonados por individuos que haviam fugido, que os apprehensores, depois da minuciosa busca, conseguiram encontrar aquelle volume e effectuar a alludida apprehensão.

Logo que do facto teve conhecimento, esta inspectoria determinou que fosse preparado o respectivo processo; e assim foi lavrado o necessario auto de apprehensão e tomadas por termo as declarações do official aduaneiro e dos guardas da policia do Caes do Porto, tendo-se feito em seguida a acareação entre estes e o 2º official aduaneiro Fisher, que affirmára ter sido o denunciante do referido contrabando. Dessa acareação, entretanto, resaltou a improcedencia da declaração feita por Fisher, pois quer o official aduaneiro Santos Dias, quer os alludidos guardas, formalmente contestaram a sua affirmativa.

De accordo com a disposição regulamentar, foi publicado no *Diario Official* de 9 daquelle mez, um edital convidando o dono ou interessado no sacco apprehendido, a vir allegar

o que entendesse a bem do seu direito; e não havendo comparecido, foi lavrado o respectivo termo de preempção, sendo logo depois classificada e avaliada a mesma mercadoria.

Nestes termos.

Considerando que correu o processo á revelia;

Considerando que a apprehensão foi feita em flagrante, nos termos do art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a mesma apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto aos apprehensores 2º official aduaneiro Cesar Augusto dos Santos Dias e guardas da policia do Caes do Porto Augusto Mendes, Helvidio Fialho de Menezes e João Raymundo Falcão, deduzidos 50 % de accordo com o que dispõe o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno.

Cumpra-se.

Alfandega, 6 de julho de 1915. — *Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1915. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 2º escripturario.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Para que produza seus effectos, faço publica a seguinte sentença :

Da leitura deste processo se verifica que o 2º official aduaneiro Deodoro Ferreira, achando-se em serviço de fiscalização entre os armazens 15 e 16 do Caes do Porto, no dia 21 de junho ultimo, apprehendeu de um estivador, que conseguiu evadir-se, um pacote contendo meias de fio de escossia que trazia occulto sob as vestes.

Lavrado o respectivo auto de apprehensão, por determinação desta inspectoria, foi, por edital publicado no *Diario Official*, notificado o dono ou interessado nessa apprehensão a vir reclamar o que lhe parecesse conveniente a bem do seu direito esgotado o prazo de 15 dias alli marcado, sem que apparecesse qualquer reclamação, depois de declarado preempção o mesmo prazo, procederam os conferentes para esse fim designados á classificação e a avaliação das ditas meias.

Assim,

Considerando que foi a mercadoria apprehendida em flagrante na conformidade do que dispõe o § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que correu á revelia o processo.

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor 2º official aduaneiro Deodoro Ferreira, deduzidos 50 %, de accordo com o dispositivo do art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno.

Cumpra-se.

Alfandega, 6 de julho de 1915. — *Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1915. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 2º escripturario.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Para que produza seus effectos, faço publica a seguinte sentença :

Consta deste processo que, achando-se de ronda na lancha *Sargento Beltrão*, nas immedições dos armazens 15 a 18 do Caes do Porto, ás 3 horas da manhã, mais ou menos, no dia 2 de julho proximo findo, o 2º official aduaneiro Maximiano Francisco Fisher avistou tres individuos que, ao longo do caes, conduziam uns fardos bastante volumosos, e suspeitando tratar-se de contrabando, fazendo atracar immediatamente a lancha ao caes,

sahiu em perseguição delles, que deitaram a correr, evadindo-se, conseguindo, entretanto, apañhar apenas um dos volumes, que apprehenderam :

Que não continuou a perseguição por ter deixado aquella lancha apenas com dous marinheiros, pois o machinista Brenno do Carmo Dutra com elle desembarcara, auxiliando-o na apprehensão.

Tendo esta inspectoría conhecimento do facto, pela participação do fls. 2, a qual foi devidamente autuada, determinou que se procedesse ás diligencias legais; assim, foi lavrado o auto de apprehensão, e como não fosse conhecido o dono ou destinatário do volume apprehendido, o qual foi depois verificado conter 46 dúzias de pares de meias de fio de escotia para senhora, mandou-se publicar no *Diario Official* um edital notificando-o a vir, no prazo de 15 dias, allegar o que entendesse a bem do seu direito. Não tendo havido nessa prazo reclamação alguma, depois de declarado o mesmo perempto, conforme o termo de fl. 4v., teve logar a avaliação das meias apprehendidas.

Nestes termos.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que foram facs mercadorias apprehendidas em flagrante de accordo com o dispositivo do art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas :

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto, nos termos do art. 631 § 2º da citada Consolidação, ao apprehensor 2º official aduaneiro Maximiano Francisco Fisher e seu auxiliar machinista Brenno do Carmo Dutra, deduzindo-se os 30 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro do corrente anno.

Cumpra-se.

Alfandega, 6 de julho de 1915. — *Paula e Silva.*

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1915. — *Alfredo Pinto de Araújo Corrêa.*

#### Alfandega do Rio de Janeiro

Para que produza seus effectos, faço publica a seguinte sentença:

Verifica-se do exame deste processo que no dia 12 do mez de julho proximo findo, o 1º official aduaneiro Augusto José do Nascimento, achando-se no posto fiscal entre os armazens 17 e 18 do Caes do Porto, por ocasião da saída dos estivadores do bordo do vapor francez *Liger* alli atracado, conseguiu apprehender de um daquelles estivadores, um pacote com botões de madreperolas que o mesmo trazia escondido sob as vestes;

Que esse estivador, aproveitando-se da grande multidão que por alli passava, conseguiu evadir-se, sendo que nessa diligencia foi o apprehensor auxiliado pelo guarda da policia do Caes do Porto, José Cardoso da Costa.

Autuada que foi a participação de fls. 2, foi immediatamente lavrado o respectivo auto de apprehensão, publicando-se em seguida no *Diario Official*, um edital de intimação ao dono ou interessado na mercadoria apprehendida, a vir allegar o que entendesse a bem do seu direito. Findo o prazo de 15 dias, alli marcado, sem que tivesse algum comparecido, foi lavrado o respectivo termo de perempção, sendo afinal avaliada e classificada a mercadoria apprehendida.

A vista do exposto,

Considerando que correu o processo á revelia;

Considerando que foi a mercadoria apprehendida em flagrante, conforme o dispositivo do art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto nos termos do art. 631 § 2º da citada Consolidação, ao apprehensor 1º official aduaneiro Augusto José do Nascimento e seu auxiliar guarda da policia do Caes do Porto João Cardoso da Costa, deduzidos 30 % de accordo com o art. 124 da Lei n. 2.924 de 5 de janeiro do corrente anno.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1915. — *Paula e Silva.*

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1915. — *Alfredo Pinto de Araújo Corrêa,* 2º escripturário.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

(Continuado do n. 185)

Vapor americano *Ed Pierce*, descarregado em 29 de julho.

Armazem n. 6—ACC: 2 caixas ns. 11 e 18, avariadas.

Areas: 2 ditas ns. 550 e 552, repregadas.

ACC: 3 ditas ns. 4, 6, 19, 7 e 22, idem.

Idem: 2 ditas ns. 12 e 5, idem.

Idem: 1 dita n. 23, idem.

AG—B—2.121: 1 dita n. 6, idem.

Areas: 2 ditas ns. 554 e 555, idem.

C. Musso: 1 dita n. 19, idem.

B & Comp.: 1 dita n. 6, idem.

CHL—5.228: 1 dita n. 3, idem.

Casa Pratt: 2 ditas ns. 120 e 122, idem.

Casa Moreno: 2 ditas ns. 1.211 e 1.210, idem.

CMB: 2 ditas ns. 502 e 506, idem.

F—Casa Edson—F: 19 ditas sem numero, idem.

Casa Pratt: 3 ditas idem, idem.

Letreiro: 1 dita idem, idem.

E: 1 dita n. 1, idem.

C—F—C—R: 3 ditas ns. 6.637, 6.644 e 6.642, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.638 e 6.644, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.644 e 6.644, idem.

GB: 26 ditas sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

GRG: 1 caixa n. 450, repregada e avariada.

HS&C—K: 3 fardos sem numero, rotos.

H&C: 1 caixa n. 2.212, repregada e avariada.

Japão: 2 ditas sem numero, idem, idem.

J&C: 1 dita n. 7, idem, idem.

MB&C: 1 dita n. 1, idem, idem.

MF&C—B: 3 ditas ns. 162, 103 e 103, idem, idem.

CKB: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.

MR&M: 4 ditas sem numero, idem, idem.

PJ&CC: 4 ditas ns. 16, 29 89, idem, idem.

PF: 1 dita n. 2, repregada.

R—9.968: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

VPMC: 1 dita n. 49, avariada.

USMC: 2 ditas ns. 85.003 C e 85.003 R, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 38 e 40, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 42 e 85.011 R, avariadas.

GB: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Amazon*, descarregado em 29 de julho:

Armazem n. 17—AA: 1 caixa n. 575, repregada.

AA&C: 1 dita n. 16, idem.

AAA: 1 dita n. 25 522, idem.

AB—C: 1 dita n. 12, idem.

AD&C: 2 ditas ns. 25.501 1—/2, idem.

BB—FF: 1 dita n. 15, idem.

BC: 2 barricas ns. 686 e 691, idem.

BFC: 1 caixa n. 109, idem.

CPC: 2 ditas ns. 399 310, idem.

Casa Sucena—D: 1 dita n. 11, idem.

Casa Sucena: 2 caixas, ns. 121 e 362, repregadas.

CMC: 1 dita, n. 144, idem.

Cesariño: 2 ditas, ns. 128 e 129, idem.

CCP—Ingloza: 1 dita, n. 4.532, idem.

DIA: 2 barris, ns. 1.914 e 1918, idem.

FA: 3 caixas, ns. 215, 331 e 349, idem.

FE&C: 1 dita, n. 431, idem.

ES&C: 2 ditas, ns. 13.750 e 37.214, idem.

Idem: 1 dita, n. 31.352, idem.

EM&C: 2 ditas, ns. 614 e 365, idem.

ELC: 1 dita, n. 3, idem.

G: 1 dita, n. 4, idem.

GP: 3 ditas, ns. 1, 2, 3, 4 e 5, idem.

HS: 1 dita, n. 333, idem.

JL&C: 1 dita, n. 232, idem.

JL—CC: 4 ditas, ns. 63, 67, 70 e 86, idem.

Idem: 3 ditas, ns. 78, 82, 71, 68 e 73, idem.

Idem: 1 dita, n. 89, idem, avariada.

JPS: 1 dita, n. 101, repregada.

MC&C: 1 dita, n. 1.852, idem.

MG&M: 3 ditas, ns. 2.271, 2.273 e 2.274, idem.

M—G: 3 ditas, ns. 2.780, 2.767 e 2.765, idem.

Idem: 3 ditas, ns. 2.794, 2.779 e 2.793, idem.

Idem: 1 dita, n. 2.891, idem.

MACAM: 1 dita, n. 1, idem.

Marinho: 1 dita, n. 7, idem.

Mande: 1 dita, n. 2.015, idem.

74: 1 dita, n. 1.898, idem.

30—Maia: 1 barrica n. 345, repregada, idem.

Idem: 1 caixa n. 355, idem.

28: 2 caixas ns. 2.721 e 2.724, idem.

Idem: 2 caixas ns. 2.727 e 2.720, idem.

OPC: 2 caixas ns. 2.131 e 2.134, idem.

PARB: 2 caixas ns. 7.827, 28, idem.

PS: 1 caixa n. 127, idem.

RF—FF: 1 caixa n. 191, idem.

S: 1 caixa n. 20, idem.

SMF: 3 caixas ns. 159, 160 e 161.

THLCLM: 1 caixa n. 239, idem.

VCC: 1 caixa n. 3.565, idem.

VCC: 1 caixa n. 5.363, idem.

W: 1 caixa n. 1.274, idem, avariada.

Vapor nacional *São Paulo*, descarregado em 28 de julho de 1915:

AGC: 1 caixa n. 1.416, repregada.

A: 1 sacco n. 7.626, roto.

AL: 4 caixas ns. 250 53, idem.

AGC: 1 encapado n. 1.417, idem.

B: 3 saccos ns. 1.982, 1.975 e 1.992, idem.

Borges Irmãos & C: 1 caixa sem numero, idem, idem.

Casa Garibaldi: 2 caixas ns. 1.370 e 1.380, idem.

Casa Edson F: 1 caixa n. 1, idem.

Directoria Geral de Instrução do Districto Federal: 2 caixas ns. 505 e 507, idem.

D: 2 caixas ns. 21 e 22, idem.

FOX: 1 caixa n. 370, idem.

FRMC: 3 caixas ns. 399, 451 e 452, idem.

GH: 1 caixa n. 2.265, idem.

HWS: 6 caixas ns. 150 55, repregadas.

JFCA: 4 ditas ns. 18, 17, 10 e 9, repregadas e avariadas.

Idem: 1 amarrado n. 19, idem, idem.

KNS: 1 caixa n. 102, repregada.

L: 1 sacco n. 7.616, roto.

Mayrink Veiga & C: 1 caixa sem numero, repregada.

MJC: 1 dita sem numero, idem.

PB&C: 4 ditas ns. 1, 2, 3 e 3, repregadas e avariadas.

P&S: 2 ditas ns. 2.672 e 2.852, idem, idem.

T: 3 ditas ns. 117, 127 e 175, avariadas.

Uta: 13 ns. 210, 126 e 227, idem.

Idem: 53 ditas ns. 217, 215 e 182, idem.

Idem: 2 ditos ns. 229 e 179, idem.  
 Armazem externo A.—PNC: 3 saccos sem numero, rotos e com falta.  
 Idem: 2 ditos idem, idem, idem.  
 Idem: 3 ditos idem, idem, idem.  
 Vapor inglez *Car-marthenshire*, descarregado em 29 de julho:  
 Armazem n. 5—AC: 1 caixa n. 49, repregada.  
 Barcellos: 1 dita n. 180, idem.  
 CO: 3 ditos ns. 42, 83 e 15, repregadas e avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 417, avariada.  
 CRC: 1 dita sem numero, repregada.  
 FVA: 1 encapado n. 425, avariado.  
 JS: 1 caixa n. 251, idem.  
 ILTD: 1 dita n. 4.251, repregada.  
 LSC: 4 ditos n. 611, idem.  
 369: 1 dita com numero, idem.  
 PS: 4 ditos ns. 511, 511/13, avariadas.  
 TB: 1 caixa n. 2.719, avariada.  
 AC: 2 ditos ns. 36 e 63, repregadas.  
 Idem—F: 1 dita n. 315, idem.  
 Areas: 1 barrica n. 401, idem.  
 CO: 4 caixas ns. 118, 161, 18 e 20, idem.  
 Idem: 4 ditos ns. 72, 170, 31 e 160, idem.  
 Idem: 5 ditos ns. 156, 2, 73, 50 e 41, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 147 e 102, idem.  
 CLN: 2 ditos ns. 101 e 112, idem.  
 Iudo: 1 barrica sem numero, idem.  
 JMC: 1 caixa n. 40, idem.  
 Sem marca: 3 caixas sem numero, idem.  
 TB: 1 dita n. 20.703, idem.

Vapor nacional *Tocantins*, descarregado em 29 de julho:  
 Armazem n. 3—AFI: 4 caixas ns. 132, 150, 128/29, repregadas.  
 AV: 1 dita n. 275, idem.  
 AV&C: 1 dita n. 4, idem.  
 Abreu Reunier: 1 dita n. 3, idem.  
 ASC: 3 ditos ns. 100/102, repregadas e avariadas.  
 Ispard—4: 4 ditos ns. 246/49, repregadas.  
 B&C: 5 ditos ns. 1, 2, 3, 4 e 5, idem.  
 Barbosa Freitas & Comp.: 1 dita n. 2, idem.  
 BD—Star: 1 dita n. 3, idem.  
 CL: 4 ditos ns. 1, 2, 3 e 5, idem.  
 C&C—Casa Valerio: 2 ditos ns. 41 e 52, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 55 e 73, repregadas e avariadas.  
 DC—TSSC: 2 ditos ns. 1 e 2, idem idem.  
 EFCB—TMC: 1 barrica n. 4.051, avariada.  
 FJO&C: 4 caixas ns. 72, 62, 50 e 53, repregadas e avariadas.  
 JECA: 5 ditos ns. 55, 56, 59, 62 e 30, idem idem.  
 JP de Souza & C: 1 dita n. 1, idem.  
 C&S: 1 dita n. 2.723, idem.  
 M&C: 1 dita n. 535, idem idem.  
 M&C: 1 dita n. 150, idem.  
 PT 2.073 AC: 3 ditos ns. 1, 30 e 31, idem.  
 PS: 1 dita n. 80, idem.  
 RC&C: 3 amarrados ns. 1.268, 1.272 e 1.276, avariados.  
 T: 4 caixas ns. 2.793, 95, e 2.798, repregadas.  
 T: 3 ditos n. 2.784, 2.780 e 81, idem.  
 MACD JAW: 1 dita n. 1.741, idem.  
 ZR&C: 1 dita n. 1, idem.

Vapor francez *Flandre*, descarregado em 29 de julho:  
 Armazem n. 17.—CMC: 1 caixa n. 916, repregada.  
 DIA: 2 amarras ns. 2.570 e 2.750, idem.  
 ECL: 2 saccos ns. 17 e 19, avariados.  
 LS: 3 caixas ns. 342, 344 e 45, repregadas.  
 IS: 1 dita n. 340, idem.  
 SB: 1 dita n. 22, idem.  
 Vapor francez *Liger*, descarregado em 29 de julho:  
 Armazem n. 18.—TBC: 1 caixa n. 53, repregada.

Vapor nacional *Amazonas*, descarregado em 29 de julho:  
 Armazem Externo A.—MGL: 17 fardos, sem numero, rotos com falta.  
 MGL: 14 ditos, idem, idem.  
 MGL: 13 ditos, idem, idem.  
 MGL: 19 ditos, idem, idem.  
 MGL: 1 dito, idem, idem.  
 Barranco Branco: 1 fardo sem numero, roto com falta.  
 PO: 2 fardos idem, idem.  
 Idem: idem idem, idem.

Vapor *Hall Gelria*, descarregado em 29 de julho:  
 Vermelho: 4 caixas sem numero, repregadas.  
 AB 5: 1 caixa idem, idem.  
 AS: 1 dita idem, idem.  
 VSC: 1 dita idem, idem.  
 HS: 1 dita idem, idem.  
 R AB T AB: 1 dita idem, idem.  
 MJG: 1 dita idem, idem.  
 J: 1 dita idem, idem.  
 M: 1 dita idem, idem.  
 SFC: 1 dita idem, idem.  
 AK: 1 dita idem, idem.  
 Vapor *Rul Rossia*, descarregado em 29 de julho:  
 TIC MPE: 6 fardos sem numero, rotos.  
 Idem: 2 ditos idem, idem.  
 TIC Carvalho: 8 ditos idem, idem.  
 TIC Valle: 4 ditos idem, idem.

Primeira secção, em 3 de agosto de 1915.—Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor francez *Amiral Zedé* descarregado em 30 julho de 1915:

Armazem n. 5—ABC: 1 caixa n. 22 repregada.  
 BC: 1 dita n. 3.091, idem.  
 CC: 1 dita n. 6.163, idem.  
 CMC: 2 ditos ns. 815.599 — 818.419, idem.  
 Idem 2 ditos ns. 818.411 — 881.412, idem.  
 Idem 2 ditos ns. 841.406 — 881.396, idem.  
 Idem 2 ditos ns. 818.418 — 818.391, idem.  
 Idem 2 ditos ns. 818.413 — 818.397, idem.  
 Idem 2 ditos ns. 818.432 — 818.430, idem.  
 Idem 2 ditos ns. 818.385 — 818.392, idem.  
 Idem 2 ditos ns. 818.414 — 818.423, idem.  
 Idem 2 ditos ns. 818.386 — 718.400, idem.  
 Idem 2 ditos ns. 818.381 — 818.409, idem.  
 Idem 2 ditos ns. 818.417 — 818.426, idem.  
 Idem 2 ditos ns. 818.415 — 818.405, idem.  
 Idem 2 ditos ns. 818.429 — 818.428, idem.  
 Idem 2 ditos ns. 818.420 — 818.388, idem.  
 Idem 3 ditos ns. 4—6—9, idem.  
 Idem 4 ditos ns. 4.626 — 4.639 — 2—7, idem.

CRC: 1 dita sem numero, idem.  
 CMC: 19 ditos sem numero, idem.  
 CRKC: 1 caixa sem numero, repregada.  
 CC: 1 dita n. 6.174, repregada.  
 DC: 3 ditos sem numero, repregadas e avariadas.  
 Drogaria Berenin: 1 dita n. 6.171, avariada.  
 CZC: 10 ditos repregadas e avariadas.  
 CF: 1 dita n. 6.521, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 6185, repregada e avariada.  
 Idem: 2 ditos ns. 6.414 e 6.497, vasando.

Japão: 1 amarrado n. 13, repregado.  
 Peixoto Serra: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.  
 RH: 2 ditos ns. 4.489 e 4.494, avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 4.501, repregada e avariada.  
 RHC: 2 ditos ns. 6.452 e 6.415, repregadas e avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 6.456, avariada.  
 SNC: 1 dita n. 6.201, vasando.  
 VSC: 2 ditos ns. 55.556/57, repregadas.  
 CTC: 1 barril de decimo sem numero, vasando.  
 Idem: 7 quintos idem, vasando.  
 Idem: 1 dito idem, vazio.  
 CZC: 2 decimos idem, vasando.  
 Thomé: 7 quintos, idem, idem.  
 Figueiredo: 23 ditos idem, idem.  
 SAC: 7 ditos, idem, idem.  
 MS Carvalho: 7 decimos idem, idem.  
 Almeida Chaves: 1 quinto idem, idem.  
 Henrique Santos: 1 dito idem, idem.  
 CAC: 1 decimo idem, idem.  
 Dias Almeida: 1 barril de quinto sem numero, vasando.  
 AAC: 1 dito idem, idem.  
 Teixeira Borges: 2 ditos idem, idem.  
 Idem: 3 decimos idem, idem.  
 Vapor inglez *Car-marthenshire*, descarregado em 29 de julho:  
 Armazem n. 5—AF: 1 caixa n. 318, repregada.  
 AC—F: 1 dita n. 315, idem.  
 Barcellos: 1 dita n. 189, idem.  
 CRC: 3 ditos ns. 1.566, 1.547 e 1.511, repregadas e avariadas.  
 Idem: 2 ditos ns. 1.551 e 1.555, idem idem.  
 CO: 2 ditos ns. 83 e 67, idem idem.  
 CNI: 4 ditos ns. 282, 283, 262 e 123, idem idem.

(Continúa.)

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.823 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegios, por 15 annos, para um novo systema de carteira para cigarros, charutos, cigarrilhos e fumo, invenção de Narciso Gomes de Figueiredo, portuguez, industrial, domiciliado nesta capital

Consiste a invenção em um novo systema de carteira para cigarros, charutos, cigarrilhos e fumo, constituido pela applicação nas duas faces principais da carteira, de um mostrador de mica, gelatina, celluloido ou vidro, deixando em exposição o que nella se contem, como se vê das amostras apresentadas, podendo ser usada em qualquer tamanho.

Reivindicacão.—Reivindico como caracteristico de minha invenção: Um novo systema de carteira para cigarros, charutos, cigarrilhos e fumo, constituido pela applicação nas duas faces principais da carteira de um mostrador de mica, gelatina, celluloido ou vidro, como se vê das amostras apresentadas, podendo ser usada em qualquer tamanho.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1915.—Narciso Gomes de Figueiredo.

N. 8.839—Memorial descriptivo de uma lamparina denominada «Lamparina Berardo», destinada á illuminação de dormitorios e santuarios, para que pretende privilegio o Dr. Oscar Berardo Carneiro da Cunha, brasileiro, advogado, residente no Estado de Pernambuco

O systema de illuminação á lamparina para dormitorios e santuarios, alimentada por oleo ou azeite, além do pouco asszio e chisro des-

gradavel que desprende, tem mais o inconveniente de proporcionar uma luz pouco firme e até de extinguir-se, devido ao morrião, que se forma na extremidade do pavio e á combustão das rodellas de papelão ou madeira que o mantêm á tona do azeite.

Estes inconvenientes são completamente evitados pelas lamparinas de nossa invenção, constituídas por uma vela especial de forma cylindrica representada no desenho anexo, que também instrue no modo de usal-a.

A vela é de parafina devidamente filtrada, podendo esta ser substituída por sebo ou resíduos de oleos, aos quaes se adiciona uma pequena quantidade de estearina que lhes dá a consistencia necessaria ao seu fabrico.

Pelo centro da vela deixa-se um orificio por onde passa em sentido perpendicular um pavio especial formado de algodão entrelaçado de um tenuissimo fio metallico, tendo na extremidade inferior uma pequena chapa quadrada de zinco que fica adherente á base da vela.

Este pavio é submettido a um banho de parafina, estearina, cera de abelha ou de carnaúba, tendo antes sido impregnado de uma solução de sulphato de amoníaco, borax ou de ácido phosphórico.

Assim coiffeccionada a lamparina, põe-se a fluctuar em um copo com agua como as demais lamparinas de uso commum.

Por esta forma, obtém-se por espaço de dez horas uma luz brilhante, firme e economica para iluminação de dormitórios e santuarios em melhores condições hygienicas e de assio que as congengeras.

Reivindicamos: uma lamparina denominada «Lamparina Berardo», destinada á iluminação de dormitórios e santuarios, constituída por uma vela fabricada com parafina filtrada, podendo esta ser substituída por sebo ou resíduos de oleos, aos quaes se adiciona uma pequena quantidade de estearina, contendo ao centro um pavio de algodão entrelaçado de um tenuissimo fio metallico, submettido a um banho de parafina, estearina, cera de abelha ou de carnaúba, previamente impregnado de uma solução de sulphato de amoníaco, borax ou ácido phosphórico, tendo na extremidade inferior uma pequena chapa quadrada de zinco, adherente á base da vela, tudo na forma do desenho anexo.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1915. — Por procuração, Celso de Souza.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Banco Español del Rio de la Plata

Balancete em 31 de julho de 1915

SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E SANTOS

#### Activo

|                                      |                        |
|--------------------------------------|------------------------|
| Adeantamentos em conta corrente..... | 8.610:535\$428         |
| Títulos descontados.....             | 2.205:830\$499         |
| Letras a receber.....                | 2.833:115\$624         |
| Succursaes e correspondentes.....    | 2.980:544\$579         |
| Valores depositados.....             | 949:361\$220           |
| Valores caucionados.....             | 9.945:946\$174         |
| Diversas contas.....                 | 2.789:544\$783         |
| Caixa.....                           | 2.393:275\$489         |
|                                      | <b>32.618:416\$789</b> |

#### Passivo

|                                                     |                        |
|-----------------------------------------------------|------------------------|
| Capital.....                                        | 1.000:000\$000         |
| Deposito a prazo fixo, premio e conta corrente..... | 4.929:710\$050         |
| Casa matriz, succursaes e correspondentes.....      | 10.934:555\$309        |
| Letras em cobrança.....                             | 2.794:936\$224         |
| Depositos de títulos e valores.....                 | 10.895:307\$394        |
| Diversas contas.....                                | 1.473:638\$993         |
|                                                     | <b>32.618:416\$789</b> |

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915. — Pelo Banco Español del Rio de la Plata. — V.M. de Basabe, sub-gerente. — A. Cardoso, contador.

### Banco Allemão Transatlântico

(Deutsche Ueberseeische Bank)

#### Marcas

|                        |            |
|------------------------|------------|
| Capital realizado..... | 30.000.000 |
| Fundo de reserva.....  | 9.500.000  |

Balancete da filial do Rio de Janeiro em 31 de julho de 1915 (incluindo a agencia de Petropolis):

#### Activo

|                                       |                        |
|---------------------------------------|------------------------|
| Caixa.....                            | 4.795:239\$726         |
| Contas correntes.....                 | 4.948:833\$989         |
| Letras descontadas.....               | 959:693\$233           |
| Caixa matriz, filiaes e agencias..... | 12.712:785\$992        |
| Letras a cobrar.....                  | 21.670:113\$397        |
| Valores em caução e deposito.....     | 10.372:896\$115        |
| Diversas contas.....                  | 436:112\$784           |
|                                       | <b>55.873:996\$338</b> |

#### Passivo

|                                       |                        |
|---------------------------------------|------------------------|
| Capital declarado.....                | 3.000:000\$000         |
| Depositos em conta corrente.....      | 5.214:348\$473         |
| Depositos a prazo.....                | 5.787:336\$740         |
| Caixa matriz, filiaes e agencias..... | 8.739:346\$948         |
| Emissões de cobrança.....             | 21.670:113\$397        |
| Depositos de valores e letras.....    | 10.372:896\$115        |
| Diversas contas.....                  | 1.094:661\$793         |
|                                       | <b>55.873:996\$338</b> |

S. E. & O. — L. Loria, director gerente interior. — R. Kohnst, contador.

### London and River Plate Bank, Limited

Estabelecido em 1862

|                         |           |
|-------------------------|-----------|
| Capital autorizado..... | 4.000.000 |
| Capital subscrito.....  | 3.000.000 |
| Capital realizado.....  | 1.800.000 |
| Fundo de reserva.....   | 2.000.000 |

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA, EM 31 DE JULHO DE 1915

#### Activo

|                                                         |                         |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|
| Letras descontadas.....                                 | 1.083:512\$410          |
| Letras a receber.....                                   | 13.675:312\$960         |
| Emprestimos, contas caucionadas, etc.....               | 5.548:730\$350          |
| Caixa matriz, filiaes e agencias.....                   | 8.624:657\$930          |
| Diversas contas.....                                    | 819:307\$160            |
| Penhores de empréstimos de contas caucionadas, etc..... | 7.774:084\$550          |
| Valores depositados.....                                | 76.334:665\$200         |
| Caixa em moeda corrente.....                            | 12.006:665\$170         |
|                                                         | <b>125.869:365\$710</b> |

#### Passivo

|                                         |                         |
|-----------------------------------------|-------------------------|
| Capital declarado da caixa filial.....  | 1.500:000\$000          |
| Depositos a prazo fixo e com aviso..... | 1.442:126\$550          |
| Contas correntes com e sem juros.....   | 15.069:317\$974         |
| Diversas contas.....                    | 15.625:566\$120         |
| Títulos em caução e deposito.....       | 84.408:149\$750         |
| Letras a pagar.....                     | 99:340\$939             |
| Caixa matriz, filiaes e agencias.....   | 8.630:564\$270          |
|                                         | <b>125.869:365\$739</b> |

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915. — Pelo London and River Plate Bank, Limited. — C. D. Simmons, gerente. — Cyril Lynch, contador.

### Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1915

#### Activo

|                                       |              |                       |
|---------------------------------------|--------------|-----------------------|
| Fabrica, terrenos e dependencias..... | —            | 861:478\$788          |
| Fabrica nova.....                     | —            | 2.055:568\$191        |
| Almoxarifado e algodão em rama.....   | 224:000\$700 |                       |
| Algodão e fio sobre machinas.....     | 924:368\$709 |                       |
| Manufaturas.....                      | 372:000\$200 | 686:456\$609          |
| Caixa geral.....                      | 1:897\$200   |                       |
| Caixa da fabrica.....                 | 1:124\$900   | 5:022\$180            |
| Seguros.....                          | —            | 4:758\$650            |
| Amortização de debentures.....        | —            | 38:960\$000           |
| Ações em caução.....                  | —            | 30:000\$000           |
| Contas diversas.....                  | —            | 41:923\$240           |
|                                       |              | <b>3.722:127\$018</b> |

## Passivo

|                                |                |
|--------------------------------|----------------|
| Capital.....                   | 1.000:000\$000 |
| Fundo de reserva.....          | 140:798\$227   |
| Lucros suspensos.....          | 143:928\$219   |
| Obrigações de preferencia..... | 1.000:000\$000 |
| Juros de debentures.....       | 33:002\$173    |
| Credores diversos.....         | 1.032:473\$319 |
| Depósito da directoria.....    | 30:000\$000    |
| Letras a pagar.....            | 341:928\$318   |

3.722:127\$958

S. E. O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1915.

## A Rio de Janeiro

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914, APPROVADO PELA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DE 3 DE MARÇO DE 1915

## Activo

## Secção geral de seguros de vida

|                                           |                |
|-------------------------------------------|----------------|
| Mutualistas:                              |                |
| Pela inscrição de socios quites.....      | 6.240:000\$000 |
| Contas correntes:                         |                |
| Saldo em poder dos agentes.....           | 21:861\$030    |
| Letras a receber:                         |                |
| Pelas existentes em carteira.....         | 3:449\$140     |
| Apólices da divida publica:               |                |
| Pelas que possuímos, custo de compra..... | 12:569\$600    |
| Movéis:                                   |                |
| Pelos existentes em installação.....      | 5:114\$960     |
| Hypothecas                                |                |
| Saldo do emprestimo a mutualistas.....    | 1:630\$900     |
| Diversas contas:                          |                |
| Saldo desta conta.....                    | 10:653\$300    |
| Banco Nacional Brasileiro:                |                |
| Saldo em conta corrente.....              | 2:229\$900     |
| Caixa:                                    |                |
| Saldo em cofre.....                       | 378\$900       |
| Thesouro Nacional:                        |                |
| Deposito de apólices.....                 | 15:000\$000    |

6.312:899\$130

## Secção de seguro de vida com sorteio predial

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Bens immoveis:             |            |
| Saldo desta conta.....     | 6:009\$000 |
| Banco Nacional Brasileiro: |            |
| Saldo desta conta.....     | 1:009\$300 |

7:009\$300

6.319:908\$130

## Passivo

## Secção geral de seguros de vida

|                                |                |
|--------------------------------|----------------|
| Beneficiarios:                 |                |
| Pelas inscrições feitas.....   | 6.240:000\$000 |
| Fundo de garantia:             |                |
| Saldo desta conta.....         | 15:000\$000    |
| Fundo de sorteio:              |                |
| Saldo desta conta.....         | 6:259\$810     |
| Diversas contas:               |                |
| Saldos.....                    | 30:639\$290    |
| Apólices depositadas:          |                |
| Pelo deposito no Thesouro..... | 15:000\$900    |

6.312:899\$130

## Secção de seguros de vida com sorteio predial

|                                  |            |
|----------------------------------|------------|
| Fundo de seguro de vida predial: |            |
| Saldo desta conta.....           | 1:009\$000 |
| Bonus a distribuir:              |            |
| Do semestre findo.....           | 312\$900   |
| Diversas contas:                 |            |
| Saldo.....                       | 5:666\$100 |

7:009\$300

6.319:908\$130

guarda-livros, Alexandre Magno do Amaral.—Visto — B. A. Bueno, presidente.

## ANNUNCIOS

## Companhia Industrial de Electricidade

## ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede da Companhia, á rua do Hospicio n. 22, 2º andar, ás 13 horas do dia 23 do corrente, para o fim especial de resolverem sobre a conversão das acções nominativas em acções ao portador.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1915.—  
A directoria.

## Empresa Electrica de Nova Friburgo

## Julius Arp &amp; Comp. S. em C.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral no dia 9 de setembro ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1915.—  
Julius Arp & Comp.

## Empresa Electrica de Nova Friburgo

## Julius Arp &amp; Comp. S. em C.

Pelos Srs. Arp & Comp. á rua do Ouvidor n. 102, será pago no dia 7 do corrente em deante do dividendo relativo ao anno que findou em 30 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1915.—  
Julius Arp & Comp.

## Juizo da Sexta Vara Civil

## Fallencia de Abel da Silva

O syndico avisa aos interessados que se acha á sua disposição, todos os dias uteis, das 12 ás 13 horas, á rua de S. Pedro n. 33.

## Fallencia de Francisco Machado de Souza

## AVISO AOS CREDORES

O syndico da fallencia de Francisco Machado de Souza communica aos credores do mesmo que se acha á sua disposição, para quaesquer informações, diariamente, das 3 ás 5 horas da tarde, á rua do Ouvidor n. 71, 1º andar.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915.—  
J. J. da Silva Santos.

## Casa Standard S. A.

São convidados os Srs. accionistas da Casa Standard S. A., a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, a 10 de agosto de 1915, á 1 hora da tarde, na sede, á rua do Ouvidor ns. 93 e 95, para tratar-se de assumptos commerciaes do interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1915.—  
A directoria.